Diário Oficial
Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 30 de junho de 2021 Edição 131

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 29 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2021, MAYNE FRANCIELI FIALA FORTE DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Ji-Paraná, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018901312

Decreto de 29 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2021, IASMIM BRITO FREIRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Cacoal, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018900921

Decreto de 29 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2021, TAYNARA PARDIM ANTONIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Mirante da Serra, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018900132

Decreto de 29 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 15 de junho de 2021, WALACE LIRA DE BRITO, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300116558, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Cadeia Pública, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018907064

Decreto de 29 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de junho de 2021, RUBENS NARAIKOE SURUI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Desenvolvimento Sustentável Indígena, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018908083

Decreto de 29 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 8 de junho de 2021, VERÔNICA PAULA ALMODÓVAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018916973

Decreto de 29 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 1 de julho de 2021, ESDRA ALVES SIQUEIRA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300093600, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente Administrativo, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018917546

Decreto de 29 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de julho de 2021, MARCELO RODRIGO ROSA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300093294, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente Administrativo, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018917902

Decreto de 29 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2021, ALAN NEGRI FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018918924

Decreto de 29 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2021, ARLISSON JESUS BARBOSA MENACHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018919644

PGE

EDITAL Nº 5/2021/PGE-CORREG

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO EM CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE/RO.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E O CORREGEDOR GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando a disposto na Lei Complementar Estadual nº 620/2011 e odisposto na Lei Nacional de Estágio Lei nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

FAZEM SABER, a quem interessar que, resultado para o processo seletivo do quadro de estagiários da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a serem lotados nas setoriais de Porto Velho e nas Regionais de Rolim de Moura, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Brasília.

PORTO VELHO - CURSO DE T.I

	NOME	NOTA
1	Iara Rodrigues Abreu	9,63
2	Enderson Frazão Barreto	9,26
3	Sofia de Paula Reis Sousa	9,14
4	Luiz Eduardo Nunes da Silva	9,04
5	Ericsson Henrique Pereira de Lima	9,02
6	Admilsson Pereira dos Santos Junior	8,82
7	Gabriel Leal Mayer	8,62
8	Wesllen Vinicius dos Santos Lima	8,57
9	Rafael dos Santos Menezes	8,54
10	Vinicius Costa Moraes	7,88
11	Ledson José Vanini	7,75
12	Thiago Oliveira Queiroz	7,72
13	Alef Rodrigues Macena	7,7
14	Sérgio Chagas França	7,48
15	Vinicius Santos Sabino	7,34
16	Marco José dos Santos	7,22
17	Geane Ferreira Pereira	6,97
18	Carlos Omar Dueñas Mendonza	5,91
19	Leonardo Ferreira da Silva	5,25
20	Henrique Silva Aparecido	4

PORTO VELHO - CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

	NOME	NOTA
1	Queliani da Silva Santos	9,83
2	Luciana Molina Claros	9,74
3	Neva Jorge de Souza	9,61
4	Heloisa Alves de Lira	9,45
5	Silvana Vieira Novaes Natori	9,42
6	Pedro Luiz Fernandes	9,36
7	Vanderleia Pinheiro Pereira da Silva	9,01
8	Amanda Rocha	8,96
9	Daiane Santos Lima	8,85
10	Damala Oliveira Freitas	8,7
11	Sara Danielle Araújo Pinheiro	8,67
12	Tiago dos Santos Lemos	8,63
13	Francinei Farias Gomes	8,5
14	George Luis Taborga dos Santos	8,12
15	Talyson Henrique Lordeiro dos Santos	7,86
16	Érica Prestes	7,82
17	Francisco de Assis de Medeiros Silva	7,74
18	Samuel Raysley Pereira Lima	7,65

JI-PARANÁ - CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

	NOME	NOTA
1	Douglas Fernando Amaral de Souza	9,9
2	Tamíres Fernanda Alves Moreira	9,16
3	Mayara Alves Bezerra	8,68
4	Otávio Neto Fernandes Marques	7,71

CACOAL - CURSOS DE CIÊNCIAS CONTÁVEIS E T.I.

Candidatos não cumpriram os requisitos.

VILHENA - CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

	NOME	NOTA
1	Rosa Maria Fagundes da Silva	8,91
2	Aparecida Souza Vieira	8,85
3	Claiver Uínter Alves de Souza	8,69

ROLIM DE MOURA - CURSO DE T.I.

Candidato não cumpriu os requisitos.

ROLIM DE MOURA - CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

	NOME	NOTA
1	Yasmim Cibele Corbolim	10
2	Mariane Leite dos Santos	7,35

A convocação dos aprovados se dará com a ocorrência de vagas, sempre observando a conveniência e oportunidade da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e o local da lotação.

Os recursos deverão ser feitos nos moldes da Lei Estadual nº 3.830/2016 (*Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia), com decisão da* Comissão de Seleção do processo seletivo.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
E CUMPRA-SE
MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado
APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR
Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0018853687

CGE

Portaria nº 114 de 21 de junho de 2021

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23277, de 16 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR os servidores, abaixo relacionados, pelo relevante trabalho, dedicação excepcional, competência e eficiência na execução, suporte e coordenação das atividades concernentes à orientação da elaboração do Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão – RCA, bem como na análise da Prestação de Contas Anual das Unidades. Destacando-se a eficácia na elaboração de 68 relatórios e certificados de auditoria sobre as prestações de contas analisadas, sendo que, mesmo diante do atual cenário de calamidade pública, todos os relatórios e certificados foram elaborados dentro do prazo do Tribunal de Contas de Estado.

NOME	MATRÍCULA
Alan Negri Feitosa	300159145
Alessandra Nunes Silva	300169126
Beatriz Cristina Costa Santos	300151274
Bruno Soares da Silva	300159386
Cintia da Silva Rodrigues Costa	300159490
Daniele Castro Ferreira	300171324
Dheimison Rizo Pereira da Conceição	300159198
Domitila Rocha de Castro	300014864
Fagna da Silva Paiva	300159349
Grinaura Carvalho de Oliveira	Siape 3071297
Halife Alencar Silva	300148774
Ivanilde Alves Lavor e Souza	Siape 2341324
Jader Terceiro dos Santos	300137489
Jardyane Palhano Santos Lemos	300150666
João Batista Vieira	300159597
Jussara Paulinelli Bahia Bueno Zico	300020258
Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	300018698
Maria Gorete Corrêa	300045756
Maria Lucia de Souza Limeira	300033995
Maria Lucineide Gadelha Chaves de Oliveira	300000502
Nutiella Teles Moreira	300159009
Raphael Koiti Ihida	300150966
Tiago Garcia Araújo	300171697

Art. 2º É justo e merecido o reconhecimento notório e público aos servidores, devido à presteza e ao excepcional empenho técnico na execução da missão destacada, desenvolvida com eficiência e perspicácia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto velho, 24 de junho de 2021.

SILVANA FERREIRA MONTEIRO
Gerente de Fiscalização e Auditoria Interna
FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral Do Estado

Protocolo 0018698502

SUGESP

Decretode 29 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 0018847630 de 25 de junho de 2021, publicado no DOE Nº 129 de 28/06/2021, conforme solicitação 0018845381, onde autorizou a viagem do servidor **LUCIANO DAVID BELTRÃO LEITE**, Agente de Segurança, lotado no Gabinete do Vice Governador - GABVICE, à cidade de TRINIDAD/BOLIVIA, no período de 23 de junho de 2021 a 23 de junho de 2021, com a finalidade de assessorar e acompanhar o Vice-Governador em agenda oficial, bem como para composição de mesa permanente de integração regional RONDÔNIA/BENI, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018905492

Decreto de 29 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIDAR conforme solicitação 0018794964 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 05 de julho de 2021 a 08 de julho de 2021, com a finalidade de participar da realização da sessão pública do leilão que objetiva a contratação de empresa ou consórcio de empresas para que, oferecendo terreno próprio, elaborem o projeto básico e executivo de um hospital de grande capacidade, especializado em atendimento a trauma; realizem as edificações e promovam a manutenção predial de tais prédios. Trata-se do Hospital de Emergências e Urgências de Rondônia, o Heuro, a ser construído em Porto Velho. na mesma oportunidade, haverá a realização de visita técnica ao Hospital de São José dos Campos. O Hospital Regional de São José dos Campos está operando desde o ano de 2018 e foi construído por meio do modelo de PPP (Parceria Público-Privada), Sendo um hospital de grande porte, de atenção terciária e que presta atendimentos de média e alta complexidades em cirurgia trauma-ortopedia, neurocirurgia, cardiovascular, pediatria e especialidades relacionadas para casos de urgência e emergência. tal hospital oferece 180 leitos, dos quais 40 de uti, e 8 salas cirúrgicas, além de serviço de apoio diagnóstico por imagem, endoscopia e terapia. o hospital tem 33 mil metros quadrados de área construída e possui alto nível de resolução e grande capacidade de atenção às urgências, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO** SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

-**ITALO RICARDO GONÇALVES**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

-**KEITI SILVA DE OLIVEIRA** ASSESSOR ESPECIAL III

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018906669

Decreto de 29 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0018877304 a viagem da servidora **MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA,** Presidente do Iperon, lotado(a) no Instituto de previdência dos Servidores Públicos - IPERON, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 14 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2021, com a finalidade de participar do 3º Congresso Brasileiro de Investimentos RPPS - ABIPEM, para capacitar os membros do comitê de investimento, dos conselhos e servidores da autarquia, visando ofertar uma atuação segura e eficaz em favor de seus segurados e beneficiários em geral. para que o conhecimento previdenciário seja disseminado não só na capital mais em varios Municípios do Estado, com ônus para fonte 3240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018902652

Decreto de 29 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0018912115 a viagem dos militares abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de NOVA MUTUM/MT, no período de 12 de junho de 2021 a 19 de junho de 2021, com a finalidade de realizar prova de Certificação Nacional de Cães pela LIGABOM, com o Intuito de Certificar dois Binômios (02 militares e 02 cães) na modalidade odor específico, com ônus para fonte 0226 Cota-Parte Funesbom.

- ADRIANO CAMPOS DA SILVA CABO BM

- ELEXANDRO EGUEZ EVARISTO CABO BM
- LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA SD BM
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018914329

Decreto de 29 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
AUTORIZAR conforme solicitação 0018913592 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de ARACAJÚ/SE, no período de 12 de julho de 2021 a 16 de julho de 2021, com a finalidade de realizar visita tecnica nos serviços de referência do Programa Estadual IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais com experiência exitosa no enfrentamento da sífilis adquirida, sífilis em gestante e sífilis congênia, com ônus para a Fonte 0209 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS / 2263.
- **MARIA RAIMUNDA LEMOS DA SILVA** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
- **ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO** TECNICA EM ENFERMAGEM
- **SERGIO BRUNO GOMES DAS NEVES** TECNICO EM ENFERMAGEM
- **VANIA DO SOCORRO CAVALCANTE** GERENTE FINANCEIRO DA AGEVISA
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018921100

AVISO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu **à Ata de Registro de Preços 53/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 50/2020 nº do processo administrativo 63396001489202011,** Aquisição de material permanente de Televisores de 50" para atender as necessidades dos Centros de Atendimento ao Cidadãodo TUDO AQUI, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, referente ao **Processo Administrativo: 0042.232094/2021-21**, em favor da empresa: TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 33.260.627/0001-30 no valor total de R$ 56.127,50 (cinquenta e seis mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme previsto no Decreto Federal n.º 3931, de 19 de Setembro de 2001, Decreto Federal nº. 4342 de 23 de agosto de 2002, alterado pelo Decreto Federal n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013 - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 29 de junho de 2021.

Carlos Lopes Silva
Superintendente da SUGESP
Matricula: 300167104

Protocolo 0018906074

AVISO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu à Ata de Registro de Preços 05/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 24/2019-IFRS através do processo nº 23163.004108.2019-22, Objetivando a Aquisição de material necessário para a segurança e permanência dos dados sendo (SWICTH portas POE) para atender Casa Militar a através desta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, referente ao Processo Administrativo: 0042.169146/2021-15, em favor da empresa: TERACOM TELEMÁTICA S.A.(DATACOM) CNPJ: 02.820.966/0001-09, no valor total deR$ 86.465,00(oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme previsto no Decreto Federal n.º 3931, de 19 de Setembro de 2001, Decreto Federal nº. 4342 de 23 de agosto de 2002, alterado pelo Decreto Federal n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013 - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2021.

Carlos Lopes Silva
Superintendente / SUGESP
Matrícula: 300167104

Protocolo 0018882304

Portaria nº 409 de 29 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº **0011.217795/2021-05**;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias do servidor do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, na forma do ANEXO I, que gozará férias na forma da lei em vigor conforme abaixo relacionado.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERIODO		3º PERIODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300141586	GLEY MÁRCIO PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR I	11/ 06/2021	30/ 06/2021					SIM	01/ 06/2021	10/ 06/2021

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho/RO, 29 de Junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0018916419

SEGEP

Portaria nº 5274 de 29 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 541/2021/SEGEP-5CSPAD, de 29 de junho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0018903610

Portaria nº 5276 de 29 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n.540/2021/SEGEP-5CSPAD, de 29 de junho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 045/PAD-S/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0018905842

Portaria nº 5273 de 29 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 107/2021/SEGEP-1CSPAD, de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de fevereiro de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0018902789

Portaria nº 5295 de 29 de junho de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 870/2021/SEGEP-4CSPAD, de 24 junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 051/PAD-S/SESAU/2021, como Defensor Dativo da servidora FABRINA SILVA BERNARDO DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, matrícula n.° 300142894, lotada no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSFG/SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0018919393

Portaria nº 5111 de 23 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0053.008207/2021-40,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: DENISE DINIZ MONTEIRO DE ARAUJO
Matrícula: 300015139
Cargo: Auxiliar Atividade Administrativa
Lotação: CEMETRON/SESAU
Período de Avaliação:10/10/2017 à 09/10/2019
Referência: 16
Classe: A
Efeitos Financeiros: 10/10/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018777132

Portaria nº 5300 de 29 de junho de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0050.191792/2021-60,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde discriminados abaixo:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300132833	CAREN JULIANA MOURA DE SOUZA	102	10/ 07/2018 à 09/07/2019	03A	10/ 07/2019
300131258	EDUARDO SARMENTO DE REZENDE	102	10/ 04/2018 à 09/04/2019	03A	10/ 04/2019
300137992	JOAO BOSCO FERREIRA FILHO	101	20/ 06/2016 à 19/06/2019	02A	20/ 06/2019
300137992	JOAO BOSCO FERREIRA FILHO	102	20/ 06/2019 à 19/06/2020	03A	20/ 06/2020
300136527	JOÃO BOSCO RODRIGUES CRUZ	101	28/ 01/2016 à 27/01/2019	02A	28/ 01/2019
300136527	JOÃO BOSCO RODRIGUES CRUZ	102	28/ 01/2019 à 27/01/2020	03A	28/ 01/2020
300138598	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	102	12/ 08/2019 à 11/08/2020	03A	12/ 08/2020
300131967	PAULA ALVES DA COSTA	202	06/ 04/2018 à 05/04/2019	03B	06/ 04/2019
300132064	REJANE MENDES ALVES	102	15/ 04/2018 à 14/04/2019	03A	15/ 04/2019
300132320	THARLES MAIA DE CASTRO	302	13/ 05/2018 à 12/05/2019	03C	13/ 05/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018923754

Portaria nº 5277 de 29 de junho de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº. 0036.203452/2021-77,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:
Nome: JOSILENE ALMEIDA DE BARROS
Matrícula: 300022752
Cargo: Técnico em Serv. de Saúde
Lotação: SESAU
Período de Avaliação: 06/01/2019 a 05/01/2021
Referência: 14
Classe: C
Efeitos Financeiros: 06/01/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018906556

Portaria nº 5275 de 29 de junho de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº. 0049.190216/2021-34,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:
Nome: ANTONIO CARLOS EGUIGENES DE OLIVEIRA
Matrícula: 300147433
Cargo: Agente Atividade Administrativa
Lotação: HB/SESAU
Período de Avaliação: 09/02/2018 a 08/02/2021
Referência: 02
Classe: A
Efeitos Financeiros: 09/02/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018905067

Portaria nº 3238 de 23 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016939346),Despacho SEDUC-GLOT (0017026486), que consta nos autos do Processo n. 0029.127937/2021-46 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JONAS MACHADO DA SILVA**, Técnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300024810, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alto Alegre do Parecis, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021,**referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 a 1.5.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017516018

Portaria nº 5301 de 29 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017469923), Req. (0018558659), Despacho SEDUC-GLOT 0017518138, que consta nos autos do Processo n. 0029.170151/2021-49,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOSILENE RABELO FERNANDES KINAAK**, Professor Classe C, Matrícula n. 300027296, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici, nos períodos de **1.7.2021 a 30.9.2021,**referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 a 1.5.2002, **1.10.2001 a 31.12.2021,** referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007, **1.2.2022 a 30.4.2022,** referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 a 1.5.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0018924336

Portaria nº 5299 de 29 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017726217), Despacho SEDUC-GLOT 0018066494, que consta nos autos do Processo n. 0029.189978/2021-26,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RITA DE CASSIA OLIVEIRA SANTANA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300054927, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D´Oeste, no período de **1.7.2021 a 30.9.2021,**referente ao 3º quinquênio de 29.7.2014 a 28.7.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0018923414

Portaria nº 5298 de 29 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017629179), Despacho SEDUC-GLOT 0017813295, que consta nos autos do Processo n. 0029.182330/2021-29,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **HILDA SILVA DE SOUZA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300009722, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá, no período de **1.7.2021 a 30.9.2021,** referente ao 5º quinquênio de 11.6.2008 a 10.9.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0018921997

Portaria nº 5297 de 29 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017696002), Despacho SEDUC-GLOT 0017787604, que consta nos autos do Processo n. 0029.187645/2021-62,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANDREIA DE SOUZA ARAUJO AGUIAR**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300052893, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,lotada naSecretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D´Oeste, no período de **1.7.2021 a 30.9.2021,**referente ao 2º quinquênio de 1.6.2009 a 31.5.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0018921257

Portaria nº 5296 de 29 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017635765), Declaração SEGEP-NCP 0018659586,Despacho SEDUC-GLOT 0017764748, que consta nos autos do Processo n. 0029.182864/2021-55,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DAS DORES ALVES BATISTA** , Professor Classe C, Matrícula n. 300059659, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá, no período de **1.7.2021 a 30.9.2021,**referente ao 2º quinquênio de 3.6.2010 a 2.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0018919418

Portaria nº 5294 de 29 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018334339), Despacho SEDUC-GLOT 0018605953, que consta nos autos do Processo n. 0029.236984/2021-80,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a contar de 15.6.2021 **,** ao servidor **GLEIDISTONE CASTRO MIRANDA,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.300114249, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado naSecretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0018918622

Portaria nº 5292 de 29 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFFP 0018076061, Despacho SEDUC-GLOT 0018623991, que consta nos autos do Processo n. 0029.215853/2021-69,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de 1.7.2021 **,** a servidora **LUCILENE DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.300022258, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0018917563

Portaria nº 5291 de 29 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017575425), Despacho SEDUC-GLOT 0017757796, que consta nos autos do Processo n. 0029.178262/2021-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MERALINA CARDOSO DE MOURA DOS SANTOS**, Professor Classe A - Ch20, Matrícula n. 300012632, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá, no período de **1.7.2021 a 30.9.2021,**referente ao 4º quinquênio de 4.8.2008 a 3.8.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0018916517

Portaria nº 5279 de 29 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo (0017552417), Desp. SEDUC-GLOT 0017814635, que consta nos autos do Processo n. 0029.473361/2020-13,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 5181/SEGEP-NCSR, de 25.6.2021, que Transferiu a Licença Prêmio por Assiduidade, Matrícula n. 300027759, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:

à servidora C, Professor Classe C,

LEIA-SE:

à servidora EDNA VENTURA DOS SANTOS LIMA, Professor Classe C,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0018908550

Portaria nº 5285 de 29 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017786151), Despacho SEDUC-GLOT (0017864273, que consta nos autos do Processo n. 0029.162646/2021-02,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FÁTIMA BATISTA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300012360, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D´Oeste, no período de **1.7.2021 a 30.9.2021,**referente ao 5º quinquênio de 22.6.2008 a 21.6.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0018911820

Portaria nº 5281 de 29 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017638808), Despacho SESAU-CRH 0018165964, que consta nos autos do Processo n. 0050.182989/2021-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ILANEIDE DE OLIVEIRA BARRADAS**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300034742, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de **1.7.2021 a 30.9.2021,**referente ao 4º quinquênio de 20.11.2009 a 19.5.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0018910110

Portaria nº 5284 de 29 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017518261), Despacho SEJUS-GGP 0018586870, que consta nos autos do Processo n. 0033.173839/2021-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DO SOCORRO ARAUJO RAMOS**, Assistente em Previdência, Matrícula n. 300033962, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.5.2020 a 31.7.2021,**referente ao 4º quinquênio de 30.11.2005 a 29.11.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0018910947

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2218/2021/SEGEP-ASTEC (0018679873), constante no Processo n.

0029.370535/2020-89,

R E S O L V E :

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 1º de abril de 1992, a servidora **LUCIMARI DE ALMEIDA MACHADO**, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Matrícula n. 75.693-8, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018912418

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2220/2021/SEGEP-ASTEC (0018681378), constante no Processo n. 0031.493366/2020-13,

R E S O L V E :

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 1º de junho de 1999, o servidor **JOSÉ BARROS FILHO**, do cargo de Administrador, Matrícula n. 48.766-0, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado à época na Secretaria de Estado de Planejamento.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018913664

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2182/2021/SEGEP-ASTEC (0018635130), constante no Processo n. 0029.163577/2021-46,

R E S O L V E :

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 1º de setembro de 1999, a servidora **ELISA MARA NATAL SIMÕES** , do cargo de Especialista em Orientação Escolar, Matrícula n. 84.480-1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018911508

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2238/2021/SEGEP-ASTEC (0018720098), constante no Processo n. 0029.187866/2021-31,

R E S O L V E :

I - Exonerar, a pedido, a contar de 11 de maio de 2021, a servidora **MARIA AUXILIADORA TELES NASCIMENTO**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300073812, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018918753

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1986/2021/SEGEP-ASTEC (0018310406) e, Despacho SEDUC-CREOPOSRH (0017721577), constantes no Processo n. 0029.189468/2021-59,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de maio de 2021, a servidora **VERÔNICA AMORIM DE LIMA**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300100248, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Mirante da Serra-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018910823

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2236/2021/SEGEP-ASTEC (0018718355), constante no Processo n. 0049.219456/2021-28,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de junho de 2021, a servidora **MAIARA ALVES DE CARVALHO** , do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300131422, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018916635

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2237/2021/SEGEP-ASTEC (0018719398), constante no Processo n. 0029.082619/2017-62,

R E S O L V E :

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 2 de outubro de 2017, do servidor **JEOVANA ALBUQUERQUE**, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300063224, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018917871

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2183/2021/SEGEP-ASTEC (0018635315), constante no Processo n. 0031.303173/2019-38,

R E S O L V E :

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 16 de janeiro de 1992, a servidora **JANETE BARBOSA DE BRITO**, do cargo de Farmacêutico, Matrícula n. 56.877-5, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018754065

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2207/2021/SEGEP-ASTEC (0018657931), constante no Processo n. 0029.347552/2019-89,

R E S O L V E :

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 1º de abril de 1992, a servidora **MARIA PAULINA SOARES**, do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula n. 67.361-7, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada à época na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018912867

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2235/2021/SEGEP-ASTEC (0018717908), constante no Processo n. 0053.479564/2019-74,

R E S O L V E :

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 1º de novembro de 2019, da servidora **MARTA DA SILVA DUARTE DE SOUSA** , do cargo de Agente em

Atividades Administrativas, Matrícula n. 300125505, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018917006

SUPEL

Portaria nº 79 de 17 de junho de 2021

Suspende os efeitos da Portaria nº 18, de 25 de janeiro de 2021, que atualiza a tabela de preços referenciais do Caderno Técnico de Transporte Escolar para o ano de 2021.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000, e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de preços e de revisão metodológica do Caderno Técnico de Transporte Escolar para o ano de 2021, decorrente do Despacho de ID 0018622471, processo SEI nº 0043.242394/2021-16,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria nº 18, de 25 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de janeiro de 2021, ed. 17, pág. 17, até produção de expediente de revisão final e nova publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Evangelista da Silva
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0018653096

AVISO
SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 743/2020/ALFA/SUPEL/RO.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de processamentos de dados e eletrônicos (microcomputador, monitor, desktop, nobreak, televisor, scanner), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/2021/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **01/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ encontra-se **SUSPENSA,** tendo em vista, **as modificações que ocorrerão no Edital e seus anexos**. Por fim, assim que as alterações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 30 de junho de 2021.

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO
Matricula: 300137923

Protocolo 0018937675

AVISO
COMUNICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 56/2021/CEL/SUPEL/RO
PROCESSO ELETRÔNICO N° 0036.347628/2020-11

OBJETO: Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços para realização de exames complementares para determinação da morte encefálica através dos exames **Ecodoppler Transcraniano e Eletroencefalografia** com seus respectivos laudos, conforme previsto na Portaria de nº 511 de 27 de setembro de 2010 do Ministério do Saúde, visando atender as necessidades da Gerência da Central de Estadual de Transplante - GCET. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente nomeado na Portaria nº 019/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE de 02.02.2020, **COMUNICA** aos interessados que conforme previsão editalícia disposta nos itens 11.2.1 e 11.2.2 do anexo I - Termo de Referência, a qual estabelece que os interessados poderão se credenciar a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do edital de credenciamento, em local e horários indicados no referido instrumento convocatório, até a revogação deste. Desta feita, informa-se que os interessados podem a qualquer momento entregar os envelopes exigidos para fins de credenciamento. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 30 de junho de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente- CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0018940356

Portaria nº 84 de 29 de junho de 2021

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação GAMA, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, e revoga a Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos

do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Licitação GAMA**, desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

I - Pregoeiro:

a) Rogério Pereira Santana, matrícula n. 300109135.

II - Membros:

a) Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n. 300138255;

b) Maíza Braga Barbeto, matrícula n. 300134844.

Parágrafo único. Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora Maíza Braga Barbeto, matrícula n. 300134844, que desempenhará as atividades inerentes ao exercício da função nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI (id SEI 0012548200), publicada no DOE nº 140, p. 40, de 21 de julho de 2020, que designa servidores para compor a Equipe de Licitações - GAMA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0018916561

Portaria nº 85 de 29 de junho de 2021

Altera dispositivos na Portaria nº 28 de 23 de fevereiro de 2021, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação ZETA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a alínea "*a*", do inciso II, do art. 1º e o art. 2º da Portaria nº 28, de 23 de fevereiro de 2021 (id SEI 0016358936), publicada no DOE nº 39, de 23 de fevereiro de 2021 (p. 39), que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação ZETA** da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

II - Membros da Equipe de Apoio:

a) Yago da Silva Teixeira, matrícula n. 300172800.

.....

Art. 2º Fica designado como **Pregoeiro Substituto** o servidor Yago da Silva Teixeira, matrícula n. 300172800, que desempenhará as atividades inerentes ao exercício da função nas ausências e impedimentos do titular."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0018918552

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021

PROCESSO Nº 0029.006650/2021-83

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de Material de Consumo: ***Copos Plásticos Descartáveis e Agua Mineral***, em atendimento as necessidades da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC (Sede e seus anexos) e Coordenadorias Regionais de Educação, a pedido da Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de Material de Consumo: ***Copos Plásticos Descartáveis e Agua Mineral***, em atendimento as necessidades da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC (Sede e seus anexos) e Coordenadorias Regionais de Educação, a pedido da Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do ite m registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é de até **30 (trinta) dias consecutivos,** contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, expedida pela SEDUC e/ou CRE’s.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais serão entregues em locais distintos, nos **diversos municípios/distritos do Estado de Rondônia**.

6.4.1. Das entregas junto à Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP: Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901.

6.4.2. Das entregas junto às Coordenadorias Regionais de Educação CRE´s: Os materiais deverão ser entregues nas Coordenadorias Regionais de Educação, **nos diversos municípios/distrito do estado**, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento.

ORD	CRE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
1	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - **ALTA FLORESTA DO OESTE**	ALTA FLORESTA DO OESTE	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 3893 – CENTRO **(69) 3641-2555** **E-MAIL:** crealtafloresta@seduc.ro.gov.br
2	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - **ARIQUEMES**	ARIQUEMES	R. SERINGUEIRAS, N° 1736 – SETOR 01 ANEXO ESCOLA MIGRANTES - CEP: 76.870-142 (69) 3535-2911/ 2653/3021/2600 E-MAIL: creariquemes@seduc.ro.gov.br
3	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - **BURITIS**	BURITIS	AV. TRAVESSA 02, 2526. SETOR 6, CEP: 16.880-000 **(69)** 3238-3886 13413 **E-MAIL:** creburitis@seduc.ro.gov.br
4	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - **CACOAL**	CACOAL	R. ANTÔNIO DE PAULA NUNES, 1259 – CENTRO **(69) 3441-5428** **E-MAIL:** rencacoal@seduc.ro.gov.br
5	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - **CEREJEIRAS**	CEREJEIRAS	AV. BRASIL 1680, CENTRO - CEP: 76.997- 000 **(69)** 3342-2538 **E-MAIL:** rencerejeiras@seduc.ro.gov.br
6	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - **COSTA MARQUES**	COSTA MARQUES	AV. DEMÉTRIO MELLAS, 1915 - CENTRO (69) 3651-2263 **E-MAIL:** rencmarques@hotmail.com
7	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - **ESPIGÃO D' OESTE**	ESPIGÃO D' OESTE	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2734 – VISTA ALEGRE - (69) 3481 - 2396 **(69)** 3481-2396 **E-MAIL:**renespigao@seduc.ro.gov.br
8	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - **EXTREMA**	DISTRITO EXTREMA (PORTO VELHO)	RUA PRINCIPAL/ ESQUINACOMANGELOMENONCIM S/N CEP:76.847- 000 (69) 3252-1234 / 3252-1196 E-MAIL: renextrema@seduc.ro.gov.br/ reensinoextrema@hotmail.com
9	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - **GUAJARÁ MIRIM**	GUAJARÁ MIRIM	AV. LEOPOLDO DE MATOS, 364 BAIRRO TAMANDARÉ CEP: 76.850-000 (69) 3541-3559/ 3541-3834/ 3541-5890 E-MAIL: creguajaramirim@seduc.ro.gov.br
10	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - **JARU**	JARU	RUA PARANÁ, 3160 – SETOR 01 - CEP: 76.890-000 (69) 3521-2558 3521-2645 E-MAIL: renjaru@hotmail.com / renjaru@seduc.ro.gov.br
11	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - **JI PARANÁ**	JI PARANÁ	RUA 06 DE MAIO 1722, CASA PRETA - CEP: 76.900-000 (69) 3416-4861 / Folha 3416-4866 /3423-1246 (4857/4858) E-MAIL: renjiparana@seduc.ro.gov.br
12	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - **MACHADINHO D' OESTE**	MACHADINHO D' OESTE	R. DIOMERO DE MORAIS BORBAS, 25225, CEP: 76.868-000 (69) 3581-2085 **E-MAIL:** cremachadinho@seduc.ro.gov.br

3	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - **OURO PRETO D' OESTE**	OURO PRETO D' OESTE	RUA DO CACAU, Nº 444, BAIRRO JARDIM AEROPORTO (69) 3461-2323 / 3461-1614 E-MAIL: renouropreto@seduc.ro.gov.br
14	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - **PIMENTA BUENO**	PIMENTA BUENO	R. 24 DE NOVEMBRO, 400 – APIDIÁ CEP: 76.970-000 (69) 3451-4594/ 2176 E-MAIL: renpimentabueno@seduc.ro.gov.br
15	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - **PORTO VELHO**	PORTO VELHO	R. JÚLIO DE CASTILHO, 500, CENTRO CEP: 76.800-000 (69) 99263-8630 E-MAIL: crepvh@seduc.ro.gov.br
16	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - **ROLIM DE MOURA**	ROLIM DE MOURA	RUA: CORUMBIARA, 5323 CENTRO - CEP: 76.940-000 (69) 3442-2114/ 3442-2115/ 3442-7483/3442-3540 E-MAIL: remrolimdemoura@seduc.ro.gov.br
17	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	RUA RONALDO ARAGÃO, 3442 - CENTRO 76.935-000 (69) 3621-2006 / 3621-2006 E-MAIL: rensaofrancisco@seduc.ro.gov.br
18	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - **VILHENA**	VILHENA	RUA: 541, 162 – QUADRA: 71 – SETOR 5 – J. AMÉRICA CEP: 76.980-970 (69) 3322-3666 / 3321 - 3145 E-MAIL: renseducvha@gmail.com/crevilhena@seduc.ro.gov.br

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 9.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadasapenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:
9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
9.22. Tratando-se de sanção do art. 7° da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..
11.4. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.
11.5. Conforme disposto no § 4°doDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , quepoderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados,** por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor
11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o

atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029.006650/2021-83 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 202/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 163/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 01/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS E ÁGUA MINERAL - SEDUC **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 24/06/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Copo Plástico Descartável de 50ml, (Branco ou Transparente), caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	6.991,00	CENTO	CRISTALCOPO	R$ 1,56	R$ 1,56	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0002	Copo Plástico Descartável de 180ml, (Branco ou Transparente), caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	69.297,00	CENTO	CRISTALCOPO	R$ 3,15	R$ 3,15	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0003	Água mineral natural e sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega	17.151,00	UND	MINALINDA	R$ 0,56	R$ 0,56	0,00	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0004	Água Mineral natural e sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	30.208,00	GARRAFÃO	MINALINDA	R$ 5,44	R$ 4,10	-24,63	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.288.989/0001-09	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP	AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, 5201 - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	Carolina Nazif Rasul	936.979.962-15	(69) 3226-2504 / 99966-3797/3223- 1212
05.555.440/0001-29	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Av. Campos Sales, 3511 - Olaria	PORTO VELHO - RO	Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues	827.851.392-91	(69)3224-5662

Protocolo 0018922614

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021
PROCESSO Nº 0004.384635/2020-71

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de tendas piramidais, a pedido do Fundo Especial do Corpo de Bombeiro Militar – **FUNESBOM,** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de tendas piramidais , a pedido do Fundo Especial do Corpo de Bombeiro Militar – **FUNESBOM.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do ite m registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Patrimônio do Estado de Rondônia, sito a Rua Antônio Lacerda, 4138, bairro Industrial – Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.

9.4 - A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadasapenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 - Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor- mensal do contrato:

0,3% por dia, para infrações leves;

2,0% por dia, para infrações médias;

3,5% por dia, para infrações graves;

9.12 – As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14 – As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15 – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17 – A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais

9.18 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes

do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4°doDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , quepoderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados,** por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiro Militar.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0004.384635/2020-71**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 140/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 168/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 30/06/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS - FUNESBOM **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 24/06/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Aquisição de 05 (cinco) Tendas Piramidais de 5x5 metros, com as seguintes especificações: - Na cor Vermelha e Personalizadas com símbolos e escritas fornecidas em anexo ID 0013945768 - Estrutura modular com chapa em ferro de 15 a 18" galvanizadas e soldadas pelo processo MIG, com sistemas de montagem por encaixe unidas por parafusos e conexões em aço inox ou galvanizado, dando preferência ao inoxidável; - Cobertura em lona tipo blackout com verso cinza e espelho nas quatro laterais, tratamento antichama e antimofo, soldadas pelo sistema de rádio frequência e reforçadas duplamente em seus pontos de tensionamento maior, devendo ainda ter sua fixação por velcros de fecho rápido;	5,00	UNIDADE	VISUAL	R$ 4.696,86	R$ 2.500,00	-46,77	VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.626.958/0001-06	VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA	Av. Pedro Ludovico, Qd. 70, Lt. 03- E, 3810 - PQ. Oeste Industrial	GOIANIA - GO	Marcelo Gonçalves Pereira	798.824.711-53	(62)3256-8633

Protocolo 0018937902

SEFIN

Portaria nº 419 de 28 de junho de 2021

Autoriza o registro de ponto eletrônico por meio de dispositivos móveis.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** , no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 41 do Decreto n. 21.971, de 22 de maio de 2017

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados a efetuar o registro de ponto eletrônico por meio de dispositivos móveis, os ocupantes dos seguintes cargos:

I – Coordenador;
II – Diretor Executivo;
III – Gerente;
IV - Delegado Regional;
V - Agente de Rendas;
VI - Controlador Interno;
VII - Liquidante Geral;
VIII – Chefe de Núcleo;
IX – Gerentes de Projeto;
X - Servidores designados, por meio de portaria expedida pela Coordenadoria da Receita Estadual, para atuar em substituição aos Delegados Regionais.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0018864785

Portaria nº 421 de 28 de junho de 2021

Dispensa do registro de ponto eletrônico os servidores em exercício de atividade de natureza externa no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 41 do Decreto n. 21.971, de 22 de maio de 2017.

Considerando a exceção estabelecida no Parágrafo único, do art. 8º, do Decreto n. 21.971/2017, quanto a possibilidade de dispensa do registro de frequência para às atividades externas.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados do registro de ponto eletrônico os servidores em exercício de atividade de natureza externa no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças.

Parágrafo único. Para os fins de que trata a presente Portaria, considera-se como atividade de natureza externa aquela decorrente de Designações de Serviços Fiscais - DSF e Designações de Fiscalização de Estabelecimento – DFE.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0018883419

Portaria nº 420 de 28 de junho de 2021

Estabelece critérios e procedimentos necessários para a Gestão de Projetos Estratégicos da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** , no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017; e

A **COODENADORA GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS** , no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 14 do Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Disciplinar os critérios e procedimentos necessários para o desenvolvimento, execução, monitoramento, controle e encerramento dos projetos estratégicos da Secretaria de Estado de Finanças.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta portaria entende-se como:

I – Canvas: Documento utilizado para estruturar a ideia de um projeto, de forma dinâmica e interativa, no qual é possível compreender as informações mais relevantes do projeto, os principais atores e seu ciclo de vida.

II – EAP: Estrutura Analítica de Projeto é um documento utilizado para definir de forma prática e organizada a subdivisão das entregas e do trabalho do projeto em componentes menores e mais facilmente gerenciáveis.

III – TAP: Termo de Abertura de Projeto é o documento que oficializa e estabelece a concordância entre os principais atores para a execução do projeto, dando autoridade ao gerente de projeto para aplicar recursos previstos, dentro dos prazos estabelecidos, durante o ciclo de vida acordado.

IV – SGPP: Sistema de Gerenciamento de Programas e Projetos é o sistema oficial utilizado pela Secretaria de Finanças de Estado – SEFIN para gerenciamento de projetos.

V - SEI – Sistema Eletrônico de Informações é utilizado para tramitação documental e ciência aos atores e partes interessadas.

VI - Relatório de Encerramento: Relatório utilizado para registro de todas as informações referentes ao projeto após a execução. É o documento em que constam as conquistas e dificuldades do projeto, para oficializar seus aprendizados, bem como a oficialização do seu encerramento.

VII - Patrocinador do Projeto: O Patrocinador é a pessoa que possui grande interesse no projeto, define e aprova, juntamente com o Gerente de Projeto, todos documentos formais, com seus cronogramas, prazos, responsáveis e recursos a serem aportados para a execução do projeto.

VIII - Governança de Projetos: A governança de projetos é a forma como a SEFIN realiza a gestão dos seus projetos estratégicos através da EGE – Escritório de Gestão e Estratégia, desde a iniciação de um novo projeto, passando por todo o seu ciclo de vida até o encerramento. A EGE tem como objetivo ser a ponte de apoio das áreas da Secretaria em prol do alcance dos objetivos previstos no Plano Estratégico, garantindo a execução de projetos através de boas práticas e ferramentas.

IX – Gerente de Projeto: É a figura central do projeto, a pessoa responsável em todas as instâncias pelo planejamento do projeto, sua execução conforme escopo aprovado junto aos demais participantes do projeto, respondendo pelos resultados alcançados com a implementação do projeto.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Participam da elaboração, execução, acompanhamento e encerramento dos projetos:

I – Escritório de Gestão e Estratégia - EGE;

II – Gerente de Projeto;

III – Equipe de Projeto;

IV - Assessor Técnico de Projetos do EGE; e

V - Assessoria do Gabinete da Coordenadoria da Receita Estadual, quando se tratar de projetos estratégicos sob a responsabilidade da CRE.

Art. 4º Ao Escritório de Gestão e Estratégia – EGE comete o apoio ao desenvolvimento dos projetos para a implementação da gestão estratégica da Secretaria de Finanças.

Art. 5º O Gerente de Projetos tem a função de elaborar o planejamento dos projetos, definindo os principais marcos, os prazos, a equipe, bem como, suas atribuições, e ainda verificar os recursos disponíveis, viabilizando o alcance do objetivo proposto para o Projeto no tempo definido, competindo-lhe ainda:

I - Elaborar ferramentas de planejamento (Canvas, EAP, TAP e SGPP) juntamente com a equipe do projeto com o apoio do Assessor Técnico de Projetos;

II - Garantir a autenticidade das informações inseridas no projeto;

III - Garantir a qualidade do projeto dirimindo quaisquer inconformidades na sua execução verificando se seus marcos e atividades estão acontecendo como planejado;

IV - Acompanhar e apoiar a equipe do projeto para garantir a execução das atividades de sua responsabilidade;

V - Realizar o monitoramento mensal dos projetos, informando o status com seus avanços, dificuldades e próximos passos;

VI - Atualizar mensalmente a ferramenta SGPP com as principais atividades do projeto realizadas no período, dificuldades e próximos passos;

VII - Acompanhar o cronograma financeiro dos projetos, junto a Assessoria Administrativa e Financeira do EGE;

VIII - Elaborar o Termo de Solicitação de Mudança caso tenha necessidade de alterações de cronogramas, prazos ou investimentos dos projetos;

IX - Gerenciar as premissas e riscos, garantindo a execução de todas as etapas do projeto e o alcance dos objetivos;

X - Elaborar do Relatório de Encerramento com informações comprobatórias (fotos, documentos ou metodologias) dos marcos realizados no projeto.

Art. 6º A equipe do projeto é composta por servidores designados no TAP, e a eles compete a execução atividades definidas no projeto conforme cronograma estabelecido.

Art. 7º A Assessoria Técnica de Projetos do EGE é responsável por apoiar os Gerentes de Projetos em todas as fases, através de boas práticas e disponibilizando as ferramentas atuais de gestão de projetos, além de garantir o alinhamento dos projetos com os objetivos de processos previstos no Planejamento Estratégico da SEFIN, competindo-lhe:

I - Organizar a Governança da Carteira Estratégica de Projetos e captar boas práticas em gestão de projetos;

II - Assessorar os Gerentes de Projetos na idealização de projetos através da elaboração Canvas, EAP e TAP;
III - Garantir a autenticidade das informações inseridas nos projetos;
IV - Validar projetos junto Coordenação do Escritório de Gestão e Estratégia;
V - Acompanhar evolução dos projetos junto aos Gerentes de Projetos;
VI - Acompanhar a execução orçamentária da Carteira Estratégica de Projetos;
VII - Acompanhar e orientar sobre as solicitações de mudanças dos projetos;
VIII - Inserir as solicitações de mudanças dos projetos no SGPP;
IX - Realizar a Gestão de Riscos da Carteira Estratégica de Projetos;
X - Orientar o Plano de Comunicação da Carteira Estratégica de Projetos;
XI - Acompanhar/Apoiar os Gerentes de Projetos na atualização do monitoramento dos Projetos na ferramenta SGPP;
XII - Apoiar/Analisar os Gerentes de Projetos na elaboração do Relatório Crítico de Encerramento.

Art. 8º A Assessoria do Gabinete da CRE/SEFIN atuará juntamente com a Assessoria de Projetos do EGE nas ações de Planejamento, apoio à execução e monitoramento dos projetos estratégicos sob a responsabilidade da Coordenadoria da Receita Estadual.

CAPÍTULO III

DO CICLO DOS PROJETOS

Art. 9º O Gerenciamento de Projetos é composto por quatro fases, sendo elas:
I - iniciação e planejamento;
II - execução;
III - monitoramento e controle; e
IV - encerramento.

SEÇÃO I

Da Iniciação e Planejamento

Art. 10. A iniciação do projeto acontece com o encaminhamento da demanda, pelos gerentes de projeto, ao Escritório de Gestão e Estratégia – EGE, através do documento Canvas.

Art. 11. Após a iniciação, o projeto deverá observar as seguintes fases de planejamento:

I – Estruturação e validação do documento Canvas pela Coordenação da EGE, juntamente com o Assessor Técnico de Projetos da EGE e o gerente do projeto;

II - Elaboração do EAP, que deverá ser providenciado pelo gerente do projeto juntamente com a equipe designada e o Assessor Técnico de Projetos da EGE, a fim de definir:
a)principais produtos;
b) os marcos do projeto em sua linha do tempo; e
c) responsáveis pelo projeto.

III – Estruturação do TAP, a ser elaborado pelo Gerente de Projeto, equipe de projeto apoiado pelo Assessor Técnico de Projetos, contendo:
a) Identificação do projeto;
b) Atributos;
c) Resumo Executivo;
d) Escopo;
e) Exclusões;
f) Produtos, Indicadores e Metas;
g) Premissas;
h) Riscos;
i) Restrições;
j) Cronograma Físico;
k) Anexos;
l) justificativa quanto ao alinhamento estratégico do projeto com a instituição; e
m) recursos disponíveis para o projeto.

IV – Ciência dos atores envolvidos em qualquer etapa relacionada ao projeto para dar início a execução;
V - Lançamento na Ferramenta SGPP, pelo Gerente do Projeto, de todas as informações solicitadas pelo sistema.

SEÇÃO II

Da Execução

Art. 12. Após a conclusão do planejamento o Gerente do Projeto inicia a execução dos cronogramas aprovados no TAP, atendendo aos prazos e considerando os recursos disponíveis.

Art. 13. A execução do projeto é acompanhada através da ferramenta oficial do Governo do Estado, o SGPP.

Art. 14. As atividades definidas no projeto são executadas pela equipe designada conforme Cronograma Físico.

SEÇÃO III

Do Monitoramento e Controle

Art. 15.O monitoramento que têm por finalidade proporcionar uma disciplina de acompanhamento e desempenho do plano estratégico, buscando fornecer uma visão clara do andamento dos projetos, além de evitar desvios de trajetória e investimentos em iniciativas que não geram resultados esperados, e acontece em três momentos:
I - Monitoramento com Gerentes de Projetos Estratégicos;
II - Reunião do Núcleo de Gestão Estratégica; e
III - Reunião do Comitê de Gestão Estratégica.

Art. 16. Durante a execução dos cronogramas, o Gerente de Projeto com apoio da Assessoria Técnica de Projetos do EGE e com periodicidade mínima de 30 dias, realiza o monitoramento do projeto na ferramenta SGPP, incluindo o status atual do projeto, os avanços conquistados, as dificuldades encontradas e próximos passos, considerando as estratégias para sanar as dificuldades e o início das próximas atividades previstas na EAP.

Art. 17. A Reunião do Núcleo de Gestão Estratégica é dedicada à apresentação contextualizada do resultado de indicadores referentes aos objetivos de processo e aspectos da gestão estratégica que interferem diretamente na consecução dos objetivos de processo, além de monitorar e propor diretrizes aos

gerentes de projeto estratégicos, tudo conforme Resolução Nº 003/2021/EGE/SEFIN.

Art. 18. A Reunião do Comitê de Gestão Estratégica visa a apresentação de forma sintética dos pontos críticos da estratégia, monitoramento do desempenho das funções institucionais da SEFIN, e a inclusão da proposição de diretrizes a serem utilizados como subsídio ao processo decisório, e será realizada conforme Resolução Nº 003/2021/EGE/SEFIN.

Seção IV

Das Alterações

Art. 19. Em caso de necessidade alteração nos cronogramas, o Gerente do Projeto deverá solicitar ao EGE, através do Termo de Solicitação de Mudança – TSM.

Art. 20. O TSM deverá indicar as alterações necessárias, a justificativa para as mudanças e o impacto destas no projeto.

Art. 21. Compete ao EGE deliberar quanto aos pedidos de alteração, podendo, sempre que entender necessário, submetê-los ao Secretário de Estado de Finanças.

Art. 22. Somente após aprovação pelo EGE, poderá o Gerente do projeto atualizar os cronogramas na ferramenta SGPP.

Seção VI

Das Aquisições

Art. 23. As aquisições e contratações dos projetos são solicitadas pelos gerentes de projetos.

Art. 24. Compete ao Gerente do Projeto a prospecção e construção dos termos de referência, com apoio da Assessoria Administrativa Financeira do EGE.

Art. 25. Os procedimentos necessários para a efetivação da contratação serão realizados pelo Núcleo de Compras e Execução Contatual – NCEC da Gerência de Administração de Finanças – GAF/SEFIN.

Art. 26. Compete ao EGE o monitoramento de todas as etapas do processo.

Art. 27. Durante a execução contratual, caberá ao gerente de projeto, juntamente com o EGE, o acompanhamento das entregas de produtos e serviços adquiridos para atender as demandas dos projetos.

Art. 28. No caso de serviços de consultoria, compete à Assessoria Administrativa e Financeira do EGE a emissão de Ordem de Serviço (OS) necessária para iniciar a execução do objeto do contrato e ao Assessor de Projetos e Coordenação do EGE o acompanhamento e monitoramento das entregas junto aos gerentes de projetos e prestadores de serviços de forma contínua.

Art. 29. A fim de subsidiar o acompanhamento a ser realizado pela Comissão de Recebimento designada para o contrato, o Gerente do Projeto, juntamente com a Equipe do Projeto, expedirá Termo de Aceite, a fim de informar a adequação entre o produto ou serviço entregue e o solicitado na Ordem de Serviço e Termo de Referência.

SEÇÃO VII

Do Encerramento

Art. 30. O encerramento do projeto ocorre com a entrega de todos os produtos previstos no escopo e a conclusão dos contratos eventualmente celebrados com fornecedores.

Art. 31. Quando do encerramento do projeto, o Gerente com o apoio do Assessor Técnico de Projetos, deverá produzir o Relatório de Encerramento que deverá conter:

I - avaliação quanto ao cumprimento dos objetivos;

II - registro das lições aprendidas para que sirvam de ativos organizacionais para futuros planejamentos de projetos similares;

III - justificativas dos itens não executados e dificuldades do projeto;

IV - execução orçamentária e conclusão do projeto.

Art. 32. Após o lançamento das informações no Relatório de Encerramento o Gerente do Projeto encaminhará à EGE para arquivamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Finanças.

Art. 34. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÔNICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA
Coordenadora Geral de Gestão Estratégica
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0018878026

ATO Nº 30/2021/SEFIN-GITEC

ATO Nº 30/2021/GAB/CRE

Porto Velho - RO 23 de junho de 2021

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte protocolou mediante processo nº 20200010025727, pedido de renovação para regime especial de Inscrição Estadual Única, **indeferido** pelo Parecer nº 052/2021/GITEC/CRE/SEFIN, onde constam as pendências apontadas ;

Considerando que o contribuinte foi suspenso de acordo com (Anexo XII, art. 105, § 1º do RICMS/RO), e cientificado via DET através da **notificação nº 11825335**, para apresentar recurso dentro do prazo concedido;

Considerando que o interessado não apresentou defesa ou pedido de prorrogação de prazo pelo interessado para regularizar sua situação.

R E S O L V E:

1. CANCELAR o **Termo de Acordo nº 326/2010, de Inscrição Estadual Única** da empresa abaixo identificado:

EMPRESA	EXPRESSO ITAMARATI S/ A
CAD/ ICMS-RO	**3101461**
CNPJ/ MF	59.965.038/ 0043-09
ENDEREÇO	**R: RENATO PERES, 1124 - PORTO VELHO**

2. OCancelamento do Regime Especial de que trata este Ato, não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis;

3. Este Ato entra em vigor após a assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia,

retroagindo a data da suspensão em 21/05/2021

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0018780493

TERMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 070/ PGE-2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA - SEFIN/RO E A EMPRESA SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

As partes contratantes, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN** (CNPJ/MF nº 05.599.253/0001-47), neste ato representada pelaSecretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta, e a Empresa **SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 07.594.862/0001-39), que temcontratação de empresa especializada no fornecimento de Licenças de Software para soluções ADABAS & NATURAL com Serviços de Manutenção e Suporte Técnico Remoto, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, prestados nas condições estabelecidas no Contrato Nº 070/PGE-2020 (10343386), apresenta neste ato o valor do reajuste atendendo as especificações do art. 65,§ 8°, da Lei n° 8.666/93, e da Informação nº 12/2021/PGE-ASSESADM (0018722408).

1 - OBJETO:

1.1 Trata-se esse Termo de Apostilamento para registro administrativo do reajuste ao Contrato nº 070/PGE-2020, prorrogado através do1º Termo Aditivo (0016472907), conforme a Informação nº 12/2021/PGE-ASSESADM (0018722408) no qual se opina pela concessão do reajuste.

1.2 Ressalte-se que foram realizados os requisitos de praxe para a realização do contrato bem como o primeiro termo aditivo, no qual resultou na Inexigibilidade (10137048) de Licitação nos termos do art. 25, I da Lei 8.666/93.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 Em conformidade com o § 1º do art. 6º do Decreto 25.829/2021, art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e no que consta no processo 0030.024756/2020-49.

3 -VALOR REAJUSTADO:

3.1 Os reajustes foram realizados com base no IGP-DI (índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) conforme, a cláusula décima sexta do contrato, que trata sobre o reajuste. Após análises dos órgãos competentes temos que: **o valor total desta contratação foi reajustado para R$ 672.365,27 (seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos):**

Meses	Índices mensais IGPD-I	Valor a ser reajustado	Valor Atualizado
Março	1,0164	R$ 546.854,64	R$ 672.365,27
Abril	1,0005		
Maio	1.0107		
Junho	1,0160		
Julho	1,0234		
Agosto	1,0387		
Setembro	1,033		
Outubro	1,0368		
Novembro	1,0264		
Dezembro	1,0076		
Total Acumulado	**1,22951372**		

3.2 Ressalte-se que o valor citado acima baseia-se na Proposta atualizada da empresa Software AG Brasil (0017564050) e na análise dos cálculos dos reajuste dos preços realizados por servidor público da CGE Informação 60 (0017897760).

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 A despesa decorrente deste Termo ocorrerá da Fonte do Recurso 0100, Natureza da Despesa 339040.03 em conformidade com a Declaração de Adequação Financeira SEFIN-GEOF 0018815168.

5 - PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o quinto dia útil da data de sua assinatura.

Porto Velho, 29 de junho de 2021

LETÍCIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0018816054

TERMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 177/ PGE-2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA - SEFIN/RO E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

As partes contratantes, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN** (CNPJ/MF nº 05.599.253/0001-47), neste ato representada pelaSecretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta, e a **EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA** (CNPJ/MF sob n° 59.456.277/0001-76), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na renovação de licenças de uso para produtos ORACLE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, prestados nas condições estabelecidas no Contrato nº 177/PGE-2020 (0011314386), apresenta neste ato o valor do reajuste resguardado no 1º Termo Aditivo (0017696543) atendendo as especificações do art. 65,§ 8°, da Lei n° 8.666/93, a Informação nº 120/2021/PGE-PA (0018530716) e a Informação nº 46/2021/CGE-NCAL (0017536398), nos seguintes termos:

1 - OBJETO:

1.1 Trata-se de Termo de Apostilamento para registro administrativo do reajuste ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 177/PGE-2020 conforme a Informação nº

120/2021/PGE-PA (0018530716) no qual se opina pela concessão do reajuste.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 Em conformidade com o § 1º do art. 6º do Decreto 25.829/2021, art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e no que consta no processo 0030.367356/2019-91.

3 -VALOR REAJUSTADO:

3.1 Os reajustes foram analisados com base no IGP-DI (índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) conforme, a cláusula décima sexta do contrato, que trata sobre o reajuste. Após análises dos órgãos competentes temos que: **o valor total desta contratação foi reajustado para R$ 1.089.961,92 (um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos):**

Valor Contratado (6ª Cl. Cont. 177/ PGE-2020) (0011314386)	Variação percentual do reajuste solicitada pela contratada (p%)	Valor reajustado sugerido pela contratada (0016340847)
R$ 1.018.656,00	p% = [(R$ 1.089.961,92 / R$ 1.018.656,00) - 1] X 100 % = 7 %	R$ 1.089.961,92

3.2 Ressalte-se que os valores Proposta Suporte Técnico atualizada da empresa Oracle do Brasil Sistemas LTDA (0016340847) e na análise dos cálculos dos reajuste dos preços por servidor público da CGE conforme Informação 46 (0017536398).

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 A despesa decorrente deste Termo ocorrerá da Fonte do Recurso 0104 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINITRAÇÃO TRIBUTARIA, natureza da despesa 3.3.90.40.

5 - PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o quinto dia útil da data de sua assinatura.

Porto Velho, 29 de junho de 2021

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0018865038

Portaria nº 417 de 25 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 154/2021/SEFIN-TATE (0018621358) e Justificativa SEFIN-TATE (0018628225), datado em16 de junho de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.258210/2021-71.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **KELLY ALVES DE SOUZA,** matrícula nº 300164738, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (05/07/21 a 24/07/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(16/11/21 a 25/11/21), (06/12/21 a 15/12/21).**

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0018839828

Portaria de férias nº 834 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA GONÇALVES DE ALBUQUERQUE,** , matrícula 300156147, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(02/02/21 a 11/02/21 - Período referente ao Abono Pecuniário),(02/03/21 a 11/03/21),(24/08/21 a 02/09/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/21 a 21/05/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS

SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC611

Portaria de férias nº 835 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA GONÇALVES DE ALBUQUERQUE,** , matrícula 300156147, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(02/02/21 a 11/02/21 - Período referente ao Abono Pecuniário),(02/03/21 a 11/03/21),(24/08/21 a 02/09/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/21 a 21/05/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC612

Portaria de férias nº 836 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELO EDUARDO PALMEZANO DE VELLOSO VIANNA,** , matrícula 300098329, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(09/06/21 a 18/06/21),(15/09/21 a 24/09/21),**referente ao exercício de **2021,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/05/21 a 09/06/21)(10/06/21 a 19/06/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC613

Portaria de férias nº 837 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIVANILDO LEANDRO DE SOUZA,** , matrícula 300160782, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(29/07/21 a 07/08/21),(09/08/21 a 18/08/21 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/21 a 21/08/21)(24/08/21 a 02/09/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC614

Portaria de férias nº 838 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/06/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO MENDES**, **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula 300150334, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(08/06/21 a 17/06/21).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC615

Portaria de férias nº 839 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/06/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVERALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, **SUPERVISOR DE PROGRAMAS 7**, matrícula 300076045, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/21 a 20/06/21).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC616

Portaria de férias nº 840 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALIENE PEREIRA DAS NEVES OLIVEIRA,** , matrícula 300151158, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(05/10/21 a 03/11/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/08/21 a 28/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC617

Portaria de férias nº 841 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SEBASTIAO RAMIRES,** , matrícula 300050114, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(14/06/21 a 23/06/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/12/21 a**

23/12/21).

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC618

Portaria de férias nº 842 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA BEZERRA MOURAO,** , matrícula 300042529, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(02/08/21 a 31/08/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/08/21 a 21/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC619

Portaria de férias nº 843 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIANE MENDONÇA FLORES,** , matrícula 300160784, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(19/07/21 a 28/07/21),(08/09/21 a 17/09/21),(08/12/21 a 17/12/21),**referente ao exercício de **2021,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/09/21 a 22/09/21)(01/12/21 a 15/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC620

Portaria de férias nº 844 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REBECA MONIQUE DE O TEIXEIRA SOUZA,** , matrícula 300154940, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(17/08/21 a 31/08/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/11/21 a 30/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC621

Portaria de férias nº 845 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA ANGELICA ELIAS DOS SANTOS,** , matrícula 300097233, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(06/07/21 a 04/08/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/08/21 a 08/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC622

Portaria de férias nº 846 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NIEDJA GLEUCA SOARES DE MACEDO,** , matrícula 300127628, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(08/09/21 a 17/09/21),**referente ao exercício de **2021,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/10/21 a 22/10/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC623

Portaria de férias nº 847 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO PEREIRA RIBEIRO,** , matrícula 300015117, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(11/12/21 a 30/12/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/21 a 30/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC624

Portaria de férias nº 848 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS GONZAGA SOUSA NETO,** , matrícula 300024027, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(11/08/21 a 30/08/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/08/21 a 01/09/21)(05/01/22 a 14/01/22)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC625

Portaria de férias nº 849 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO DOS SANTOS MACEDO,** , matrícula 300098347, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(21/07/21 a 30/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/12/21 a 30/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC626

Portaria de férias nº 850 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUSCELIO LIMA DE SOUSA,** , matrícula 300023986, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(21/06/21 a 20/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/06/21 a 30/06/21)(18/08/21 a 27/08/21)(08/12/21 a 17/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC627

Portaria de férias nº 851 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JURANDIR CLAUDIO DADDA,** , matrícula 300127057, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(16/09/21 a 30/09/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/21 a 15/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC628

Portaria de férias nº 852 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIVANILDO LEANDRO DE SOUZA,** , matrícula 300160782, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(29/07/21 a 07/08/21),(09/08/21 a 18/08/21 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/21 a 21/08/21)(24/08/21 a 02/09/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC629

Portaria de férias nº 853 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVERALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA,** , matrícula 300076045, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(05/01/21 a 14/01/21 - Período referente ao Abono Pecuniário),(01/06/21 a 20/06/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/08/21 a 21/08/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC630

Portaria de férias nº 854 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ENEAS FERREIRA LISBOA,** , matrícula 300027122, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(11/06/21 a 30/06/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/21 a 20/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC631

Portaria de férias nº 855 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMIDIO MAMEDE DE OLIVEIRA NETO,** , matrícula 300108989, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(23/06/21 a 02/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/11/21 a 03/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC632

Portaria de férias nº 856 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA,** , matrícula 300135578, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(14/06/21 a 23/06/21),(08/12/21 a 17/12/21 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/08/21 a 25/08/21)(05/11/21 a 14/11/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC633

Portaria de férias nº 857 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DILSON LELIS SEABRA DE SOUZA,** , matrícula 300049338, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(02/08/21 a 21/08/21),**referente ao exercício de **2021,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/08/21 a 11/08/21)(17/08/21 a 26/08/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(21/12/21 a 30/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC634

Portaria de férias nº 858 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIGELMA NETTO,** , matrícula 300042898, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/07/21 a 20/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/21 a 10/08/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(31/12/21 a 09/01/22)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC635

Portaria de férias nº 859 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL ANTONIO DE CASTRO,** , matrícula 300024019, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(16/11/21 a 25/11/21),** referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/06/21 a 04/07/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC636

Portaria de férias nº 861 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELO FIDELIS TESTANI,** , matrícula 300064323, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/11/21 a 20/11/21),** referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/21 a 31/08/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC637

Portaria de férias nº 862 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANALUA GAT-TI SEBIROP RODRIGUES DA SILVA GAVIÃO,** , matrícula 300160367, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(20/07/21 a 08/08/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/08/21 a 01/09/21)(08/12/21 a 17/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC638

Portaria de férias nº 860 de 30 de junho de 2021.

O(A) SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021. de 25/01/21,publicada no DOE n.Edição 36, de 02/02/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO MENDES,** , matrícula 300150334, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(05/01/21 a 14/01/21 - Período referente ao Abono Pecuniário),(08/06/21 a 17/06/21),(15/12/21 a 24/12/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/12/21 a 14/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/21.

LETICIA LARA SANTOS
SEFIN/Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo DOC639

SESDEC

EDITAL Nº 1/2021/SESDEC-ATI

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DAS ENTIDADES DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Convoca a sociedade civil organizada para processo eleitoral de formação de lista tríplice aos cargos de membros do Conselho Superior de Segurança Pública em Rondônia – CONESP.

O **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA EM RONDÔNIA - CONESP** , com base na Lei nº 3.163, de 27 de agosto de 2013, e suas alterações, convoca as entidades da sociedade civil organizada cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social e as entidades de profissionais de segurança pública a participar de **processo eleitoral** para o exercício de mandato no órgão, composição biênio 2020/2021, que se realizará conforme as cláusulas deste Edital, cujos critérios e regras foram definidos na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Segurança Pública, realizada no dia 28 de fevereiro de 2020 em Porto Velho/RO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Edital tem por objetivo regular o processo escolha de representantes das entidades de trabalhadores da área de segurança pública e das entidades da sociedade civil organizada cuja finalidade esteja relacionada à políticas de segurança pública para compor o Conselho Estadual de Segurança Pública, nos termos do artigo 2º, incisos XIV e XV, e § 7º, da Lei nº 3.163, de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º. A função dos membros do CONESP é considerada como serviço relevante prestado ao Estado, de caráter voluntário e de participação popular espontânea, baseada no princípio da realização democrática, do exercício pleno da cidadania e da participação direta do povo nas decisões do Poder Público.

Art. 3º. Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para composição do CONESP, sendo:

I - 1 (um) representante de entidade e organizações da sociedade cuja finalidade esteja relacionada com políticas de seguranças públicas e defesa social; e

II - 1 (um) representante de entidade de profissional de segurança pública.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pela sociedade civil em lista tríplice formada pelo voto das entidades habilitadas nos termos deste edital, sendo uma lista para cada vaga e escolhidos e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. Fica designada a própria Secretaria Executiva do conselho como sendo a **Comissão Eleitoral** com a finalidade de coordenar as eleições, sendo composta pelos seguintes membros:

a) Vanilce Almeida Alves - Presidente;

b) Geórgia Reis Versalli Mota - Membro

c) Raimunda Milhomens de Abreu. - Membro

Art. 5º. Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral;

II - decidir os recursos e as impugnações;

III - apurar e enviar o resultado da eleição para homologação;

IV - analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento de inscrições e habilitações; e

V - coordenar a audiência/reunião pública e assembleia eleitoral.

Parágrafo único. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso no prazo de 3 (três) dias, contados da intimação do interessado, para o plenário do CONESP, que será convocado em reunião extraordinária para decisão no prazo de 06 (seis) dias, assegurada a participação pública.

Art. 6º. Competirá à Secretaria Executiva do Conselho Estadual oferecer o suporte técnico, administrativo e operacional à Comissão Eleitoral, bem como atender os interessados em participar do processo eleitoral.

Art. 7º. Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de participar de qualquer atividade do processo eleitoral como candidatos ou eleitores, desde o momento em que sejam designados, ainda que posteriormente haja renúncia, desistência ou exclusão por qualquer motivo.

Art. 8º. Compete ao Secretário da Segurança Pública, Presidente do CONESP, homologar o resultado da eleição.

Art. 9º. Todas as comunicações, requerimentos, recursos ou impugnações relativos ao processo eleitoral tratado por este Edital serão endereçados à Comissão Eleitoral e protocolados fisicamente no gabinete da SESDEC, para posterior encaminhamento à Comissão Eleitoral.

Art. 10º. Será convocada reunião pública com os representantes das entidades supramencionadas, sob a condução da Comissão Eleitoral, para apresentar a missão e as finalidades do CONESP, e os procedimento e critérios para formação das listas tríplices para as vagas de membros do Conselho, assegurada a sua ampla publicidade nos veículos de comunicação disponíveis, no Diário Oficial e no site do Estado, bem como promovido convite para os organismos personificados da sociedade civil em notória atuação no Estado.

DOS ELEITORES E SUA HABILITAÇÃO

Art. 11. Terão direito a voto as entidades personificadas da sociedade civil, habilitadas na forma deste Edital, que incluam entre suas finalidades institucionais as políticas de segurança pública, de defesa social e dos profissionais de segurança pública.

Parágrafo único. O voto será aberto e plurinominal, de modo que cada entidade poderá votar em até 3 (três) candidatos para formação da lista tríplice.

Art. 12. A habilitação de entidades da sociedade civil para o exercício de voto nos termos deste Edital se dará em requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste edital.

§ 1º. O requerimento de habilitação deverá ser acompanhado de:

I - informação da razão social, nome pelo qual é conhecida e sua área de atuação;

II - informação sobre se é entidade e organizações da sociedade cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social ou se é entidade de profissional de segurança pública;

III - comprovante de inscrição em CNPJ;

IV - informações para contato (endereço, telefone e e-mail) conforme Anexo II;

V - cópia de estatuto social atualizado;

VI - ata ou documento idôneo que comprove a representação legal da entidade;

VII - cópia de RG e CPF do representante legal da entidade.

§ 2º. O voto das entidades habilitadas será manifestado pelo seu representante legal ou pessoa indicada até sete dias antes do dia da votação para exercê-lo, através de ofício do representante legal da entidade, que conterá os seguintes dados:

I - nome completo do/a indicado/a;

II - número da Carteira de Identidade - RG;

III - número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF/MF; e

IV - nome e CNPJ da entidade da sociedade civil.

Art. 13. São consideradas **entidades de profissionais de segurança pública** aquelas que, cumulativamente:

I - tenham personalidade jurídica própria e estejam regularmente constituídas e registradas há no mínimo 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Edital, bem como CNPJ, sede, filial ou representação com domicílio no Estado de Rondônia;

II - prevejam, em seus objetivos estatutários, a defesa dos interesses dos trabalhadores da segurança pública em geral ou de uma classe específica;

III - não tenham finalidade lucrativa.

Art. 14. São consideradas **entidades da sociedade civil organizada cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social** aquelas que, cumulativamente:

I - tenham personalidade jurídica própria e estejam regularmente constituídas e registradas há no mínimo 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Edital, bem como CNPJ, sede, filial ou representação com domicílio no Estado de Rondônia.

II - prevejam, em seus objetivos estatutários, a promoção da segurança pública, dos direitos humanos, ou ainda a prevenção da violência ou da criminalidade;

III - não tenham finalidade lucrativa.

Art. 15. É vedada a participação no processo eleitoral de qualquer entidade que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir:

I - seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público;

II - tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais; e

III - seja ligada à área de segurança privada.

Art. 16. A Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Estado e no site do Governo do Estado a lista de entidades habilitadas para o exercício do voto.

Parágrafo único. Do indeferimento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias da publicação no Diário Oficial do Estado, a ser julgado pelo Plenário do CONESP, admitida a reconsideração da Comissão Eleitoral.

DAS INSTRUÇÕES PARA CANDIDATURA

Art. 17. Poderão se candidatar para formar a lista tríplice de indicação o interessado que atender aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado ou português amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica;

II - estar no pleno exercício dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;

III - estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;

IV - não incidir na hipótese de inelegibilidade disposta na parte final do § 4º, do art. 14, da Constituição Federal;

V - ser moralmente idôneo e possuir reputação ilibada, comprovada por meio de certidões cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;

VI - não ocupar cargo eletivo, em qualquer uma das esferas da Administração Pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, em qualquer esfera de poder;

VII - possuir atuação social comprovada por, no mínimo, 1 (um) ano nas áreas que envolvam segurança pública e ser indicado por entidade da sociedade civil que preencha os requisitos para ser eleitora nos termos deste Edital.

§ 1º. É vedada a candidatura de cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, dos demais membros que compõe o CONESP.

§ 2º. Cada entidade eleitora poderá indicar exclusivamente um candidato para fins do disposto no inciso VII. Se a mesma entidade indicar mais de um candidato, será considerado o primeiro indicado, segundo ordem cronológica de protocolo do requerimento com a Comissão Eleitoral.

Art. 18. O requerimento de candidatura deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral no prazo de 20 (vinte) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização da reunião pública de que trata o art. 10, devendo estar assinado pelo candidato e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia de documento de identificação com foto em que conste RG e CPF;

II - Cópia de documento que comprove a nacionalidade brasileira;

III - Certidão de quitação de obrigações eleitorais;

IV - Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para candidato do sexo masculino);

V - Certidões negativas cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;

VI - Curriculum vitae comprovando a atuação em áreas afetas à segurança pública pelo período mínimo exigido como requisito e indicando, entre outras informações, endereço eletrônico (e-mail) e histórico de atuação social;

VII - Termo de indicação da candidatura por parte de entidade da sociedade civil ou da entidade de profissional de segurança pública;

VIII - Declaração de que aceita a indicação para o cargo de Conselheiro do CONESP, de que concorda com as normas contidas neste Edital e de que preenche todos os requisitos para investidura do cargo pretendido.

Parágrafo único. As cópias dos documentos listados neste artigo deverão ser apresentadas com os seus originais para autenticação direta pelo servidor responsável da Secretaria Executiva do CONESP.

Art. 19. A Comissão Eleitoral publicará a lista de candidaturas aprovadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no site do Governo do Estado.

Art. 20. Do indeferimento da candidatura caberá recurso ao plenário do CONESP, no prazo de 3 (três) dias da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, admitida a reconsideração da Comissão Eleitoral.

DA ELEIÇÃO

Art. 21. A colheita de votos e apuração de resultado será realizada pela Comissão Eleitoral em sessão pública na Sala de Reuniões da SESDEC em Porto Velho, localizada na Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, das 09:00 às 12:00 horas do dia indicado no cronograma do "Anexo I".

§ 1º. A apuração de votos e proclamação de resultado serão realizados a partir das 12:00 horas horas do dia da eleição, em sessão pública da qual se lavrará ata assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. As impugnações sobre a apuração de votos e seu resultado, inclusive recontagem, poderão ser realizadas até a finalização reunião pública e deverão obrigatoriamente constar em ata; antes de declarar o encerramento da reunião, a Comissão Eleitoral questionará aos presentes se existem impugnações.

§ 3º. As impugnações serão resolvidas pela Comissão Eleitoral durante a reunião; qualquer interessado poderá apresentar recurso imediato, fazendo-o constar na ata de apuração, sob pena de preclusão.

§ 4º. Os recursos não obstarão o prosseguimento da apuração, devendo constar em ata e serem resolvidos pelo plenário do CONESP na sessão de escolha do Presidente do Conselho, como preliminar; o interessado poderá arrazoar o recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação da ata de apuração no Diário Oficial do Estado.

Art. 22. Qualquer cidadão poderá promover a impugnação da lista tríplice formada, desde que fundamentadamente, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação da ata de apuração no Diário Oficial do Estado, sendo garantido ao impugnado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo único. A impugnação será decidida pelo plenário do CONESP. Na hipótese de exclusão fundamentada, a lista tríplice será reajustada com os demais candidatos mais votados, segunda apuração, para conter no mínimo três nomes desde que haja candidatos habilitados sobressalentes.

DA ESCOLHA PELO PLENÁRIO E NOMEAÇÃO DO CHEFE EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 23. Será encaminhada ao plenário do CONESP a íntegra do processo que originou a elaboração da lista tríplice, sendo distribuído ao Presidente do Conselho, o qual emitirá voto sobre a regularidade do pleito e sobre eventuais impugnações de candidatos e recursos contra a decisão da Comissão Eleitoral sobre a apuração, procedendo com a homologação do ato.

Art. 24. Após a homologação, a lista tríplice deverá ser submetida à aprovação do plenário de apenas 1 (um) nome de cada lista e posteriormente encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Estadual nomeação dos novos membros do Conselho mediante decreto.

§ 1º. O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias contados da publicação do decreto, salvo motivo de força maior.

Art. 25. Os Conselheiros perderão os seus mandatos:

I - em virtude de condenação criminal, transitada em julgado;

II - por invalidez, quando impossibilite o desempenho das suas atividades; e

III - pela renúncia.

Parágrafo único. A renúncia ao cargo de Conselheiro deverá ser formulada por escrito ao Presidente do Conselho, que comunicará ao Plenário na primeira reunião que se seguir e escolherá novo integrante – da mesma lista tríplice – para completar o mandato.

Art. 26. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, aplicado subsidiariamente o Código de Processo Civil, o Código Eleitoral e a legislação eleitoral federal ou editada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 27. Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital e seu procedimento, desde que o faça, no máximo, até o quinto dia útil da sua publicação no Diário Oficial do Estado, em requerimento fundamentado.

Parágrafo único. As impugnações realizadas não interromperão ou suspenderão os prazos estabelecidos e serão apreciadas pelo plenário do Conselho

Art. 28 Fazem parte desse edital: Anexo I – Cronograma; Anexo II – Requerimento de inscrição;

Art. 29 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de Junho de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ - Presidente do CONESP

Secretário de Estado da Segurança Defesa e da Cidadania de Rondônia

ANEXO I

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital de eleição	29/ 06/2021
Prazo para recebimento de candidaturas + habilitação de entidades	29/ 07/2021
Data provável da homologação das inscrições	03/ 08/2021
Realização da eleição, apuração de votos e declaração de resultado	09/ 08/2021
Divulgação do resultado final	13/ 08/2021

CRONOGRAMA

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Comissão Eleitoral O(A) _____, vem requerer habilitação para concorrer às eleições para compor a representação da _____deste

Conselho, para a Gestão 2020/2021, indicando como representante:

Nome do Titular: _____

RG: _____

CPF/CNPJ:_____

Telefones: _____

E-mail: _____

Nome do Suplente 1: _____

RG: _____

CPF:_____

Telefones: _____

E-mail: _____

Nome do Suplente 2: _____

RG: _____

CPF:_____

Telefones: _____

E-mail: _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Porto Velho, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Representante Legal Titular

(Apensar documentos do Art. 18 deste edital)

Protocolo 0018286763

Portaria nº 519 de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando a Informação 1556/2021/SEGEP-ASTEC (0017769745), Despacho SEPOG-ASTEC (0018610892) e Declaração SESDEC-GEPLAN (0018734312) do Processo Sei nº. 0021.134249/2021-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 3º quinquênio de Licença Especial em Pecúnia, ao servidor **2º SGT PM RE 100061846 NATÃ ALVES RODRIGUES** , Policial Militar, lotado na Coordenadoria de Saúde, em Porto Velho/RO, fundamentado no §4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012 e nos termos dos artigos 15 e 16, inciso II, c/c § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018896606

Portaria nº 522 de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre Conversão de Férias em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Parecer nº 598/2018/SEGEP-ASTEC (1312256), Despacho SEPOG-ASTEC (0018014286) e Declaração SESDEC-GEPLAN (0017607588) do Processo Sei nº. 0006.086060/2018-99.

RESOLVE:

Art. 1º - **Converter**, férias referente ao exercício 2016, em Pecúnia, ao **SD PM RE 100088279 ALVARO CASTANHARO**, Policial Militar, fundamentado no Art. 3º da Lei nº 1598, de 31 de março de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018925962

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021/KAPPA/SUPEL/RO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC , no uso de suas atribuições legais , torna público aos interessados, que ocorreu o Pregão Eletrônico nº 016/2021/KAPPA/SUPEL/RO, cujo objeto é Aquisição de um microscópio eletrônico de varredura (MEV) de bancada destinado para análises forenses de resíduos de armas de fogo (gun shot residue-gsr), para atender as necessidades da Policia Técnico Científica, referente ao Processo Administrativo nº **0037.335294/2020-22** e, de acordo com a Ata de realização do pregão eletrônico emitido pela Superintendência Estadual de Licitação (0018183539) e Relatório final (0018889285), portanto;

Resolve: **HOMOLOGAR**, o Pregão Eletrônico com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 c/c o Decreto Estadual n°.12.205/2006,em favor da empresa **NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** ,CNPJ : 67.774.679/0001-47 , no valor de **R$ 1.847.958,00** (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais) , por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Publique-se no diário Oficial.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
JACKSON ROBLEDO DA SILVA
Gerente de Convênios

Porto Velho, 30 de junho de 2021.

Protocolo 0018934457

PM

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ n. 01.700.027/0001-50, Unidade Executora Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa EGON ARNALDO SERSCHON - ME, CNPJ n. 11.855.837/0001-39, para Serviços gráficos, para atender as necessidades deste Colégio, no valor total de R$ 3.510,00 (Três mil quinhentos e dez reais).

Alta Floresta D'Oeste, 30 de junho de 2021.

VANDREY **MARCOS** FRÁ **- MAJ PM**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018823334

ERRATA

Art. 1º Retificar o artigo 2º da Portaria 5415 de 25 de junho de 2021 (0018848740), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 129, de 28/06/2021 e no **BPM nº 122** (0018789873), do dia 28 de junho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Classificar o **CB PM** RE 100094611 **WESLEY** JANDRE, no 10º Batalhão de Polícia Militar - **10º BPM** (Rolim de Moura/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia

Militar do Estado de Rondônia (**R-1-PM**), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

LEIA-SE:

Art. 2º Classificar o **CB PM** RE 100094611 **WESLEY** JANDRE, no **2º Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM (Ji-Paraná/RO**), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R-1-PM**), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Errata no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018931255

Portaria nº 5487 de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 5419 de 25 de junho de 2021 (0018850831).

R E S O L V E:

Art. 1º *Dispensar* o **1º SGT PM** RE 100055847 CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA **GOMES**, da função de motorista no âmbito do Batalhão de Polícia Ambiental - **BPA**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **22 de abril de 2021**, conforme artigo 3º do Decreto nº 16387 de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para **exclusão** em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Dispensa.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018926391

Portaria nº 5485 de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 5338 de 16 de julho de 2020 (0012509558), constante no Processo SEI nº 0021.277708/2020-61, que designou, o então **Cap PM** RE 100094662 **FELIPE** HEMERSON PEREIRA, para exercer a função de Comandante do Batalhão de Operações Especiais - BOPE (Porto Velho/RO), a contar de **20 de julho de 2020**.

Considerando o Ofício nº 50443/2021/PM-BOPEP1 (0018704419), de 21 de junho de 2021 e o Certificado de Conclusão do I Curso de Técnico Explosivista Policial - I CTEP/2021 PMAM (0018707375).

R E S O L V E:

Art. 1º *Conceder* Adicional de Compensação Orgânica ao **Maj PM** RE 100094662 **FELIPE** HEMERSON PEREIRA, a contar de **14 de junho de 2021**, no percentual de 8,081% (oito vírgula zero oitenta e um por cento) do soldo do Militar do Estado, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19 (*Caput)*, concomitante com o inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167, de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que militar faz *jus*.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar da data de concessão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018925264

PC

Portaria nº 804 de 29 de junho de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.249344/2021-59.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **SILVIA GUSMÃO SÓRIA**, matrícula nº 300084394, referente ao **EXERCÍCIO 2021**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo
300084394	SILVIA GUSMÃO SÓRIA	Escrivã de Polícia	22/ 06/2021 a 21/07/2021

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300084394	SILVIA GUSMÃO SÓRIA	Escrivã de Polícia	11/ 10/2021 a 30/10/2021	01/ 10/2021 a 10/10/2021

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0018919197

Portaria nº 808 de 30 de junho de 2021
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Ofício nº 302-2019-CAEX-MPRO (0018911307);
CONSIDERANDO a Frequência - Fevereiro-2020 (0018916462);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.280065/2021-62.
R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR trinta (30) dias de gozo de férias da servidora **INGRID DA SILVA BRITO BRANDÃO**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº 300098434, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM, no município de Porto Velho/RO, do período de 01/02/2020 a 01/03/2020 para o período de **1ª/07/2021** a **30/07/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0018932672

Portaria nº 811 de 30 de junho de 2021
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.244993/2021-63.
R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR trinta (30) dias de gozo de férias da servidora **PRISCILA GOMES TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300098900, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 8ª Delegacia de Polícia Civil, no município de Porto Velho/RO, do período de 01/06/2021 a 30/06/2021 para os períodos de **28/06/2021** a **12/07/2021** e **01/11/2021** a **15/11/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0018936673

SEJUS

Portaria nº 1758 de 16 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.254457/2021-98.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 05.06.2021, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **SERGIO GOMES DE OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula 300088072, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 096321 01 55 2021 4 00010 079 0002979 41.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018617178

Decisão nº 9/2021/SEJUS-GAB
Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.424971/2020-16
Pregão Eletrônico nº. 107/2020/GAMA/SUPEL/RO (0011611983) gerido no Processo nº0033.198736/2020-83
Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUS.
Contratada:DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA.
dA SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo que visa apurar a responsabilidade da contratada **DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA** , quanto a não entrega dos itens que logrou vencedora no pregão eletrônico, quais sejam: Forma para fabricação de lajotas quadradas e Forma para fabricação de meio fio.

De se observar que o referido processo de apuração de responsabilidade teve início a partir do despacho id (0014276318) no processo principal de nº.

0033.198736/2020-83 em 01 de outubro de 2020.

É o resumo.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO

Após o despacho opinativo para abertura de PAR este Secretário de Estado da Justiça designou, por meio da Portaria nº 3146 de 26 de outubro de 2020 id (0014276324), os servidores **ELIVELTON ARAUJO CUNHA**, Policial Penal, matrícula nº 300.131.264 na qualidade de Presidente da Comisssão, **FABIO RECALDE**, Policial Penal, matrícula: 300.129.659, na qualidade de membro da comissão e **ELTON LIBANIO WREGE,** Técnico da Procuradoria Geral do Estado, matrícula nº 300.148.756, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS** , para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **DELVA FABRICAÇÃO DE PECAS EM METAIS LTDA.**

Ato contínuo, a comissão emitiu Notificação nº 1/2021/SEJUS-ASTEC id (0015664545) em 13 de janeiro de 2021 à contratada para que apresentasse manifestação a respeito da apuração, especificadamente no que tange as cláusulas 17.3 e 17.8 alínea "a" do termo de Referência constante no edital do pregão eletrônico 107/2020/GAMA/SUPEL/RO.

Em defesa, a contratada instou em não encaminhar manifestação sobre o alegado.

Diante da inatividade a Comissão certificou por meio da informação nº 63/2021/SEJUS-ASTEC id (0016421517) em 25 de março de 2021 que a defesa transcorreu *in albis.*

Continuadamente, a Comissão encerrou seus trabalhos com a elaboração do relatório sob id (0017373779).

Da Defesa prévia

Como dito não houve por parte da contratada quaisquer manifestação de defesa, razão pela qual restou prejudicada.

Relatório Final dos Trabalhos da Comissão

O relatório final da comissão pontuou de forma clara que a empresa DELVA apresentou proposta em 12 de março de 2020 com validade de 60 (sessenta) dias, tendo sido emitida nota de empenho somente em 05 de junho de 2020 id (0011894660) e enviada a empresa em 09/06/2020 solicitando o envio de documentos de habilitação atualizados, para posterior encaminhento a Procuradoria Geral do Estado para elaboração do Contrato.

Todavia, a empresa **DELVA FABRICAÇÃO DE PECAS EM METAIS LTDA** não apresentou os documentos de habilitação e solicitou declínio da licitação alegando inviabilidade de entregar os itens conforme e-mail id (0012126902). Assim, verifica-se o vencimento da proposta e consequentemente a desobrigação da empresa com os compromissos assumidos anteriormente, por ter transcorrido mais de 60 (sessenta) dias entre a data da proposta e a convocação da contratada, convergente ao que aduz o art. 64 § 3° da Lei 8666/93, *vide*:

Art. 64.A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

[...]

§ 3ºDecorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

E por deliberação unânime dos membros **opinou-se** pelo arquivamento do processo de apuração de responsabilidade por ter expirado a validade da proposta, prevista no art. 64 §3° da Lei 8666/93.

da decisão final

Como bem apontado no Relatório sob o id (0017373779) restou comprovado o vencimento da validade da proposta e diante disto em consonância ao princípio da *motivação aliunde* coaduno com o arquivamento do processo de apuração de responsabilidade por ter expirado a validade da proposta, prevista no art. 64 §3° da Lei 8666/93.

Porto Velho, 28 de junho de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018810561

Portaria nº 1951 de 28 de junho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar nº 68/92, diante das Notificações nº's 57, 59 e 65/2020/SEJUS-NUALI id's (0018643325, 0018643458 e 0018673843), 14/2021/SEJUS-NUALI id (0018677801) e Ofícios nºs 13382, 18069 e 27897/2020/SEJUS-NUALI id's (0018643029, 0018643029, 0018677066), 1035, 5444 e 8843/2021/SEJUS-NUALI id's (0018677247, 0018677945 e 0018678226) que solicitou a prestação de defesa por parte da empresa **R. B. DA S.PINHEIRO**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 01.956.573/0001-56, com sede na Avenida Leopoldo de Matos, n° 1.748, Bairro Tamandaré, CEP: 76.850-000, no Município de Guajará-MirimRO, bem como Informação nº. 49/2021/SEJUS-ASTEC id (0018642022) opinando pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada.

CONSIDERANDO o Contrato nº. 071/PGE-2020 id (0018641909) e o aditivo id (0018677380) celebrados no processo nº. 0033.146759/2019-79;

CONSIDERANDO o Memorando 33 (0017092851) do Núcleo de Alimentação solicitando abertura de processo punitivo conforme Cláusula Décima Sétima do Contrato nº. 071/PGE-2020;

CONSIDERANDO as devolutivas da empresa acerca das notificações e ofícios supramencionadas id's (0018643029, 0018643458, 0018677247, 0018677801 e 0018678226);

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 7/2021/SEJUS-NUALI id (0017092845) elecando as intercorrências do referido contrato.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **YARA IRACI ALMEIDA LIMA**, Chefe de Núcleo, matrícula: 300.116.189 na qualidade de Presidente da Comissão, **ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA**, Assessora Técnica, matrícula nº 300.164.148, na qualidade de membro da comissão e **EBENEZER MOREIRA BOGRGES**, Policial Penal, matrícula nº 300.140.719 na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS,** para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **R. B. DA S.PINHEIRO**, já qualificada nos autos.

Porto Velho, 28 de junho de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018884018

Portaria nº 1640 de 07 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.219295/2021-41.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, por agirem de forma rápida e precisa na intervenção ocorrida em 11.05.2021, evitando que fosse consumadohomicídio dentro do Estabelecimento Penal, sendo possível tal ação, medianteinvestigação interna que o diretor de segurança realiza na Penitenciária Regional de Rolim de Moura, antecipando as ações daqueles que agem de forma criminosa.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
LIDOMAR ABREU DE LIMA	300060698	POLICIAL PENAL
PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	300097723	POLICIAL PENAL
JOSÉ EDILSON DE SOUZA	300099433	POLICIAL PENAL
JAIME BOCHORNI FREZ	300093633	POLICIAL PENAL
CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	300140201	POLICIAL PENAL
WESLEY DA SILVA	300120526	POLICIAL PENAL
WALACE OLIVEIRA DA SILVA	300137041	POLICIAL PENAL
ERMINIO ELDER DE SALES	300088913	POLICIAL PENAL
WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	300097767	POLICIAL PENAL
ALDECIR RAMOS DE OLIVEIRA	300087788	POLICIAL PENAL
ELIANE DELARMELINA SILVA	300099237	POLICIAL PENAL
ELIZANGELA SILVA PAULO	300117132	POLICIAL PENAL
EDSON GONÇALVES DE ABREU	300098881	POLICIAL PENAL
EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	300087707	POLICIAL PENAL

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018391106

Portaria nº 1725 de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.162255/2021-11

Considerando a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92,devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até **15.06 2021.**

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** , a partir de 10.06.2021, o servidor **GILMAR ANTUNES MINNIKEL**, Policial Penal, matrícula **300087537,** pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização de Alvorada D´Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018552207

Portaria nº 1760 de 16 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.242260/2021-14.

Considerando a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até **19.06.2021.**

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** , a partir de 14.06.2021, o servidor **EDSON LEITAO DE MENEZ**, Policial Penal, matrícula **300097606,** pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização de Alvorada D´Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018617978

Portaria nº 1762 de 16 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.466262/2020-16.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, na **CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM**, a contar de 15.06.2021, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção Feminina de Guajará Mirim.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
ABRÃO TRINDADE DE LIMA	300099651	POLICIAL PENAL

CLEBSON CARDOSO CARNEIRO	300140263	POLICIAL PENAL
VIVIAN PENA SALVATERRA	300087920	POLICIAL PENAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018619337

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.105812/2020-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2021/SUPEL/RO

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do município de Machadinho do Oeste/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA , com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 339/2021/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, a empresa **CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ: 17.079.925/0001-72** , no valor total de **R$ 1.354.755,41** (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 0018931894

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.193515/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 436/2020/SUPEL/RO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE BARBEARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DE RONDÔNIA - GERES/SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA , com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº **Nº 436/2020/SUPEL/RO** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens 01, 03 e 12, foram adjudicados para a empresa **INGRITY RAFAELAGOULART LIMA, CNPJ: 41.497.853/0001-68** , no valor total de **R$ 29.056,00** (vinte e nove mil e cinquenta e seis reais); os itens 02, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 foram adjudicados para a empresa **UNHA & COR COSMETICOS EIRELI, CNPJ: 17.513.233/0002-71,** no valor total de**R$ 29.117,44** (vinte e nove mil e cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos); o item 05, foi adjudicado para a empresa **MAURO DE PAULA AFONSO, CNPJ: 33.378.722/0001-33** , no valor total de **R$ 4.960,00** (quatro mil e novecentos e sessenta reais); os itens 07 e 22, foram adjudicados para a empresa **NOGUEIRA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 34.308.216/0001-30**, no valor total de **R$ 4.496,80** (quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 0018892228

Portaria nº 1727 de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088161	**MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA OLIVEIRA**	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018561478

Portaria nº 1728 de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088258	**EDUARDO BARROS PINTO**	POLICIAL PENAL	30/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	30/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018562261

Portaria nº 1732 de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: MAIO DE 2014 A MAIO DE 2018**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300065910	**CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS**	POLICIAL PENAL	18/ 05/2006	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	18/ 05/2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018563936

Portaria nº 1611 de 02 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087370	**GILLIARDARAÚJO RAPOSO**	POLICIAL PENAL	23/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	23/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018345607

Portaria nº 1619 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140283	**JAIRO RODRIGO DOS SANTOS**	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018379712

Portaria nº 1706 de 11 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar

68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087751	**CINTHIA GRACIELLE DA SILVA**	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018531524

Portaria nº 1631 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087727	**ELIZEU DINIZ DE MEDEIRO**	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018380509

Portaria nº 1633 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087996	FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM	POLICIAL PENAL	27/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	27/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018380560

Portaria nº 1632 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088083	**EDSON LUIZ FARIAS**	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018380535

Portaria nº 1620 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088300	**MARCIO JOSE PACHECO**	POLICIAL PENAL	13/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	13/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018379921

Portaria nº 1630 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088348	**SIDNEY CIPRIANO**	POLICIAL PENAL	15/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	15/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018380483

Portaria nº 1625 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088190	**GEDEON DIAS DA SILVA**	POLICIAL PENAL	22/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018380096

Portaria nº 1628 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

300089095

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
ELIZABETH MOURA DA SILVA	POLICIAL PENAL	18/ 05/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	18/ 05/2021	

e-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018380233

Portaria nº 1622 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: FEVEREIRO de 2017 a FEVEREIRO de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140516	**GENECI MOREIRA BASTOS**	POLICIAL PENAL	17/ 02/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	17/ 02/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018380006

Portaria nº 1621 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087924	**ADIMIR AGUIAR CORDEIRO**	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018379976

Portaria nº 1652 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088355	**ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO**	POLICIAL PENAL	30/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	30/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018464268

Portaria nº 1623 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087955	**Marcos José de Santana**	POLICIAL PENAL	23/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	23/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018380032

Portaria nº 1624 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088231	**Eguinaldo Lanes Da Silva**	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018380066

Portaria nº 1626 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088183	**ALDO DE SOUZA CARVALHO**	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018380119

Portaria nº 1627 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087367	**GIOVANA STELA MAGNI**	POLICIAL PENAL	16/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	16/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018380193

Portaria nº 1629 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088091	**LILLIAN CRISTIAN FERREIRA LIMA**	POLICIAL PENAL	30/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	30/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018380454

Portaria nº 1581 de 01 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089455	**VAGNER FERREIRA DE ANDRADE**	POLICIAL PENAL	28/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	28/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018288031

Portaria nº 1653 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de maio a maio de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089620	**JOÃO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA**	POLICIAL PENAL	20/ 05/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 05/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018464479

Portaria nº 1654 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo

VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088716	**MAYCON FERNANDO DE PAULA**	POLICIAL PENAL	23/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	23/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018465180

Portaria nº 1655 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087862	**ALCINO SANCHES LESSA**	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018465510

Portaria nº 1690 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088282	**FRED WILLAN BARBOSA DOS SANTOS**	POLICIAL PENAL	29/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	29/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018505297

Portaria nº 1656 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088318	**MAURICIO ANACLETO DE SOUZA**	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018466152

Portaria nº 1657 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088775	**ARISTEU CAAMARGO DE LIMA**	POLICIAL PENAL	24/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	24/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018466444

Portaria nº 1660 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
3000882286	**JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS**	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018480184

Portaria nº 1661 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087979	**VALDECIR RODRIGUES DA SILVA**	POLICIAL PENAL	22/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018480236

Portaria nº 1662 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088759	**MAGNO BRONELLE**	POLICIAL PENAL	13/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	13/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018480255

Portaria nº 1663 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: fevereiro de 2017 a fevereiro de 2021**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140394	**HUGO GARCIA SAMPAIO**	POLICIAL PENAL	03/ 02/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	03/ 02/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018480277

Portaria nº 1634 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: janeiro de 2017 a janeiro de 2021**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140265	**ADIMAR DE OLIVEIRA**	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018380585

Portaria nº 1664 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088740	**VLADEMIR AMORIM ROCHA**	POLICIAL PENAL	16/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	16/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018480334

Portaria nº 1665 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: MARÇO DE 2016 A MARÇO DE 2020**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116119	**MARIA ANGELICA MEIRA BORE**	ODONTÓLOGO	09/ 03/2012	TEPASC-002	TEPASC-003	09/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018480374

Portaria nº 1666 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116490	CÉLIA REGINA MAIA DA SILVA	POLICIAL PENAL	10/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	10/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018480399

Portaria nº 1667 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: MARÇO DE 2012 A MARÇO DE 2020**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088169	**MARLON CHARUPÁ PAES**	ODONTOLOGO	09/ 03/2012	TEPASC-002	TEPASC-003	09/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018480457

Portaria nº 1670 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: maio de 2017 a maio de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089441	**SIDNEI APARECIDO DA SILVA**	POLICIAL PENAL	26/ 05/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	26/ 05/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018483381

Portaria nº 1671 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: fevereiro de 2017 a fevereiro de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140471	**DELI RIBEIRO SILVA**	POLICIAL PENAL	09/ 02/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	09/ 02/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018483737

Portaria nº 1668 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087729	**DAVID DA SILVA BRITO**	POLICIAL PENAL	23/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	23/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018480486

Portaria nº 1672 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088134	**WESLEY FERREIRA BEZERRA**	POLICIAL PENAL	23/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	23/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018484026

Portaria nº 1733 de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: JUNHOde 2017 a JUNHO de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089945	**REGIANA FRANCO DA COSTA**	POLICIAL PENAL	03/ 06/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	03/ 06/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018565874

Portaria nº 1673 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087915	VALDINEY DA COSTA GOMES	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018484357

Portaria nº 1675 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140251	**RAFAEL SILVA PERES**	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018493947

Portaria nº 1676 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088761	**MICHEL OZÓRIO BROIANO**	POLICIAL PENAL	15/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	15/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018494278

Portaria nº 1686 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar

68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088304	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018504476

Portaria nº 1687 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: dezembro de 2017 a dezembro de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300094714	**LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA**	POLICIAL PENAL	23/ 12/2009	ATIPEN-002	ATIPEN-003	23/ 12/2017

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018504617

Portaria nº 1688 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087953	**MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS**	POLICIAL PENAL	17/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	17/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018505020

Portaria nº 1689 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088308	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	22/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018505175

Portaria nº 1708 de 11 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087712	**HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS**	POLICIAL PENAL	16/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	16/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018532775

Portaria nº 1710 de 11 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088257	**ELSON ROSA DA SILVA**	POLICIAL PENAL	17/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	17/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018533372

Portaria nº 1713 de 11 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087991	**JOSAFA TEIXEIRA**	POLICIAL PENAL	30/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	30/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018534339

Portaria nº 1703 de 11 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo

VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088343	**EDLEI HAMMER**	POLICIAL PENAL	28/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	28/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018530065

Portaria nº 1735 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088350	**EMERSON SOARES VOLPATO**	POLICIAL PENAL	15/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	15/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018574995

Portaria nº 1739 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: JUNHO DE 2015 A JUNHO DE 2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300109320	**TAMIRIS NOVAIS LOREDO DE MELO SILVA**	300109320	09/ 06/2011	TEPASC/ 002	TEPASC/ 003	09/ 06/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018593547

Portaria nº 1741 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088752	**RODRIGO DA SILVA ESPINDULA**	POLICIAL PENAL	17/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	17/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018598071

Portaria nº 1742 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088128	**PAULO THEOTONIO DE OLIVEIRA**	POLICIAL PENAL	17/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	17/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018598320

Portaria nº 1743 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: MARÇO de 2017 À MARÇO de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140713	**DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**	POLICIAL PENAL	09/ 03/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	09/ 03/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018599056

Portaria nº 1744 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088095	**NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE**	POLICIAL PENAL	14/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	14/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018599286

Portaria nº 1747 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro

300088372	**EDSON ALVES DA SILVA**	POLICIAL PENAL	13/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	13/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018602831

Portaria nº 1746 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088293	**WELLINGTON DA SILVA CABRAL**	POLICIAL PENAL	24/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	24/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018602766

Portaria nº 1749 de 16 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087909	**JULIANA ROSA SCANDOLHERE**	POLICIAL PENAL	14/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	14/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018605727

Portaria nº 1750 de 16 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089594	**SIMONE DOS SANTOS CORDEIRO**	POLICIAL PENAL	13/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	13/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018606013

Portaria nº 1751 de 16 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil

do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088263	**DANIEL MENDES MARTINS**	POLICIAL PENAL	22/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018606230

Portaria nº 1766 de 16 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087728	**EMERSON EVANGELISTA DA SILVA**	POLICIAL PENAL	24/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	24/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018620795

Portaria nº 1789 de 17 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087533	**MEICE LUCIENE PEREIRA DE SOUZA**	POLICIAL PENAL	22/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018661181

Portaria nº 1791 de 18 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300090035	**JAIR STUPP**	POLICIAL PENAL	13/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	13/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018668480

Portaria nº 1792 de 18 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: JULHO de 2016 a JULHO de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300119093	**ERONOR DE SOUSA VERAS**	POLICIAL PENAL	26/ 07/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	26/ 07/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018668761

Portaria nº 1793 de 18 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: JUNHO de 2015 a JUNHO de 2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300109509	**ANDIRA LUANA SOARES PINHEIRO**	ENFERMEIRO	07/ 06/2011	TEPASC-002	TEPASC-003	07/ 06/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018669210

Portaria nº 1794 de 18 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116739	**ROBSON QUEIROZ CORSI**	POLICIAL PENAL	10/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	10/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018669547

Portaria nº 1795 de 18 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: NOVEMBRO de 2013 a NOVEMBRO de 2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro

300093063	**OCIMAR FRANCISCO AGUIAR**	POLICIAL PENAL	05/ 11/2009	ATIPEN-002	ATIPEN-003	05/ 11/2017

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018673415

POLITEC

Portaria de férias nº 780 de 29 de junho de 2021.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/19,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADAYRTON FORTUNATO DE FIGUEIREDO,** , matrícula 300104239, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(21/12/21 a 30/12/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/09/21 a 29/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC607

Portaria de férias nº 782 de 29 de junho de 2021.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/19,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRENE RODRIGUES SILVA,** , matrícula 300061261, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(11/07/21 a 30/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/21 a 30/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC609

Portaria de férias nº 783 de 29 de junho de 2021.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/19,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSELITA COELHO DE MELO ARAUJO,** , matrícula 300155174, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(01/09/21 a 30/09/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/21 a 15/09/21)(19/10/21 a 02/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9672
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/2021, às 12:37

Protocolo DOC610

SESAU

Portaria nº 2137 de 28 de junho de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela lei 435 de 29 de setembro de 1992. Art. 8º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012.

RESOLVE:

Exonerar, **MARINEZ DA SILVA PARLOTI SALLES** , da função de Secretária Geral do CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD/RO, a partir de 28 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2021.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Presidente do CONEPOD/RO

Protocolo 0018892871

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.275618/2021-57

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **PALBOCICLIBE 125 MG**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência,** a fim de atender mandado judicial Nº **7000905-14.2021.8.22.0016**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante: SESAU	Nº de Cotação: 0110/ 2021/NMJ/SESAU	Cotador (a**): CAMILA**	Data: 25/ 06/2021
AUTOS JUDICIAIS Nº: **7000905-14.2021.8.22.0016**		**TEMPO DE TRATAMENTO:** 6 CICLOS	**REGIONAL: JI-PARANÁ**

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UNIDADE*	*QTDE.*	*MARCA*	*ANVISA*	*PREÇO UNITÁRIO*	*PREÇO TOTAL*
01	**PALBOCICLIBE 125 MG**	**COMPRIMIDO**	**126**				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Despacho SESAU-NMJ(0018686960) SEI: **0020.255045/2021-14**

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	*Responsável pela empresa (por extenso):*	*Telefone:*	***USO EXCLUSIVO DA SESAU***	***Valor total da proposta:*** *R$*
	E-mail:			
	Local:	*Data da proposta:*		***Validade da proposta:*** *60 DIAS*
	Banco:		*Assinatura servidor da SESAU*	
	Agência:			***Prazo de entrega:*** *24 horas*
	C/ C:	*Assinatura do responsável pela empresa*	*Matrícula*	

1. *As empresas vencedoras deverão apresentar* documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

2. *A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).*

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0018844568

AVISO
AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE ITEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2020
PROCESSO N° 0036.453909/2019-78

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO torna público o **cancelamento da homologação dos itens 11, 17, 18, 46, 47, 48, 51, 53, 55, 56, 60, 75, 76, 77 do Pregão Eletrônico n° 342/2020** (0015137199), Processo administrativo n° 0036.453909/2019-78, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição n° 240 do dia 09/12/2020, em desfavor da empresa **G.R.F. LABORATÓRIOS LTDA** , inscrita no **CNPJ: 21.303.246/0001-02**, tendo em vista a necessidade de implementação de retorno de fase informada no Despacho SUPEL-SIGMA (0018749621), Parecer nº 840/2020/SUPEL-ASSEJUR (0014027488) e Decisão nº 187/2020/SUPEL-ASSEJUR (0014960383). Publique-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0018917167

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0049.207004/2021-01

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da urgência pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) SESSÃO DE IODOTERAPIA (IODO 131), PARA ATENDER A PACIENTE INTERNADA UNIDADE HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE RONDÔNIA LTDA	11.461.768/ 0001-89	R$ 3.000,00
	VALOR TOTAL	**R$ 3.000,00**

Conforme Quadro Comparativo HB-GAD (0018483903), Justificativa HB-GAD (0018484170), Parecer nº 183/2021/PGE-SESAU (0018813555) e Despacho PGE-SESAU (0018826085). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R$ 3.000,00** (**três mil reais**).

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0018931067

TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.001052/2021-29

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **JS IND. E COM. DE PROD. ORTOP. LTDA - EPP - CNPJ: 06304884-0001/54** a pena de **MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens entregues com atraso.**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 24 de junho de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0018827724

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.282787/2021-43

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **TESTOSTERONA 250 MG/ML INJETÁVEL 4 ML** , conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência,** a fim de atender mandado judicial Nº **7003958-09.2021.8.22.0014**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante: SESAU		Nº de Cotação: 112/ 2021/NMJ/SESAU		Cotador (a**): FABIOLA CASTRO**		Data: 29/ 06/2021	
AUTOS JUDICIAIS Nº: 7003958-09.2021.8.22.0014				**TEMPO DE TRATAMENTO:** 6 MESES		**REGIONAL: VILHENA**	
ITEM	***ESPECIFICAÇÃO***	***UNIDADE***	***QTDE.***	***MARCA***	***ANVISA***	***PREÇO UNITÁRIO***	***PREÇO TOTAL***
01	TESTOSTERONA 250 MG/ ML INJETÁVEL 4 ML	**AMPOLA**	**2**				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Despacho SESAU-NMJ(0018575654) SEI: 0036.246063/2021-36
Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	*Responsável pela empresa (por extenso):*	*Telefone:*	***USO EXCLUSIVO DA SESAU***	***Valor total da proposta:*** *R$*
		E-mail:		
	Local:	*Data da proposta:*		***Validade da proposta:*** *60 DIAS*
	Banco:		*Assinatura servidor da SESAU*	
	Agência:			***Prazo de entrega:*** *24 horas*
	C/ C:	*Assinatura do responsável pela empresa*	*Matrícula*	

1. *As empresas vencedoras deverão apresentar* documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

2. *A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).*

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Porto Velho, 29 de junho de 2021.

Protocolo 0018918864

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.224944/2020-15

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME -** CNPJ nº. 34.758.599/0001-49 a pena de**Advertência.**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 21 de junho de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0018710471

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.334896/2020-72

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **CRYSTALLAB COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI - CNPJ: 33.599.681/0001-05** a pena de **MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues.**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 21 de junho de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0018728537

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.339693/2020-72

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA - CNPJ: 27.457.005/0001-02** a pena de **MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens entregues com atraso.**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0018561344

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.441380/2020-83

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **AIR CLEAN COM.VAREJ.DE AR CONDICIONADOS LTDA – CNPJ: 08078066-0001/06** a pena de ADVERTÊNCIA.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0018560586

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.447337/2020-21

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **RDS LICITAÇÕES EIRELI - CNPJ: 28.031.784-0001-34** a pena de **MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues.**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 18 de junho de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0018689997

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.101758/2021-90

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **R. DE FREITAS MIRANDA -** CNPJ nº. **32506913-0001/70** a pena de Advertência.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0018659129

Portaria nº 2134 de 28 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.200431/2021-08, e Considerando teor do Ofício nº 10311/2021/SESAU-CRH de 23 de Junho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR,** a contar de 24 de Junho de 2021, na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/RO,** a servidora **IEDA CRISTINA LIMA FEITOSA, ocupante do** Cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matricula n° 300136505, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Projetos – CPOP/SESAU .**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018891597

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.298339/2018-66

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **VOGUE TEXTIL LTDA - CNPJ: 26.616.334/0001-88** a pena de **MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues.**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0018493502

Portaria nº 2091 de 24 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de controle de Infecção Hospitalar do Hospital de Campanha de Rondônia -** , subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), a contar do dia 18 de Junho de 2021, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ função	**Matricula**	**Nomenclatura**
Ana Paula de Souza Silva	Enfermeiro	300167860	Membro Executor
Mônica C. Anastassioy Alves	Enfermeiro	300169087	Membro Executor
Fabíola Ferreira Lima	Enfermeiro	300167209	Membro Consultor
Ana Débora Nery da Cruz	Farmacêutico	300165571	Membro Consultor
Vanessa Oliveira dos Reis	Biomédica	300166783	Membro Consultor
Paulina Petillo Cardoso Moraes	Médico	300145164	Membro Consultor
Andreia Barbieri B.	Médico	300071038	Membro Consultor
Cáren Lorena Petillo Cardoso	Médico	300171135	Membro Consultor
Caio Silva Moura	Médico	300169420/ 300170498	Presidente

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela comissão acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Junho de 2021.

AUREA PINHEIRO SCARPONI

Diretora Geral Adjunta Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo 0018802067

Notificação nº 58/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor: **José Waldiney Martins da Silva**

CPF n°: 183.260.482-91

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das 07:30 às 13:30h, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Na oportunidade deverá ser informado o Processo SEI n° 0020.262056/2021-51.

Atenciosamente,

Porto Velho, 29 de junho de 2021.

Neucila Baratto
Coordenadora de RH/SESAU

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0018913636

Portaria nº 2159 de 30 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o Memorando nº 39 (0018905459) constante dos autos do processo nº 0066.281940/2021-68.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 286 de 01 de Fevereiro de 2021 (0015968905), publicada no Diário Oficial de Rondônia de 03 de Março de 2021.

Art. 2º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM** , no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

COMISSÃO DE RECEBIMENTO		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
Anésia Amara Góes Velten	Técnica em Radiologia	300120325 (HRC)
Fábio Barbosa Benites	Técnico em Radiologia	300126644 (HRC)

Anderson de Souza	Técnico em Radiologia	300120324 (HRC)
André Pedro de Alcântara	Técnico em Radiologia	300156490 (HRC)
João Batista de Lima	Técnico em Radiologia	300126648 (COHREC)
FISCALDE CONTRATO/ SUPLENTE		
Ezidio da Silva	Técnico em Radiologia	300120383 (COHREC)
João Batista de Lima (SUPLENTE)	Técnico em Radiologia	300126648 (HRC)

Art. 13.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018940768

HB

Portaria nº 348 de 29 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0018893283 no Processo nº 0049.274857/2021-41;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Aurea Rodrigues do Nascimento**, Médica Endocrinologista, matrícula nº 300027954, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.07.2021 a 15.07.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.01.2022 a 15.01.2022**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018899531

Portaria nº 351 de 29 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0018849593 no Processo nº 0049.273464/2021-10;

RESOLVE:

1º - Instituir a **Comissão de Priorização** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízos de suas funções, conforme a seguir:

Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) :

Andréa Barbieri de Barros, Médica, matrícula nº 300071038.

Diretor-Técnico do Serviço de Saúde :

Cristiano Almeida Pereira, Médico, matrícula nº 300131951.

Cirurgião:

Horácio Tamada, Médico, matrícula nº 300094168.

Anestesista:

Alcirley Queiroz Costa, Médico, matrícula nº 300039001.

Infectologista:

Soraya Cruz Beleza, Médica, matrícula nº 300108679.

Enfermeiros:

Ana Paula Santos Cruz, Enfermeira, matrícula nº 300022797;

Daniella Thamara da Silva Tavares, Enfermeira, matrícula nº 300171234.

Equipe Diretiva do Serviço de Saúde :

Patrícia Oliveira da Silva Queiroz, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 300054214.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018907812

Portaria nº 350 de 29 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0018889197 no Processo nº 0036.150977/2021-01;

RESOLVE:

1º - Alterar a composição da **Organização para Procura de Órgãos - OPO**,no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, conforme a seguir:

- Coordenação:

Erika Fernanda Fernandes da Silva - matrícula nº 300149161, Enfermeira.

- Membros:

Edcléia Gonçalves dos Santos - matrícula nº 300099729, Enfermeira;

Jackson Alves de Lima - matrícula nº 300093535, Enfermeiro;

Larissa Mendes da Silva Macedo - matrícula nº 300132091, Médica;
Renata Bentes de Oliveira Restier - matrícula nº 300135512, Enfermeira;
Thattyane Borba Pereira - matrícula nº 300109420, Médica responsável pela OPO no âmbito Estadual.
3º - Revogar os efeitos da Portaria nº 182 de 13 de abril de 2021.
4º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018907127

Portaria nº 353 de 29 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Decreto n° 24.919, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

RESOLVE:

1º -**INTERROMPER,** o gozo do período de férias do servidor pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro",conforme a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Exercício
Agenor Moura Gomes Júnior	Médico Especialista em Clínica Médica	300142797	17.07.2021 a 31.07.2021	2020

2º - O gozo das férias dos servidores que tiveram suas férias interrompidas poderão ser remarcadas em momento oportuno, e de acordo com as chefias imediatas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018912798

Portaria nº 349 de 29 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0018868261 no Processo nº 0049.516124/2020-16;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Joseli Alves Bezerra**, Enfermeira, matrícula nº 300058210, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **11.01.2021 a 31.01.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto nos períodos de **15.09.2021 a 24.09.2021** e de**13.10.2021 a 22.10.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018904167

Portaria nº 352 de 29 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julhode 2002, e disposições seguintes:

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, **Plantão Especial** ao servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Maio/2021.**

Processo nº. 0049.261939/2021-25

Nível Superior

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
FERNANDA LIMA DE ALMEIDA	Enfermeiro	300171587	12
JULIO CESAR GIUNCO	Enfermeiro	300098893	60
ROSETE DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	Enfermeiro	300056028	18
THAMIRIS GONÇALVES DE AZEVEDO	Enfermeiro	300165709	12

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	300166166	24
ANA PAULA DE LIMA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300144975	24
JOSE SATIRO DE MENDONÇA JUNIOR	Técnico em Enfermagem	300166831	72
MARIA SAMARA SILVA FARHAT	Técnico em Enfermagem	300156662	36
MIRIAN OLIVEIRA LOUZEIRO	Técnico em Enfermagem	300143192	96

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018910065

Portaria nº 347 de 29 de junho de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 33/2021/HB-ENFCIRU

RESOLVE:

1º - Relotar,a servidoraabaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de SaúdeHospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partirde
300145067	PALOMA MAIARA DA SILVA SANTOS	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Ortopedia I	22/ 07/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidoraacima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018897409

ATA

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, REALIZADA EM 29/06/2021.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, às 08 (oito) horas da manhã, no Centro de Atividades da COREME, situado à Av. Jorge Teixeira, Setor Industrial.Iniciou a eleição para Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão de Residência Médica, para o pleito de 02 (dois) anos 2021/2023, As candidaturas homologadas foram em nome dos candidatos: **Dra Lucia de Fátima Viana Rego Maiorquin** (Coordenadora) e **Dr**. **Reginaldo Fernandes Lourenço** (Vice-Coordenador) - Chapa Única.O Edital de nº 25/2021/HB-COREME - Convocação para Eleição da Coordenação de Residência Médica, publicado no diário Oficial do Estado de Rondônia Edição 113 de 04/06/2021. Período de Inscrições: 07/06 a 22/06/2021 - Local para Inscrições: Centro de Atividades da COREME - Horário: 08h às 12h. As inscrições no Processo Eleitoral implicaram em conhecimento tácito e aceitação das condições estabelecidas no Edital. Tiveram direito a voto, os Supervisores dos Programas de Residência Médica, 01 representante da Direção Geral do HBAP (ausente) e o Representante dos Médicos Residentes (ausente). A eleição transcorreu em clima de harmonia, tranquilidade e transparência. A contagem de votos se deu com 08 (oito) votos, ou seja, por unanimidade para chapa única, composta pelos candidatos: **Dra Lucia de Fátima Maiorquin e Dr. Reginaldo Fernandes Lourenço** (conforme mencionado acima). Os candidatos eleitos serão empossado a partir 01/07/2021 e como não houve mais nenhuma uma pauta, foi encerrada a reunião. A presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral. Porto Velho (RO), 29 de junhode 2021.

Maria Solange de Souza Coelho
Membro da Comissão Eleitoral COREME/HBAP
Matrícula: 300123277

Joana D'Arc Caetano Passos
Secretária da Comissão Eleitoral COREME/HBAP
Matricula: 300110336

Protocolo 0018943390

HICD

Portaria nº 179 de 29 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 372/2021/HICD-NRH.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial,** aos servidores abaixo relacionados lotados no Hospital Infantil São Cosme e Damião - **HICD**, referente ao mês de **Maio/2021**.

Matricula	Servidor	Especialidade	H.E
300159997	AdrianaOya Freitas Diogo Tavares	Téc Enfermagem	48
300143480	Adriana Rodrigues Pereira	Téc Enfermagem	24
300136458	Aline Nolasco de souza e souza	Téc Enfermagem	12
300038879	Aliny Sobrinho da Silva	Aux. Enfermagem	120
300096921	Ana Paula de Souza Costa	Téc Enfermagem	60
300132380	Andreia Largura Gomes	Enfermeiro	45
300164124	Antonia Maria da Silva Anunciação	Téc Enfermagem	12
300154976	Beatriz Regina Santana Nobre	Enfermeiro	120
300149133	Bruna da Silva França	Téc Enfermagem	60
300131160	Caterine Silva de Paiva	Téc Enfermagem	36
300021455	Clara Borges de Souza	Aux. Enfermagem	48
300166044	Dalvina Colares dos Santos	Enfermeiro	96

300145630	Diana Lúcia Barreto Ruiz da Silva Vasconcelos	Enfermeiro	77
300166698	Elisangela Paz do Nascimento	Enfermeiro	120
300150262	Eveli Fernanda de Araújo Dantas	Enfermeiro	120
300053583	Evelini dos Santos Araújo	Téc Enfermagem	24
300145115	Francineide Rodrigues de Sousa	Téc Enfermagem	12
300055765	Geny Gerônimo da Silva	Téc Enfermagem	84
300100162	Greice Cristina Freitas da Silva	Téc Enfermagem	48
300143544	Ivania Araujo Lacerda	Téc Enfermagem	60
300022453	Izaldite Anastacio Rodrigues	Aux. Enfermagem	36
300171314	Jessica de Andrade Godoy	Enfermeiro	12
300034816	Josenildes Barbosa de Sousa Oliveira	Aux. Enfermagem	60
300119025	Jozilene Maria de Sousa	Téc Enfermagem	60
300126160	Jussara dos Santos	Enfermeiro	120
300165049	Karen Alves de Souza	Tec. Enfermagem	36
300023058	Karin Alpira Justiniana	Aux. Enfermagem	60
300155244	Kataline Pires	Enfermeiro	96
300098944	Keila Correia Santos Fernandes	Téc Enfermagem	72
300143697	Lais da Silva Araújo	Téc Enfermagem	48
300165052	Larissa Cristina de Sousa Silva	Enfermeiro	12
300062452	Laura Paula de Souza Leão Hassan	Téc Enfermagem	36
300034732	Leci Lopes de Assis	Aux. Enfermagem	60
300162547	Liliam da Silva Santos	Enfermeiro	120
300159146	Lucia Avelina Mendonça	Téc. Nut. Dietética	60
300041355	Luciana Vieira dos Santos	Aux Enfermagem	60
300053397	Márcia Elizangela Nunes	Téc Enfermagem	36
300057729	Margareth das Graças Oliveira	Enfermeira	108
300021464	Marly Ferreira de Lima	Aux. Enfermagem	108
300147514	Maria Aparecida de Souza Lima	Téc Enfermagem	60
300022336	Maria Carlita Ferreira deSouza	Aux. Enfermagem	96
300143393	Maria Keila Rocha da Silva	Téc Enfermagem	12
300092777	Maria Renilde Ramos de Almeida	Téc Enfermagem	108
300162574	Marielle Beatriz Almeida Feitosa	Téc Enfermagem	48
300062988	Marinice Campelo de Oliveira Monteiro	Enfermeira	108
300156723	Nadja Cristina Martins Santana	Téc Enfermagem	60
300022568	Naldira Alves de Jesus	Enfermeira	120
300053675	Neide Jesus Souto	Téc Enfermagem	96
300143096	Nilva Cruz de Almeida	Téc Enfermagem	48
300069358	Patricia Aparecida Mageski	Téc Enfermagem	60
300136071	Queslei do Amparo de Bem Vieira	Enfermeiro	120
300143221	Raimunda Lima Xaxier	Téc Enfermagem	120
300162880	Renata Portela da Costa	Téc Enfermagem	36
300138109	Rozeli Mendonça	Téc Enfermagem	120
300170904	Sandy Ribeiro Barros	Enfermeiro	108
300126188	Silvana Capiche	Enfermeira	96
300068736	Sirleni Marcelino Argemiro Castro	Téc Enfermagem	36
300145615	Tainara Cordeiro de Oliveira	Téc Enfermagem	12
300125612	Tatiana Peres Costa	Enfermeiro	120
300165537	Vanusa Maria de Souza da Silva	Enfermeira	36
300099483	Zely Patene Marcondes	Téc Enfermagem	24

SÉRGIO PEREIRA
DiretorGeraldo Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018914232

Portaria nº 181 de 29 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 375/2021/HICD-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2020.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial,** ao servidor abaixo relacionado, lotado no **Pronto Socorro João Paulo II - JPII**, referente ao mês de **Maio/2021.**

Nome	Matricula	Cargo	H.P.
Marco Antonio Carvalho Guedes	300156996	Médico Cirurgião Geral	108

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018917862

Portaria nº 180 de 29 de junho de 2021

O DIRETOR GERALDO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 375/2021/HICD-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2020.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial,** aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Infantil São Cosme e Damião**, referente ao mês de **Maio/2021**.

Nº	MATRÍCULA	NOME	ESPECIALIDADE	H.P
01	300134189	Antonieta Ferreira Machado de Oliveira	MÉDICAINFECTOLOGISTA	48
02	300022557	Antônio Cipriano Gurgel do Amaral Junior	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	48
03	300145612	Ana Paula Farias Duarte	MÉDICA PEDIATRA	12
04	300143305	Andressa Laryza de Oliveira Moreira	MÉDICA PEDIATRA	12
05	300093364	Andresa Tumelero	MÉDICA NEFROLOGISTA	96
06	300143508	Bruna Moreira dos Santos	MÉDICA PEDIATRA	06
07	300160201	Cézar Luiz Magalhães	MÉDICO PEDIATRA	06
08	300154934	Cintia Alves Gomes	MÉDICO PEDIATRA	12
09	300134118	Elcimar Neves de Araujo	MÉDICO PEDIATRA	12
10	300157052	Filipe Souza de Azevedo	MÉDICO PEDIATRA	42
11	300137597	Fernanda Almeida Bressan	MÉDICO PEDIATRA	24
12	300142903	Francis Carvalho Araujo	MÉDICO PEDIATRA	30
13	300154941	Gabriela Vale de Menezes Santana	MÉDICA PEDIATRA	12
14	300100201	Helena Cristina Silveira e Silveira	MÉDICA ORTOPEDISTA	90
15	300099821	Hemanoel Fernando dos Anjos Ferro	MÉDICO ORTOPEDISTA	36
16	300145084	Harald Fey Neto	MÉDICO ORTOPEDISTA	24
17	300131942	Izaura Rodrigues Cezar de Campos	MÉDICA PEDIATRA	12
18	300040466	Isa Maria Assunção Velho	MÉDICA PEDIATRA	18
19	300141030	Ibrahim Massuqueto A. Gomes de Souza	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	108
20	300144893	Joana Maia de Melo Rosa	MÉDICA PEDIATRA	36
21	300150332	Jessica Luna Junqueira Vasconcelos	MÉDICA PEDIATRA	06
22	300060788	Juan Carlos Muniz Rivas	MÉDICO ORTOPEDISTA	66
23	300146652	Luana Ferreira Prado	MÉDICA ENDOCRINOPEDIATRA	36
24	300160464	Luciana Silveira Nina de Azevedo	MÉDICA CARDIOPEDIATRA	36
25	300164911	Laiane Reis Teixeira	MÉDICA PEDIATRA	12
26	300143681	Mariana Furtado Rodrigues	MÉDICA CIRURGIÃ PEDIÁTRICA	120
27	300151741	Maira Tolentino da Costa Albuquerque	MÉDICO PEDIATRA	06
28	300145722	Marcel Basso	MÉDICO PEDIATRA	36
29	300143122	Pamela Peres de Oliveira	MÉDICA INTENSIVISTA PEDIATRA	24
30	300151702	Rachel Souto Torquato	MÉDICA NEFROLOGISTA	72
31	300052830	Ricardo Torres Negraes	MÉDICO PEDIATRA	12
32	300165024	Raul Rodrigo Arteaga Raduan	MÉDICO PEDIATRA	36
33	300145070	Raimundo da Silva Maia Junior	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	108
34	300094103	Reginaldo Fernandes Lourenço	MÉDICO PEDIATRA INTENSIVISTA	48
35	300145664	Rhuan Antonio de Paula Silveira e Silva	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	108
36	300146678	Sabrina Mirela Ruzzene	MÉDICA PEDIATRA	18
37	300151712	Sâmia Cristina Gualberto da Silva	MÉDICA PEDIATRA	24
38	300143731	Tainá Garcia Ferreira Gama	MÉDICA NEFROLOGISTA	72
39	300160392	Tamila Fernandes Aragão	MÉDICA PEDIATRA	24
40	300165089	Thairini Fuza de Souza	MÉDICO PEDIATRA	36
41	300165085	Thais Santos Zoppi Leal de Oliveira	MÉDICA PEDIATRA	12
42	300160380	Thayana Hadad Farias	MÉDICA PEDIATRA	12
43	300131599	Vanderlei Pereira Lima	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	108
44	300164376	Welliton Henrique Ribeiro Silva	MÉDICO GASTRO PEDIÁTRICO	42
45	300132235	Walter Nunes de Hitzeschky de Melo Neto	MÉDICO PEDIATRA	36
46	300151323	Waldirene Souza de Rivas	MÉDICA ORTOPEDISTA	90

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018917773

Portaria nº 127 de 18 de maio de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, *o servidor**MARCIO GIL MOISES MONTEIRO**, Ocupante dodo cargo de Enfermeiro, Matricula n°.**300126829** pararesponder pelo **Núcleo de Saúde do Tabalhador/HICD ,** a partir01 dejunho de 2021,sem ônus e sem prejuízo as suas atividades.*

Art. 2º **--** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando /GAB/SESAU de22 abril de 2015, Publicado no DOE nº 2687 de 28.04.2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018028274

HRB

Portaria nº 59 de 29 de junho de 2021

Aprova a estrutura organizacional do HRB e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL DO HRB**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de Julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Organograma do **Hospital Regional de Buritis - HRB**, composto por:

1 - Direção Geral - HRB, órgão executivo e estratégico, de direção máxima da unidade administrativa, subordinado ao gabinete da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU-GAB, composta por:

1.1 - Gerência Administrativa - GAD;
1.2 - Núcleo de Enfermagem - NENF;
1.3 - Núcleo de Farmácia - Almoxarifado - Banco de sangue - NFAB;
1.4 - Núcleo Médico - NMED;
1.5 - Núcleo de Recursos Humanos - NRH;
1.6 - Núcleo de Faturamento Hospitalar - NUFAT;
1.7 - Serviço de Arquivo Médico e Estatística - SAME;
1.8 - Núcleo de Transporte - NUTRAN;
1.9 - Ouvidoria - OUV;
1.10 - Setor de Recepção - SDR;
1.11 - Setor de Radiologia - SRAD;
1.12 - Núcleo de Fisioterapia - NFISIO;
1.13 - Departamento de Nutrição, Assistência Social e Psicologia - DENASP.

Parágrafo único. Todos os órgãos atuarão no nível operacional, exceto os já especificados como estratégicos ou táticos.

Art. 2º Extinguir os seguintes departamentos:

1 - ASTEC Assessoria Técnica, subordinado à Direção Geral;
2 - CCIH Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, subordinado ao Núcleo de Enfermagem;
3 - CRECERMS Comissão Recebimentos e Certificação de Materiais e Serviços, subordinado à Gerência Administrativa;
4 - FISCON Fiscais de Contratos, subordinado à Comissão Recebimentos e Certificação de Materiais e Serviços,subordinado à Gerência Administrativa.

Art. 3º Determinar aos departamentos competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 48 de 25 de junho de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Buritis, 29 de junho de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA
Hospital Regional de Buritis
Diretor Geral

Protocolo 0018916294

HRSF

Portaria nº 29 de 29 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017 e a Lei Complementar n.º 827 de 15 de julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 09/01/2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14/01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Priorização da Cirurgia que tem por objetivo de se estabelecer estratégias para a retomada dos procedimentos cirúrgicos no âmbito do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé – HRSFG.

Art. 2º - Considerando as peculiaridades do serviço de saúde para elaborar a programação e o Plano de Retomada, o qual será avaliado e devidamente aprovado pela SESAU/RO, levando-se em consideração as condições para a retomada dos procedimentos cirúrgicos eletivos e procedimentos ambulatoriais futuros.

Art. 3º - As decisões da Comissão de Priorização devem levar em consideração, minimamente, o seguinte:

I - Priorização de especialidades ou de pacientes em sofrimento (por exemplo, neoplasia, dor severa) desenvolvendo estratégias para otimização da agenda;

II - Criar fluxo interno de entrada segregada para pacientes cirúrgicos aprovado pela Comissão e atribuir "horário de procedimento/sala cirúrgica" para as cirurgias eletivas,

III - Assegurar a correta orientação aos pacientes de como proceder no Pós-Operatório (PO), além de esclarecer sobre os riscos de adoecimento no PO.

IV - Adotar de estratégias para aumentar e flexibilizar a disponibilidade de agenda (horários antecipados, fins de semana, horários noturnos), visando diminuir quantidade de pessoas em um mesmo local e horário.

V - Definir o fluxo de atendimento eletivo diferenciado do fluxo de atendimento de pacientes com Covid-19, estabelecendo estratégias de triagem das equipes e dos pacientes, baseada em sintomas da doença ou contato com caso positivo nos últimos 14 dias;

VI - Garantir a disponibilidade de pessoal proporcional ao aumento de volume de trabalho, considerar equipe cirúrgica, anestesistas, enfermagem, serviço de limpeza, engenharia, processamento e esterilização dos produtos para saúde e equipamentos, entre outros;

VII - Verificar a disponibilidade de serviços de apoio (patologia, radiologia, entre outros);

VIII -Verificar a disponibilidade do suprimento para procedimentos planejados, como medicamentos para anestesia, medicamentos relacionados, suturas, EPI, instrumentos cirúrgicos descartáveis e não descartáveis;

IX - Garantir a disponibilidade adequada de leitos hospitalares, leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e equipamentos de suporte à vida, para a assistência dos pós-operatórios esperados; e

X - Realizar capacitação continuada da equipe assistencial, principalmente, na chegada de novos profissionais ao serviço de saúde.

Art. 4º - A composição desta Comissão de Cirurgias do HRSFG, tem como membros os servidores abaixo relacionados:

Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)		
Cristiano Ferreira da Silva	Coordenador	Matrícula: 300136454
Diretor Técnico do Serviço de Saúde		
Lucas Ranieli Miranda Dantas	Membro	Matrícula: 300133765
Cirurgião		
Bruno Braga Palácio	Membro	Matrícula: 300168295
Enfermeiros		
Cristiano Ferreira da Silva	Membro	Matrícula: 300133765
Letícia Rodrigues de Souza Leal	Membro	Matrícula: 300166669
Equipe Diretiva do Serviço de Saúde		
Thiago Aparecido Borges Ferreira	Membro	Matrícula: 300172074
Ana Paula Santos da Silva	Membro	Matrícula: 300131151
Erica França Oliveira	Membro	Matrícula: 300171687

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé - RO, 29 de Junho de 2021.

MARIA JOSE DE OLIVEIRA

Diretora Geral do HRSF

Protocolo 0018927402

POC

Portaria nº 47 de 19 de maio de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019.

R E S O L V E

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **ANTÔNIA DE CARVALHO BARBOSA**, Técnica em Enfermagem, Matrícula 300093045, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada anteriormente no, período **01.05.2021 a 30.05.2021**, referente ao exercício de **2021**, fica transferido para o **período 02.08.2021 a 31.08.2021.**

Porto Velho - RO, 19, maio de 2021.

SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES

Diretora Geral

Protocolo 0018047891

Portaria nº 70 de 21 de junho de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019.

R E S O L V E

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **VILMACIR NOGUEIRA SALES**, Técnico Previdenciário - IPERON, Matrícula 300034002, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada anteriormente para o período de 01.09.2021 a 30.09.2021, referente ao exercício de **2021,** fica transferido **para o 1º período 05.07.2021 a 14.07.2021 e 2º período 21.09.2021 a 30.09.2021 e 3º período 01.10.2021 a 10.10.2021.**

Porto Velho - RO, 21, junho de 2021.

SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES
Diretora Geral

Protocolo 0018728497

Portaria nº 73 de 22 de junho de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019.

R E S O L V E

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **DANIELA DUARTE DE AZEVEDO MORAES**, Médico, Matrícula 300156679, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada anteriormente no, 2º período **13.07.2021 a 27.07.2021** (15) dias, referente ao exercício de **2020**, fica transferido para o **período 01.07.2021 a 15.07.2021** (15) dias.

Porto Velho - RO, 22, maio de 2021.

SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES
Diretora Geral

Protocolo 0018764053

CETAS

Portaria nº 29 de 30 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE DE RONDÔNIA – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando Portaria 50 de 9/12/2020/CETAS-Gabinete, referente a Escala Anual de Férias-2021,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **SANDRA BORGES MORAES**, matrícula 300114252, para responder no período de **01 a 15/07/2021,** sem prejuízo de suas funções**,** pela Gerência Pedagógica do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde de Rondônia – CETAS/RO, em virtude de férias regulamentares da Titular, (1º. Período ref. ao Exercício 2021), sem prejuízo de suas funções.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral – CETAS/RO

Protocolo 0018934614

ERRATA

Porto Velho (RO), 30 de junho de 2021

No Edital nº. 7/2021/CETAS-NSE de 21 de Junho de 2021, que divulga e estabelece normas para abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação por Contrato Administrativo Temporário para Atividade de Instrutoria e Tutoria, Curso de Formação Inicial e Continuada: ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS-QUALISUSpara o município de Machadinho D´Oeste.

Onde-se lê:

10.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 10125127529400000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, Port.115/2011 PROFAPS/CIB-RO.

Leia-se:

10.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 10125127529400000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, **Port.131/2011** PROFAPS/CIB-RO.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/CETAS/RO

Protocolo 0018879199

LEPAC

Portaria nº 13 de 28 de junho de 2021

A COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLINICAS-LEPAC , no uso de suas atribuições legais e conforme consta da Lei Complementar nº 68, de 09/12/1992; e Decreto nº 23.273 de 15/10/2018.

Considerando a Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020, publicado em 04/12/2020

Resolve:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor Paulo José Giroldi, Farmacêutico Bioquímico, matricula nº 300062449, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas- LEPAC/SESAU, marcadas para o período de 13.07.2021 a 22.07.2021, referente a ferias regulamentar de 2021 para serem usufruídas em 21.02.2022 a 02.03.2022.

Porto Velho, 29 de Junho de 2021

JOÃO TIAGO SOUZA
BIOMÉDICO/LEPAC/RO
matrícula 300123177
Portaria nº 2852 de 24 de novembro de 2020
Diof/RO, ed. 233 pag. 246

Protocolo 0018877342

SEDUC

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Convocamos Vossa Senhoria para participar do procedimento Licitatório na modalidade convite, cujo certame será aberto no dia 06 de Julho de 2021, as 14:00 horas em reunião a ser realizada nas dependências da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Espigão do Oeste - RO, com o objetivo de Aquisição de Combustível, conforme discriminação em planilha referente ao Termo de Fomento nº 107/PGE/ 2020, onde será conferido a habilitação das empresas licitantes, a título de habilitação judiciária, deverão apresentar certidões FGTS, INSS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista.

As propostas de preços e habilitação (documentos) deverão ser entregues em envelopes lacrados, os quais deverão ser abertos em reunião pública no dia, hora e local descritos.

Porto Velho, 29 de junho de 2021.

Maria Izabel de Morais

Diretora

Protocolo 0018903123

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M ANÍSIO TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M ANÍSIO TEIXEIRA E A EMPRESA DENTAL DE RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 141,15 (centro e quarenta e um reais e quinze centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PPARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso**: 118000000 ou 118000001** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 44.50.42** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

*Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso**: 118000000** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa**: 33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 72.096,00 (setenta e dois mil e noventa e seis reais) , Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000001 Elemento de Despesa **33.50.41**, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03548, de 14/10/2020 (0014067455)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037739/2021-91

SELMA CRISTINA DIONÍSIA - Presidente da CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANÍSIO TEIXEIRAe **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA** - Representante Legal da **DENTAL DE RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**

Ariquemes/RO, 24 de Junho de 2021.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018818438

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Apolônia Rossi Javarini, CNPJ n. 01.343.575/0001-70, Unidade Executora da EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA – LTDA, CNPJ 14.266.009/0001-53,** para fornecer a EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI, serviçosde Limpeza e Manutenção de Impressoras, no valor total (ano) estimado de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) .

Presidente Médici/RO, 28 de junho de 2021.

Ilda dos Santos Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018917047

Portaria nº 409 de 01 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.334034/2020-39, que tem como objeto a**"REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE PARTE CIVIL"**, na unidade escolar , **EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA** município de **ALTO ALEGRE DOS PARECIS** sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **ALTA FLORESTA DO OESTE /RO,**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **VINICIUS BINDI BAPTISTA DA SILVA (Engenheiro Elétricista) e ANDRE RICARDO SILVA REIS OLIVEIRA** , lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os

serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação e substitui a Portaria nº 4402 de 08 de dezembro de 2020

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015957077

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA DAEEEFM DARCY DA SILVEIRA.

EMPRESA CONTRATADA: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ/MF n.º 32.053.182/0001-55

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (**SUPORTE PARA PAPEL TOALHA)** ematendimento as necessidades do **Conselho Escolar Darcy da Silveira da EEEFM Darcy da Silveira** pelo períodode 03 **(três meses)**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.646/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 112,92 (Cento e doze reais e noventa e dois centavos)

PROCESSO: 0029.036662/2021-32

VIGÊNCIA PARA ENTREGA: 20DIASAPÓS A DATA DE ASSINATURA: 29/06/2021

Porto Velho, 29 de junho de 2021.

Ana Cristina Gomes Justiniano
Presidente do Conselho Escolar Darcy da Silveira
EEEFM DARCY DA SILVEIRA
Damião Cavalcante de Souza
Representante Legal
DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI .

Protocolo 0018914311

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATO n. 006/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006, QUE CELEBRAM CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA DAEEEFM DARCY DA SILVEIRA E A EMPRESA CONTRATADA: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,DE OUTRO,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DARCY DA SILVEIRA, neste momento representado pelo CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA, com sede na Av. 1º de Maio Distrito de São Domingos no município Costa Marques/RO, inscrito no CNPJ: 07.625.876/0001-72, CEP 76.937-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente do CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA, aSr.ª. Ana Cristina Gomes Justiniano, residente e domiciliada à Avenida 07 de abril nº 1559, Bairro setor 02, município Costa Marques/RO, inscrito no CPF nº 635.166.402-00 e RG Nº587.434 SSP/RO, e, de outro lado, a empresa: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Carlos Gomes, n°1901, Bairro São Cristovão em Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º 32.053.182/0001-55, sendo neste ato representado por seu procurador a Senhor Damião Cavalcante de Souza , residente e domiciliado à Rua Alércio Dias, nº 169, bairro: Cadeia Velha, municípioRio Branco-ACinscrito no CPF/MF sob o nº 688.374.372-34 , considerando a necessidade de alterar o Contrato nº01/2021, conforme consta no Processo Administrativo nº 0029.015774/2021-50, nos termos do Ofício ou informação da SUPEL/RO (0018381200), resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração das Cláusula 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO** do originário Contrato n. 006/2021, firmado entre as partes em 29 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula **5. CLÁUSULA QUINTA** do Contrato n. 006/2021 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos produtos a serem fornecidos e, será de **R$ 112,92 (Cento e doze reais e noventa e dois centavos),** conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA QUARTA: permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato n. 006 assinado pelas partes em 29 de abril de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Costa marques, 29de junho de 2021.

ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO
Presidente do Conselho Escolar Darcy da Silveira
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
ROZANA LEOPOLDINO DOS SANTOS
CPF: 826.352.692-20
LENIZETE NOMERG DOS SANTOS
CPF: 577.685.602-72

Protocolo 0018914366

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATO nº. 001/2021

O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2021 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA, DE UM LADO, e a EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, DE OUTRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO OSWALDO PIANNA, neste momento representado pelo CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA, com sede na Avenida Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, município Seringueiras-RO, inscrito no CNPJ: 01.203.767/0001-80, CEP: 76.934-000,doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado (a) pela Presidente do CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA a Sr.ª. Danielli Perboni Campos, residente e domiciliada à Avenida Tiradentes, nº 435, Bairro Cristo Rei, município de Seringueiras-RO, inscrita no CPF nº 632.458.762-20 e RG Nº 649329, de outro lado, a empresa: Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 1901, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-037, na cidade de Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º 32.053.182/0001-55, sendo nesteato representadopor seu procurador o Senhor Damião Cavalcante de Souza, residente edomiciliado à Rua Alércio Dias, nº 169, bairro: Cadeira Velha , município de Rio Branco – AC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 688.374.372-34, considerando a necessidade de alterar o Contrato nº 005/2021, conforme consta no Processo Administrativo nº 0029.270348//2020-04, nostermosdoOfício ou informaçãodaSUPEL/RO(ID 0018888840), resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da Cláusula** segunda do originário Contrato n. 005/2021, firmado entre as partes em 17 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula segunda do preço do Contrato n. 005/2021 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte: O valor global da contratação é de R$ 141,15 (centoe quarenta e um reais e quinze centavos) de acordo com a publicação no diário oficialem 27 de maio de 2021, aviso de revisão do preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo ao produto a ser fornecido será o valor global da contratação de R$ 141,15 (centoe quarenta e um reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA : permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contratonº 005/2021 assinado pelas partesem17 de março de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico. Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presenteTermo Aditivo, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Seringueiras, 29 de junho de 2021.

Danielli Perboni Campos Representante / Contratante	Damião Cavalcante de Souza Representante / Contratada

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Rosemeire Moura do Nascimento Libardi CPF: 478.725.782-04	Cristiane Amim de Lima França CPF 915.476.282-00

Protocolo 0018903529

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATO n. 001/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001, QUE CELEBRAM CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS DAEEEFM ANGELINA DOS ANJOS E A EMPRESA CONTRATADA: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,DE OUTRO,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANGELINA DOS ANJOS, neste momento representado pelo CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS, com sede na Av Santa Cruz, 1541 Setor 03, CEP 76.937-000, cidade Costa Marques/RO, inscrito no CNPJ: 84.651.942/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS, oSr.º. DOMINGOS SÁVIO LEAL NINA, residente e domiciliada à Avenida Santa Cruz s/nº, Bairro setor 03, município Costa Marques/RO , inscrito no CPF nº 563.639.581-72 e RG Nº981034 SSP/RO, e, de outro lado, a empresa: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Carlos Gomes, n°1901, Bairro São Cristovão em Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º 32.053.182/0001-55, sendo neste ato representado por seu procurador a Senhor Damião Cavalcante de Souza , residente e domiciliado à Rua Alércio Dias, nº 169, bairro: Cadeia Velha, municípioRio Branco-ACinscrito no CPF/MF sob o nº 688.374.372-34 , considerando a necessidade de alterar o Contrato nº01/2021, conforme consta no Processo Administrativo nº 0029.015774/2021-50, nos termos do Ofício ou informação da SUPEL/RO (0018381200), resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração das Cláusula 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO** do originário Contrato n. 001/2021, firmado entre as partes em 27 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula **5. CLÁUSULA QUINTA** do Contrato n. 001/2021 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos produtos a serem fornecidos e, será de **R$ 141,15 (Cento e quarenta e um reais e quinze centavos),** conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA QUARTA: permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato n. 001 assinado pelas partes em 27 de março de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Costa marques, 28de junho de 2021.

Damião Cavalcante de Souza Contratado	**Domingos Sávio Leal Nina** Presidente do Conselho Escolar

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Silene Barreto Marques do Nascimento CPF Nº 407.997.352-72	Elias Avelino do Nascimento CPF Nº 312.491.672-72

Protocolo 0018880494

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS DAEEEFM ANGELINA DOS ANJOS.

EMPRESA CONTRATADA: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ/MF n.º 32.053.182/0001-55

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (**SUPORTE PARA PAPEL TOALHA)** ematendimento as necessidades do **Conselho Escolar Angelina dos Anjos da EEEFM Angelina dos Anjos** pelo períodode 12 **(doze meses)**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.646/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 141,15 (Cento e quarenta e um reais e quinze centavos)

PROCESSO: 0029.035432/2021-56

VIGÊNCIA PARA ENTREGA: 20DIASAPÓS A DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021

Porto Velho, 28 de junho de 2021.

Domingos Sávio Leal Nina
Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos
EEEFM Angelina dos Anjos
Damião Cavalcante de Souza
Representante Legal
DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI .

Protocolo 0018880401

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATO n. 004/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004, QUE CELEBRAM CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA DOCEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA E A EMPRESA CONTRATADA: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,DE OUTRO,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, neste momento representado pelo CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, com sede na Av. Antônio Psuriadakis, 2171 setor 03, CEP 76.937-000, cidade Costa Marques/RO, inscrito no CNPJ: 01.606.921/0001-65, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, aSr.ª. Edilse Anay Wachcholz, residente e domiciliada à Av. Massud Jorge 1558, Bairro setor 02, município Costa Marques/RO , inscrito no CPF nº 727.414.902-44 e RG Nº681317 SSP/RO, e, de outro lado, a empresa: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Carlos Gomes, n°1901, Bairro São Cristovão em Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º 32.053.182/0001-55, sendo neste ato representado por seu procurador a Senhor Damião Cavalcante de Souza , residente e domiciliado à Rua Alércio Dias, nº 169, bairro: Cadeia Velha, municípioRio Branco-ACinscrito no CPF/MF sob o nº 688.374.372-34 , considerando a necessidade de alterar o Contrato nº004/2021, conforme consta no Processo Administrativo nº 0029.015774/2021-50, nos termos do Ofício ou informação da SUPEL/RO (0018381200), resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração das Cláusula 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO** do originário Contrato n. 004/2021, firmado entre as partes em 12 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula **5. CLÁUSULA QUINTA** do Contrato n. 004/2021 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos produtos a serem fornecidos e, será de **R$ 165,12 (Cento e sessenta e cinco reais e doze centavos),** conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA QUARTA: permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato n. 004 assinado pelas partes em 12 de abril de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Costa marques, 28de junho de 2021.

EDILSE ANAY WACHCHOLZ
Presidente do Conselho Escolar José Alves de Almeida
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
SELMA MOREIRA PEREIRA
Vice Presidente do Conselho Escolar José Alves de Almeida
JORGE SALVATIERRA MAITANE
Secretário Escolar

Protocolo 0018884393

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando os termos do Parecer nº 98/2020/CGE-GPC , APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas do Convênio n. 144/PGE/2017, no valor global de R$ 2.665.795,98(.Dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Processo de CONCESSÃO n. 0029.317146/2018-19 e Processos de PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0029.314977/2020-45, repassados para “Locação e manutenção de veículos adequados ao Transporte Escolar”.

Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/SEDUC/RO, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013/TCE-RO, e seu demonstrativo gerencial ficará à disposição dos órgãos de controle externo. Ressalvado os art. 14 e 15 da lei 3.830/2016 e súmula 473/STF.

Porto Velho, 02 de março de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016521868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando os termos do Parecer n. 075/2020/CGE-GPC, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas do Convênio n. 385/PGE/2018, no valor global de R$ 3.286.349,04 (três milhões duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D’ Oeste/RO, através do Processo de CONCESSÃO n. 0029.345011/2018-35 e Processos de PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0029.178184/2020-56 referente a 1ª e 2ªparcelas e o 2ºe 3º TermosAditivos, repassados para “Locação e manutenção de veículos adequados ao Transporte Escolar”.

Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/SEDUC/RO, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013/TCE-RO, e seu demonstrativo gerencial ficará à disposição dos órgãos de controle externo. Ressalvado os art. 14 e 15 da lei 3.830/2016 e súmula 473/STF.

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018794395

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016e considerando os termos do Parecer n. 03/2021/CGE-GPC, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas da Emenda Parlamentardo Convênio n. 063/PGE/2017, no valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, através do Processo de CONCESSÃOn. 0029.558878/2019-30 e Processos de PRESTAÇÃO DE CONTAS:0029.004096/2020-19 referente aovalor total do convênio para “aquisição de carteiras escolares para as escolas municipais de Cacoal”.

Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/SEDUC/RO, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013/TCE-RO, e seu demonstrativo gerencial ficará à disposição dos órgãos de controle externo. Ressalvado os art. 14 e 15 da lei 3.830/2016 e súmula 473/STF.

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018787134

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016, que revogou a Portaria Interministerial nº 507/CGU/MF/MP/2011, e considerando os termos do Parecer n. 010/GACC/2019, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas do Convênio n. 127/PGE-2017, no valor global de R$ R$ 32.101,00 (Trinta e dois mil e cento e um reais), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e o Conselho Escolar da EEFM FERNANDA SOUZA DE PAULA situada a rua São Paulo, n. 3435, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste – RO, através do Processo de CONCESSÃO n. 01.1601.16599-0000/2017 e Processo de PRESTAÇÃO DE CONTAS: (parcela única) n. 01-1601.01853-0000/2018, repassados para “Aquisição de equipamentos eletrônicos para salas de aula e sala de multimeios”.

Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/SEDUC/RO, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013/TCE-RO, e seu demonstrativo gerencial ficarão a disposição dos órgãos de controle externo. Ressalvado os art. 14 e 15 da lei 3.830/2016 e súmula 473/STF.

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018793859

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATONº 004/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **004/2021**, QUE CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL** , DE UM LADO, e aEMPRESA **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP** ,DE OUTRO,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL, neste momento representado pelo **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL** , inscrito no CNPJ: **02.486.858/0001-33**, com sede na Rodovia BR-364 – km 14, sentido Porto Velho-Cuiabá, Bairro: Área Rural, CEP: 76.815-800, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov

Paulo Nunes Leal, o Sr. **Tatiano de Vasconcelos Souza**, inscrito no CPF nº 438.065.892-91, RG nº 424991 SSP/RO e, de outro lado, a empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ **13.807.868/0001-40**, com sede na Rua Venceslau Brás, nº 146, bairro São Pedro, CEP 76913-645, Ji-Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Taís Souza da Silva**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 12639887 SESDEC/RO e CPF nº 026.057.272-11, considerando a necessidade de alterar o Contrato nº 004/2021, constante no Processo Administrativo nº 0029.033953/2021-79, nos termos da Informação nº 14/2021/SEDUC-DAF (ID 0018381200) do Processo Administrativo nº 0029.015774/2021-50, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da DATA DE ENTREGA do(s) produto(s), constando na Cláusula Primeira** do originário Contrato n. 004/2021, firmado entre as partes em 25 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Primeira do Contrato n. 004/2021 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme **Ordem de Fornecimento em vigor** assinada pelo Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov Paulo Nunes Leal **e o cumprimento efetivo da data para entrega do(s) produto(s)**, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica n° 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial".

Nº Ordem de Fornecimento	**Data para entrega do(s) produto(s) até**
1028 (0016986775)	30/ 06/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos produtos a serem fornecidos e, será de **R$ 1.292,00** (Hum mil, duzentos e noventa e dois reais), conforme especificações abaixo:

Item	**Descrição do Objeto**	**Unid. de Medida**	**Quant.**	**Marca do Objeto**	**Valor Unit. Registrado (R$)**	**Valor Total (R$)**
001	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	UND	200	NC SOFTPEL	R$ 6,46	R$ 1.292,00
Total (R$)						**R$ 1.292,00**

CLÁUSULA QUARTA: permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato n. 004/2021 assinado pelas partes em 25 de março de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Porto Velho/RO, 28 de junho de 2021.

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar EEEF Gov. Paulo Nunes Leal
Contratante
TAÍS SOUZA DA SILVA
Comércio Varejista de Armarinho MARTINS EIRELI- EPP
Representante da Contratada

Protocolo 0018895414

EXTRATO
EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA
CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO DA EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA E CONTRATADA A EMPRESA **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Termo aditivo do Contrato 01/2021 éde **R$ 141,15 (Cento e quarenta e um reais e quinze centavos**), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 Consignados na Fonte de Recurso**: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

*Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso **: 118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.50.41** do ano de 2020, Valor R$ 141,15 (Cento e quarenta e um reais e quinze centavos), e correndo à conta da seguinte programação:*

Programa: 12368212523930000, Ação 2064, Especificação: Assegurar a manutenção da Unidade, Fonte 011800001, Elemento de despesa 3.3.50.41

Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03664, de 19/10/2020, (0014143983).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: Ângela Cutolo – Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho da EEEF Maria Comandolli Lira – Damião Cavalcante de Souza **,** Representante Legal.

Rolim de Moura, 29 de junho de 2021.

ÂNGELA CUTOLO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018918404

Portaria nº 3833 de 29 de junho de 2021

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Monteiro Lobato, CNPJ: 00.774.348/0001-36, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º e Art.73º, do inciso I, alínea"b" da lei Federal nº 8666/93 e Resolução N° 10 de 18 de abril de 2013 que dispõe sore os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como membros sob a Presidência do primeiro:

a) Edlah Maria da Rocha- Matrícula: 300125361

b) Durcelina Gomes de Miranda- Matrícula: 300018911

c) Ivanilda Flores- Matrícula: 3000735

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como membros sob a Presidência do primeiro:

a) Marlene Tomaz Silva Marques- Matrícula: 300023386

b) Marta Aparecida da Silva - Matrícula: 300122639

c)Neide Maria Gonçalves - Matrícula: 300019879

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2021

Rolim de Moura, 29 de junho de 2021.

MARA DIVINA MACIEL CHIULLO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018925661

Portaria nº 3839 de 29 de junho de 2021

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Monteiro Lobato, CNPJ: 00.774.348/0001-36, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º e Art.73º, do inciso I, alínea "b"da Lei Federal nº 8666/93 e Lei 4.706 de 12 de dezembro de 2019, que institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e Decreto Nº 24.850 de 06 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação da lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta execução dos recursos financeiros do Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino- Excelência

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como membros sob a Presidência do primeiro:

a) Edlah Maria da Rocha- Matrícula: 300125361

b) Durcelina Gomes de Miranda- Matrícula: 300018911

c) Ivanilda Flores- Matrícula: 3000735

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como membros sob a Presidência do primeiro:

a) Marlene Tomaz Silva Marques- Matrícula: 300023386

b) Marta Aparecida da Silva - Matrícula: 300122639

c)Neide Maria Gonçalves - Matrícula: 300019879

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 29 de junho de 2021.

MARA DIVINA MACIEL CHIULLO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018926070

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATO n. 001/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2021, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR CEEJA, DE UM LADO, e aEMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, DE OUTRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CENTRO ESTADUAL DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS- CEEJA VILHENA, neste momento representado pelo CONSELHO ESCOLAR CEEJA, com sede na Rua: Duzalina Milani, 757 - Jardim Eldorado, Vilhena - RO, inscrito no CNPJ:84.568.617/0001-06, CEP 76987-090, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEEJA o Sr. Nilson Teixeira Silva, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Parecis nº 4955, Bairro Alto dos Parecis, município VILHENA-RO, inscrito no CPF nº596.858.082-87 e RG Nº 586227 SSP/RO , e, de outro lado , a empresa: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 1901, bairro São

Cristóvão, CEP: 76829-740, na cidade de Porto Velho- RO, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º 32.053.182/0001-55, sendo neste ato representado por seu procurador o Sr. Damião Cavalcante de Souza, residente e domiciliado à Rua Pirapitinga nº7716. Bairro Lagoinhas, município Velho/ RO inscrito no CPF/MF sob o n.º 688.374.372-34, considerando a necessidade de alterar o Contrato nº002-2021, conforme consta no Processo Administrativo nº 0029.040151/2021-15, nos termos do Ofício ou informação da SUPEL/RO0016906617, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração das Cláusulas** quinta e oitava do originário Contrato n. 02/2021, firmado entre as partes em 16 de março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula quinta e oitava do Contrato n. 02/2021 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:
2.1O valor total da contratação é de R$141,15(cento e quarenta e um reais e quinze centavos),que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

2. O prazo de vigência do contrato será até o dia 30 de novembro de 2021 contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos produtos a serem fornecidos e, será de R$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos) conforme especificações abaixo:
CLÁUSULA QUARTA: permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato n. 002/2021 assinado pelas partes em 16 de março de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Vilhena, 26 de junho de 2021.

NILSON TEIXEIRA SILVA
Presidente Conselho Escolar CEEJA
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
Representante da Empresa Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde EIRELI

Protocolo 0018859631

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO CONTRATO n. 002/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2021, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR CEEJA, DE UM LADO, e aEMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME, DE OUTRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
CENTRO ESTADUAL DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS- CEEJA VILHENA, neste momento representado pelo CONSELHO ESCOLAR CEEJA, com sede na Rua: Duzalina Milani, 757 - Jardim Eldorado, Vilhena - RO, inscrito no CNPJ:84.568.617/0001-06, CEP 76987-090, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEEJA o Sr. Nilson Teixeira Silva, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Parecis nº 4955, Bairro Alto dos Parecis, município VILHENA-RO, inscrito no CPF nº596.858.082-87 e RG Nº 586227 SSP/RO , e, de outro lado , a empresa: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Camacho, nº 1146, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho- RO, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º 05.252.941/0001-36, sendo neste ato representado por seu procurador o Sr. Edson de Almeida Magalhães, residente e domiciliado à Rua José Camacho, nº 1146, Bairro Olaria, município Velho/ RO inscrito no CPF/MF sob o n.º 810.710.192-87, considerando a necessidade de alterar o Contrato nº007-2021, conforme consta no Processo Administrativo nº 0029.040151/2021-15, nos termos do Ofício ou informação da SUPEL/RO0016906767, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da Cláusula** oitava do originário Contrato n. 02/2021, firmado entre as partes em 16 de março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula oitava do Contrato n. 07/2021 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

2. O prazo de vigência do contrato será até o dia 30 de novembro de 2021 contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato n. 007/2021 assinado pelas partes em 16 de março de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Vilhena, 26 de junho de 2021.

NILSON TEIXEIRA SILVA
Presidente Conselho Escolar CEEJA
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Representante da Empresa Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde EIRELI

Protocolo 0018859634

ERRATA

Portaria nº 2717 de 06 de Maio de 2021 0017800196
Onde se lê:
A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20 e 1° da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017**;**
Leia-se:

A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51, e Art. 73, letra “b” do inciso I, da lei Federal nº 8666/93.

Rolim de Moura,29 de Junho de 2021.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018927588

EXTRATO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
Ordem de Fornecimento N° 001/2021

Liberação de Saldo de ARP (0015824702 0015824720)

O(A) Presidente do Conselho Escolar Izabete Batista do Nascimento Cotting da Escola Jardim das Pedras, CNPJ nº 84.727.676/0001-71,sito a Rua Moema, nº 3208, Jardim Jorge Teixeira, CEP: 76.876-566, Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa Ecolim Eireili - Me, CNPJ nº 17.221.558/0001-08, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	Marca do Objeto	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Total (R$)
01	FRASCO SPRAY - BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE DE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LÍQUIDA.	UND	4	NOBRE	7,07	28,28
02	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS-SVS DE 23/ 10/1996, TENHA APROVAÇÃO DO INMETRO. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	LT	446	NEWDROP	4,65	2.073,90
03	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO RÓTULO. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	LT	1.338	ALCLEAN	2,47	3.304,86
Total (R$)						**5.407,04**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº 1/2021, Processo Administrativo nº 0029.015774/2021-50.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular /** ***Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19***, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.070288/2020-13.

Ariquemes, 29 de junho de 2021.

Protocolo 0018927681

EXTRATO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
Ordem de Fornecimento N° 003/2021

Liberação de Saldo de ARP (0015824702 0015824720)

O(A) Presidente do Conselho Escolar Izabete Batista do Nascimento Cotting da Escola Jardim das Pedras, CNPJ nº 84.727.676/0001-71,sito a Rua Moema, nº 3208, Jardim Jorge Teixeira, CEP: 76.876-566, Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa LR Distribuidora de Produtos Médicos Ltda, CNPJ nº 19.859.630/0001-44, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	Marca do Objeto	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Total (R$)
01	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	UND	27	NOBRE	21,15	571,05
Total (R$)						**571,05**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº 1/2021, Processo Administrativo nº 0029.015774/2021-50.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular /** ***Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19***, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.070288/2020-13.

Ariquemes, 29 de junho de 2021.
Protocolo 0018928343

EXTRATO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
Ordem de Fornecimento N° 004/2021

Liberação de Saldo de ARP (0015824702 0015824720)

O(A) Presidente do Conselho Escolar Izabete Batista do Nascimento Cotting da Escola Jardim das Pedras, CNPJ nº 84.727.676/0001-71,sito a Rua Moema, nº 3208, Jardim Jorge Teixeira, CEP: 76.876-566, Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa Dental Rondonia Comercio de Produtos Para Saude Eireli, CNPJ nº 32.053.182/0001-55, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	Marca do Objeto	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Total (R$)
01	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.	UND	5	PLESTIN	24,00	120,00
Total (R$)						**120,00**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº 1/2021, Processo Administrativo nº 0029.015774/2021-50.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / *Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19***, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.070288/2020-13.

Ariquemes, 29 de junho de 2021.
Protocolo 0018928499

EXTRATO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
Ordem de Fornecimento N° 005/2021

Liberação de Saldo de ARP (0015824702 0015824720)

O(A) Presidente do Conselho Escolar Izabete Batista do Nascimento Cotting da Escola Jardim das Pedras, CNPJ nº 84.727.676/0001-71,sito a Rua Moema, nº 3208, Jardim Jorge Teixeira, CEP: 76.876-566, Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa Comercio Varejista de Armarinho Martins Eireli - EPP, CNPJ nº 13.807.868/0001-40, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	Marca do Objeto	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Total (R$)
01	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	UND	668	NC SOFTPEL	6,46	4.315,28
Total (R$)						**4.315,28**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº 1/2021, Processo Administrativo nº 0029.015774/2021-50.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / *Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19***, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.070288/2020-13.

Ariquemes, 29 de junho de 2021.
Protocolo 0018928553

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.
PARTES:
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO E CON TRATAD A A EMPRESA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMÁRINHO MARTINS EIRELI-EPP LTDA..
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônco PE 646/2020.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$7.609,88** (Sete mil seiscentos e nove reais e oitenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso**: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

*Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso**: 118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 63.126,00 (Sessenta e três mil, cento e vinte seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03471, de 08/10/2020 (ID 0014001333).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº0029.084007/2020-18.

ELISANGELA CREPALDI DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Porto Velho, 28 de junho de 2021.

Protocolo 0018893191

EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ALBERTO NEPOMUCENO E A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônco PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$141,1 5** (Cento e quarenta e um reais e quinze centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso**: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

*Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso**: 118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 63.126,00 (Sessenta e três mil, cento e vinte seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03471, de 08/10/2020 (ID 0014001333).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.084007/2020-18.

ELISANGELA CREPALDI DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 28 de junho de 2021.

Protocolo 0018893880

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ALBERTO NEPOMUCENO E STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônco PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$32.308,60** (Trinta e dois mil trezentos e oito reais e sessenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso**: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

*Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso**: 118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 63.126,00 (Sessenta e três mil, cento e vinte seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03471, de 08/10/2020 (ID 0014001333).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.084007/2020-18.

ELISANGELA CREPALDI DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 28 de junho de 2021.

Protocolo 0018894126

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ALBERTO NEPOMUCENO E LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020,

decorrentes do Pregão Eletrônco PE 646/2020.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 444,15** (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso**: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*
*Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso**: 118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*
R$ 63.126,00 (Sessenta e três mil, cento e vinte seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03471, de 08/10/2020 (ID 0014001333).
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0029.084007/2020-18.

ELISANGELA CREPALDI DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 28 de junho de 2021.
Protocolo 0018894390

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2021
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEMPROFª Mª CONCEIÇÃO DE SOUZA
CONTRATADA: EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,
CNPJ/MF Nº 32.053.182-0001-55.
CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo aos seguintes itens e valores: *Suporte para papel toalha - suporte para papel toalha, material plástico, dimensões 320 altura, 250 mm largura, 130 mm profundidade, utilização papel toalha de três dobras e duas dobras 23 x 23.*
Item - Valor contratado R$24,00 - Valor Realinhado R$ 28,23
Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
VALOR: R$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos)
PROCESSO: 0029.037795/2021-26
VIGÊNCIA: 12 meses DATA DE ASSINATURA: 29/03/2021
CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
Representante / Contratado

Protocolo 0018909470

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 04/2021

Pelo presente instrumento particular de **Termo Aditivo** ao Contrato nº 04/2021, celebrado no dia 10 de março de 2021, as partes abaixo denominadas:
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.PLÁCIDO DE CASTRO, JARU – RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º CNPJ 84.651.488/0001-07, com sede no prédio da E.E.E.F.M. Plácido de Castro, localizada rua Plácido de Castro Nº 2648, setor 05, Município de Jaru- RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Diretora e presidente do Conselho Escolar, Romilda Alves Pinto, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 0321508-4 SSP/MT, e CPF/MF nº 284.819.171-68**,** doravante denominado **CONTRATANTE**e a **EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** inscrita no CNPJ 32.053.182-0001-55 com sede naAv: Carlos Gomes, nº 1901 Bairro São Cristóvão, neste ato representada pelo (a) Sr. Damião Cavalcante de Souza, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 341460 SSP/AC e CPF nº 688.374.372-34, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de Contrato decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04,** que deu origem ao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** de **Nº.646/2020**, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço do produto contratado, por motivo de majoração imprevisível do preço de mercado, conforme solicitação realizada pela Empresa a SUPEL-SIRP conforme Processo Nº 0043.150675/2021-35
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, item 3.2.terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da **Ordem de Fornecimento,** expedida pelo órgão solicitante.
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quinta do originário Contrato Nº 04/2021 tem seu preço ajustado para **R$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos),** conforme determinação legal.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04,** que deu origem ao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** de **Nº.646/2020**, assinado pelas partes em 10 de março de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.
Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Jaru, 29 de junho de 2021.

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA / Representante da Contratada
Romilda Alves Pinto / Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0018920472

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 04/2021

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO E CON TRATADA A **EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**.

OBJETO do contrato**:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço do produto contratado, por motivo de majoração imprevisível do preço de mercado, conforme solicitação realizada pela Empresa a SUPEL-SIRP conforme Processo Nº 0043.150675/2021-35

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço do produto contratado, por motivo de majoração imprevisível do preço de mercado, conforme solicitação realizada pela Empresa a SUPEL-SIRP conforme Processo Nº 0043.150675/2021-35

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, item 3.2.terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da **Ordem de Fornecimento,** expedida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quinta do originário Contrato Nº 04/2021 tem seu preço ajustado para **R$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos),** conforme determinação legal.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04,** que deu origem ao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** de **Nº.646/2020**, assinado pelas partes em 10 de março de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO **e** DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA Representante Legal.

Jaru, 29 de junho de 2021

ROMILDA ALVES PINTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018922217

ERRATA

Portaria nº 2803 de 11 de maio de 2021

Onde se lê:

O Presidente da Unidade Executora: Conselho Escolar Alexandre de Gusmão da Escola e Estadual de Ensino Fundamental Alexandre de Gusmão, CNPJ: 00.778.412/0001-57, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20º 1ºda Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos do Programa de Dinheiro Direto na Escola - PDDE/Ações Agregadas

Leia-se:

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, CNPJ 00.778.412/0001-57, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º e Art.73º, letra “b” do inciso I, da lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola **– PDDE Educação Básica e Ações Agregadas.**

Porto Velho, 30 de junho de 2021.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Presidente do CE

Protocolo 0018934242

EXTRATO
CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA
EEEFM .RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA
EXTRATO DO CONTRATO Nº09/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM .RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E CON TRATRAA EMPRESA :DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo , através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020 Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso**: 118000000 ou 118000001** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos), Programa/Atividade: PROAFI, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03755, de 21/10/2020 (0029.079225/2020-22)(0014219461), (0014219508).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 3 (três)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.270348/2020-04

ASSINAM: Ronaldo Jose de Paula – Presidente do Conselho Escolar CRISTÓVÃO PIMENTA da EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA **e** Damião Cavalcante de Souza **–**Representante Legal da **EMPRESA: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** .

Pimenta Bueno 30 de junho de 2021

Ronaldo Jose de Paula
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018935328

Portaria nº 3822 de 29 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **NATALINA SENHORINHA DOS SANTOS ,** matrícula n. **300027729**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/06/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018899863

Portaria nº 3823 de 29 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM MATEMÁTICA EDUCACIONAL,** ministrado pela **FATEC**, ao (a) servidor (a) **LUZIA PANDOLFI BERNARDES,** matricula nº **300113226**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/06/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018900296

Portaria nº 3820 de 29 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ROSANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA,** matrícula n. **300071805**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/06/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018899421

Portaria nº 3813 de 29 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO,** ministrado pela **VENDA NOVA DO IMIGRANTE ,** ao (a) servidor (a) **JOSEANE QUINTAO ROSA,** matricula nº 300140993, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/06/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018897538

Portaria nº 3816 de 29 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E CIDADANIA,** ministrado pela **FAEL,** ao (a) servidor (a) **ERIEL DE SOUZA TELES,** matricula nº 300150167, ocupante do cargo de Professor Classe C,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/06/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018898125

Portaria nº 3814 de 29 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **TECNOLOGIAS AMBIENTAIS,** ministrado pela **UNOPAR,** ao (a) servidor (a) **PEDRO EURICO SILVEIRA BALDO ,** matricula nº 300099156, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/06/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018897652

Portaria nº 3824 de 29 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em ESTÉTICA E COSMÉTICO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **SALETE ZOMER DA COSTA,** matrícula n. **300141161**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/06/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018900787

Portaria nº 3826 de 29 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 40% **(quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ANTONIA ARAÚJO DE OLIVEIRA , matricula n. 300163006** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM MATO GROSSO/ EMEF ULISSES GUIMARÃES ,** em **MONTE NEGRO** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019,publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abrilde 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **03/02/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018901533

Portaria nº 3825 de 29 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **SILVIA MINIGUINI , matricula n. 300160073** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ESTÁCIO DE SÁ,** em **DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019,publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abrilde 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **09/08/2019.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018901222

Portaria nº 3818 de 29 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vintepor cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77,

da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título**MESTRADO EM GEOGRAFIA,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,** ao (a) servidor (a) **RAVELE DA SILVA SANTANA ,** matrícula nº **300146031**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/05/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018898532

Portaria nº 3821 de 29 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em ARQUEOLOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ZELILIA ALMEIDA GOMES,** matrícula n. **300026219**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/05/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018899603

Portaria nº 3817 de 29 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DE HISTÓRIA,** ministrado pela **FACULDADE DOM ALBERTO,** ao (a) servidor (a) **ELIZANGELA GORETTE DE LIMA ,** matricula nº 300027771, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/05/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018898370

Portaria nº 3819 de 29 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **ALCILEA FIGUEREDO NASCIMENTO,** matrícula nº **300118462**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/06/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018899170

Portaria nº 3815 de 29 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **FUNDAMENTOS PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA,** ministrado pela **FAEL,** ao (a) servidor (a) **MARIA DO ROSARIO BARBOSA DE FREITAS ,** matricula nº 300126380, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/03/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018897886

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001873/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Profª Aliete Alberto Matta Morhy da EEEF Paul Harris E CONTRATADA A EMPRESA **Star Comércio de Suprimentos EIRELI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 e 001/2021, Processo Administrativo nº 0029.27034-82-0200 e 0029270348/2020-04 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 7.660,02 (Sete mil seiscentos e sessenta reais e dois centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso**: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

*Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso **: 118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 11.280,00 (Onze mil duzentos e oitenta reais), Programa/Atividade: **PROAFI / PANDEMIA** , Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03529, de 13/10/2020 (0014052447).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze extenso) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.052213/2020-31.

ASSINAM: Profª Ivaneide Moraes da Silva Dorado – Presidente do Conselho Escolar da EEEF Paul Harris – **e Edson de Almeida Magalhães –** Representante Legal.

Profª Ivaneide Moraes da Silva Dorado CPF nº 349.335.572-68 Matrícula – 300125198 Presidente do Conselho Escolar Profª Aliete Alberto da Silva Morhy Edson de Almeida Magalhães RG nº 595662 SSP/ RO CPF nº 810.710.192-87

Guajará-Mirim/RO, 24 de maio de 2021.

Protocolo 0018134990

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATO n. 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **007/2021**, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA, DE UM LADO, e aEMPRESA **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** ,DE OUTRO,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA** , neste momento representado pelo CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA, com sede RUA 907, Nº 2078, Bairro Boa Esperança, município Vilhena, inscrito no CNPJ:00.670.368/0001-67 , CEP 76.985-440, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO a Sr.ª. ELIETE KOTZ, residente e domiciliada no município Vilhena, inscrita no CPF nº304.656.482-15 e RG Nº 409.899 SSP/RO , e, de outro lado , a empresa: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Av. Carlos Gomes, nº 1901 Bairro São Cristóvão na cidade de Porto Velho/RO**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º **32.053.182/0001-55**, sendo neste ato representado por seu procurador a Senhor **Damião Cavalcante de Souza**, residente e domiciliado à **residente e domiciliado na Rua Tenente Brasil, nº 540 bairro Centro na cidade de Ji Paraná/RO** inscrito no CPF/MF sob o n.º **688.374.372-34**, considerando a necessidade de alterar o Contrato nº007/-2021, conforme consta no Processo Administrativo nº 0029.015774/2021-50, nos termos do Ofício ou informação da SUPEL/RO (ID 0018888840), resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração das Cláusulas 5 e 8** do originário Contrato n. 07/2021, firmado entre as partes em 23 de Março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula **QUINTAe OITAVA -** do Contrato n. 07/2021 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos produtos a serem fornecidos e, será de **R$ 730,97 (Setecentos e Trinta Reais e Noventa e Sete Centavos)** conforme especificações abaixo:

m	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unit	Valor Total
01	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.	Unid	05	28,23	141,15
02	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE	Unid	22	26,81	589,82
	Total				730,97

CLÁUSULA QUARTA: O Prorrogação do contrato até dia 30/12/2021:

CLÁUSULA QUARTA: permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato n. **001** assinado pelas partes em 23 de Março de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Vilhena , 29 de Março de 2021.

ELIETE KOTZ

Presidente Conselho Escolar **DEP GENIVAL NUNES DA COSTA**

Damião Cavalcante de Souza

Representante da Empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDES EIRELI

Porto Velho, 23de junho de 2021.
Protocolo 0018907039

EXTRATO

E.E.E.F. DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA.

EXTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA E C ONTRATADA A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO PARA SAUDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 730,97 (Setecentos e Trinta Reais e Noventa e Sete Centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R$ 43.200,00 (Quarente e Três Mil e Duzentos Reais), Programa/Atividade: PROAFI REGULAR/COVID-19, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03451, de 08.10.2020 (0013983053). DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 30/12/2021.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: ELIETE KOTZ – Presidente do Conselho Escolar da EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA –

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA – Representante Legal.

Porto Velho, 29 de Junho de 2021.

ELIETE KOTZ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018912563

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATO n. 02/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **002/2021**, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA, DE UM LADO, e aEMPRESA **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME**,DE OUTRO,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA** , neste momento representado pelo CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA, com sede RUA 907, Nº 2078, Bairro Boa Esperança, município Vilhena, inscrito no CNPJ:00.670.368/0001-67 , CEP 76.985-440, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO a Sr.ª. ELIETE KOTZ, residente e domiciliada no município Vilhena, inscrita no CPF nº304.656.482-15 e RG Nº 409.899 SSP/RO , e, de outro lado , a empresa: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua José Camacho, nº 1146 bairro Olaria na cidade de Porto Velho/RO** , inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º **05.252.941/0001-36**, sendo neste ato representado por seu procurador a Senhor **Edson de Almeida Magalhães**, residente e domiciliado à **residente e domiciliado naRua José Camacho, nº 1146 bairro Olaria na cidade de Porto Velho/RO** inscrito no CPF/MF sob o n.º **810.710.192-87**, considerando a necessidade de alterar o Contrato nº002/-2021, conforme consta no Processo Administrativo nº 0029.034662/2021-06, nos termos do Ofício ou informação da SUPEL/RO (0016881605), resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração das Cláusulas 8** do originário Contrato n. 02/2021, firmado entre as partes em 22 de Março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula **OITAVA -** do Contrato n. 02/2021 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA: O Prorrogação do contrato até dia 30/12/2021:

CLÁUSULA QUARTA: permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato n. **002** assinado pelas partes em 22 de Março de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Vilhena , 29 de Junho de 2021.

ELIETE KOTZ
Presidente Conselho Escolar **DEP GENIVAL NUNES DA COSTA**
Edson de Almeida Magalhães
Representante da Empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME**

Porto Velho, 23de junho de 2021.
Protocolo 0018913173

EXTRATO

E.E.E.F. DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA.

EXTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA E C ONTRATADA A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 2.768,48 (Dois Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R$ 43.200,00 (Quarente e Três Mil e Duzentos Reais), Programa/Atividade: PROAFI REGULAR/COVID-19, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03451, de 08.10.2020 (0013983053). DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até dia 30/12/2021.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: ELIETE KOTZ – Presidente do Conselho Escolar da EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA – **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** – Representante Legal.

Porto Velho, 30 de Junho de 2021.

ELIETE KOTZ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018935242

Portaria nº 3717 de 23 de junho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 58 (0018703204) SEDUC-NGD (0018725470) Processo nº 0029.264491/2021-30.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 01/06/2021**,** o(a) servidor(a) **MARINA GOMES DE FIGUEREDO,** matricula Nº **300018110,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnica Educacional Nível -I para exercer a função de Secretária Escolar daEEEFM Paulo Freire **Tipologia 02** localizada no Município dePorto Velho/RO **.**

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018774987

TERMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021 - TERMO ADITIVO 02.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MANUEL BANDEIRA,CNPJ 15.892.771/0001-08- Situada a Rua Mato Grosso na cidade de Colorado do Oeste/RO.

CONTRATADA: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº 13.807.868/0001-40.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100%CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS,COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA,FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.) ematendimento as necessidades do ConselhoEscolar pelo períodode 06 **(seis) meses**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO Nº 0029.037302/2021-58** E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.646/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.292,00 (mil duzentos e noventa e dois reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0029.037302/2021-58**

VIGÊNCIA:06(meses) DATA DE ASSINATURA: 28/ 06/ 2021.

ASSINAM: - TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)

TAÍS SOUZA DA SILVA

Representante / Contratada

Colorado do Oeste, 28 de junho de 2021.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0018879021

TERMO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
E.E.E.F. NOSSA SENHORA DO AMPARO

Rua Cléa Mercês, 4914 - Agenor de Carvalho, Cep: 76.820-278 – Porto Velho /RO, e-mail: escolaamparo@seduc.ro.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **E.E.E.F. NOSSA SENHORA DO AMPARO** , CNPJ: 00.684.806/0001-46 COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA: DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 32.053.182/0001-55 NESSE ATO DENOMINADA COMO CONTRATADA, REFERENTE À ACRÉSCIMO DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**.**

Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2021, O Conselho ESCOLAR DA ESCOLA E.E.E.F **E.E.E.F. NOSSA SENHORA DO AMPARO**, CNPJ: 00.684.806/0001-46, situado a **Rua Cléa Mercês, 4914 - Agenor de Carvalho, Cep: 76.820-278 – Porto Velho /RO** , doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente(a) do Conselho Escolar MARIA ISABEL MACHADO LEITE,CPF nº 585.565.324-20, RG nº 1128895 SSP/RO e a empresa Dental Rondônia Comercio de Produtos Para Saúde EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.053.182/0001-55, com sede na Rua Carlos Gomes N° 1901 – São Cristovão em Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, Brasileiro, Portador da RG 341460 – SSP - AC, CPF Nº 688.374.372-34, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 1901, Bairro São Cristovão – Porto Velho RO, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** , que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 0029.270348/2020-04 que deu origemao **PREGÃO**,na forma **ELETRÔNICO Nº 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, duranteoperíododoestado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona Vírus - Covid-19**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 006/2021, conforme extrato do contrato publicado em Diário Oficial do Estado de Rondônia, Disponibilizado: 30/03/2021, Publicado: 12/04/2021, nº 75 (0016873516)e conforme Informação nº 14/2021/SEDUC-DAF (0018381200), e que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da Cláusulas Segunda- Do Preço** do originário Contrato n° 006/2021, firmado entre as partes em 26 de março de 2021.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor unitário dos objetos do contrato n° 006/2021 é de 22,50 (Vinte e e dois Reais e cinquenta centavos) referente aquisição de (dispenser para sabonete líquido e álcool em gel. cor branca. material acrílico, capacidade 500 ml, tipo fixação), tendo com o realinhamento de preço passa a ser no valor de 26,81 (Vinte e seis Reais e oitenta e um Centavos) e de 24,43 (vinte e quatro reais e quarenta e três centavos) referente aquisição de (suporte para papel toalha - suporte para papel toalha, material plástico, dimensões 320 altura, 250 mm largura, 130 mm profundidade, utilização papel toalha de três dobras e duas dobras 23 x 23) passa a ser no valor de 28,23 (vinte e oito reais e vinte e três centavos)cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento,(SEI/ABC - 0017783292) de que dele é parte integrante e conforme aviso de revisão de preço (sei/abc- (0018161816). **Deste modo, o valor global do Contrato nº 006/2021 que era de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), passa a ser no valor de R$ 275,20 (Duzentos e setenta e cinco reais e vinte Centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato n° 006/2021 lavrado em 30 de Março de 2021 assinado pelas partes, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas.

Porto Velho - RO, de 29 de Junho de 2021.

MARIA ISABEL MACHADO LEITE
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
CONTRATADO
MARIZETE SILVA PRATES
TESTEMUNHA
CREUZELI MARTINS GOMES
TESTEMUNHA

Protocolo 0018881815

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO

CONTRATADA: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 32.053.182/0001-55

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO E SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.646/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R$ 275,20 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

PROCESSO:0029.030004/2021-37

VIGÊNCIA: doze meses

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2021

ASSINAM:

MARIA ISABEL MACHADO LEITE

Presidente do Conselho Escolar

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

EMPRESA Representante / Contratada

Protocolo 0018882020

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES DA EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI
CONTRATADA: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
CNPJ/MF Nº32.053.182-0001-55.
CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo aos seguintes itens e valores:
Item - Valor contratado R$ 120,00 (cento e vinte reais) - Valor Realinhado R$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos
Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
VALOR: R$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quize centavos)
PROCESSO: **0029.037489/2021-90**
VIGÊNCIA:12 meses DATA DE ASSINATURA: 25/03/2021
Mirante da Serra - RO, 18/06/2021
ASSINAM: - LUCIMARA BIS BASTOS
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
Representante / Contratada

Protocolo 0018945378

TERMO

ORDEM DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
Ordem de Fornecimento N° 003/2021

Liberação de Saldo de ARP (130701)

A Presidente do Conselho Escolar MARIA ISABEL MACHADO LEITE da Escola ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA AMPARO, CNPJ nº 00.684.806/0001-46, sito a RUA CLÉA MERCÊS, 4919, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, CEP 76.820-278, PORTO VELHO/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere oEstatuto,autorizaaempresa DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,CNPJnº 32.053.182/0001-55, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Qua nt.	Marca do Objeto	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Total (R$)
01	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	UNIDADE	05	PLESTIN	26,81	134,05
02	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.	UNIDADE	05	PLESTIN	28,23	141,15
Total (R$)						275,20

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº 646/2020, Processo Administrativo nº0029.030004/2021-37.As despesas correrão por conta do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.030004/2021-37.

Protocolo 0018945057

SEJUCEL

Portaria nº 105 de 29 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando estimular a capacitação entre os Jovens do Estado de Rondônia e com a finalidade de reduzir as taxas de desemprego do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica implantado no Projeto Emprega Mais, Empreenda Juventude no Estado de Rondônia no objetivo e com a finalidade de reduzir em percentuais as taxas de desemprego da Juventude no Estado, na capacitação dos jovens que buscam seu lugar no mercado de trabalho e do empreendedorismo de acordo com a realidade do seu município.

Parágrafo único: O Projeto Emprega Mais, Empreenda Juventude tem por finalidade proporcionar e oferecer a toda Juventude na faixa etária de 15 a 29 anos o estimulo ao empreendedorismo, convivência social, a formação de gestores e lideranças na juventude, fomentando a socialização do conhecimento, contribuindo na formação de políticas públicas e direitos de todos.

Art. 2º. O Projeto funcionará por meio de apoio nas atividades de capacitação realizadas pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação

Profissional - IDEP no Estado de Rondônia, garantindo o desenvolvimento direto da faixa etária de 15 a 29 da Juventude no Estado.

Parágrafo único: As atividades do Projeto serão realizadas de forma remota, com horários e conteúdo programático aprovado pelas partes promocionais e parceiras.

Art. 3º. Os Jovens só poderão participar do projeto mediante a inscrição do formulário que será disponibilizado online, através das redes sociais oficiais da SEJUCEL e do IDEP conforme as vagas disponibilizadas por região.

Art. 4º. Ao final das capacitações com o auxílio do SINE - SEDI, JUCER, Banco do Povo e outros parceiros, ocorrerão o auxilio a inserção dos Jovens ao mercado de trabalho ou em abertura de novos empreendimentos, através de palestras para orientar e direcionar.

Art. 5º. Caberá a SEJUCEL através da Coordenadoria da Juventude o fornecimento e comunicação das áreas que visam contribuir para o bom desenvolvimento das ações do Programa atendendo a Juventude.

Parágrafo único: Os servidores da Coordenação da Juventude da SEJUCEL e os demais profissionais convidados e voluntários para participar do projeto, terão suas despesas custeadas pela Coordenação.

Art. 6º. Havendo motivação e solicitação de divulgar o projeto nos municípios, ficará como contrapartida pela Prefeitura Municipal a cedência do local mediante a autorização com os setores competentes, proporcionando a segurança de todos e a ampla divulgação na cidade sobre o respectivo evento, devendo ainda:

I - Fornecimento de equipamento de som;

II - Água para o consumo de todos os participantes;

III - Apoio logístico para os profissionais da CJUV/SEJUCEL e convidados;

IV - Tendas e barracas e outros equipamentos a serem usados no evento.

Art. 7º. Para participar do evento as Prefeituras Municipais deverão enviar a SEJUCEL:

I - Documento solicitando o evento informando data e local;

II - Plano de Ação justificando o motivo da realização do evento;

Art. 8º. O projeto terá coordenação compartilhada entre a CJUV/SEJUCEL e Prefeitura Municipal/Órgão gestor da Juventude, com vista a subtrair as nuances de forma imediata para o sucesso do evento.

Art. 9º. A Coordenação da Juventude deverá estabelecer formulários próprios para o cumprimento das disposições desta portaria.

Art. 10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS
Superintendente em Substituição - SEJUCEL
Portaria nº 134 de 06 de julho de 2020

Protocolo 0018900321

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 0032.481196/2020-14

O Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, torna público a quem possa interessar que, nos termos do Parecer Jurídico nº 60/2019/PGE-PA, orientação do Controle Interno id.0014950911 e Orientação Normativa n. 03/2012, bem como todos os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo n° 0032.481196/2020-14, **RECONHECE E HOMOLOGA a DÍVIDA** no valor de R$ 4.006,80 (quatro mil seis reais e oitenta centavos),referente ao pagamento do serviço realizado por 11 (onze) reeducandos, no período de 16 a 30 de setembro de 2018, após encerramento da vigência do Termo de Cooperação celebrado junto ao Fundo Penitenciário - FUPEN, gerenciador do Programa de Ressocialização.

Porto Velho-RO, 30 de Junho de 2021.

JOBSONBANDEIRA DOS SANTOS
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0018924510

SEAS

Portaria nº 336 de 24 de junho de 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL** , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Nº 115/PGE-2021 (0016221060), referente ao processo de nº 0026.513506/2019-12,firmado entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -SEAS e a empresa TSI COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF nº 02.251.574/0001-68, referente a prestação de serviço de locação de 10 (dez) máquinas multifuncionais a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora.

1. **ABILENE DA SILVA LIMA HONORATO,** Assessor, Matrícula nº 300168899 (Presidente);
2. **ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS** , Assessora, Matrícula nº 300128458 (Membro);
3. **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO,** Assessor, Matrícula nº 300150137 (Membro);
4. **NARA MACÊDO AMPUERO** - Assessor, Matrícula nº300172176 (Membro).

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados referente ao contrato nº 115/PGE-2021 nesta portaria o servidor: **CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA**, Assessor, Matrícula nº 300154401, como Fiscal e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **ISRAELSON DA SILVA DIAS**, Assessor, Matrícula nº 300156973, como Suplente de Fiscal de Contrato.

Art. 3º - Fica designada a servidora **JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA** , Assessora, Matrícula nº 300157416, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 24 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho,24 de junho de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

Protocolo 0018819154

Portaria nº 338 de 24 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Nº 116/PGE-2021 (0016245156), referente ao processo de nº 0026.513506/2019-12, firmado entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -SEAS e a empresa G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 11.757.232/0001-05, referente a prestação de serviço de locação de 07 (sete) máquinas multifuncionais a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora.

1 - Município de Rolim de Moura:

SIRLEI TETZNER TORRES, Gerente Regional SEAS, Mat.: 300167861 (Fiscal/Presidente);

Suplente: TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI, Assessora Técnica, Mat. 300147010 (Fiscal/Presidente);

2 - Município de Ji-Paraná:

LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI, Gerente Regional SEAS, Mat.: 300156062 (Fiscal/Membro);

Suplente: JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA, Assessor VII, Mat. 300159.006 (Fiscal/membro);

3 - Município de Jaru:

PHABIANA DE OLIVEIRA, Gerente Regional, Mat.: 300156371 (Fiscal/Membro);

4 - Município de Vilhena:

MARCIANA JACINTA MALAQUIAS, Gerente Regional, Mat.: 300167834 (Fiscal/Membro);

Suplente: VÂNIA MARIA DA SILVA FREIRE, Assistente Social,Mat. 300138406; (Fiscal/Membro);

5 - Município de Ouro Preto do Oeste:

FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, Gerente Regional, Mat.:300052505 (Fiscal/Membro);

6 - Município de Guajará-Mirim:

LUANDA SILVA PEREZ, Gerente Regional, Mat. 300163013 (Fiscal/Membro);

7 - Município de Cacoal:

GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO, Gerente Regional, Mat.: 300167575(Fiscal/Membro);

Suplente: SILVIA AQUINO DO NASCIMENTO, Extensionista Social, Mat. 300147491 (Fiscal/Membro);

Art. 2º - Fica designado para emissão de **Termo de Recebimento Definitivo/Certificado** e de **Relatório de Execução de Serviços Prestados,** de sua respectiva unidade, os servidores/membros da comissão;

Art. 3º - Fica designada a servidora **JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA**, Assessora, Matrícula nº 300157416, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 24 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de junho de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018823880

Resolução N. 04/CEPIR/RO/2021/SEAS-CEPIR

Recompõe os membros das Comissões Temáticas do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Rondônia - CEPIR/RO, para o biênio 2021/2023.

O **CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDÔNIA - CEPIR/RO** , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 3.137/2013, 03 de julho de 2013 e Lei nº 4.434/2019, de 14 de dezembro de 2019.

Considerando a Resolução nº 001/2016, de 15 de setembro de 2016, que aprova o Regimento Interno do CEPIR/RO, instituindo no Art. 21 as Comissões Temáticas.

Considerando as deliberações da plenária do Conselho na 2ª Reunião Extraordinária do exercício, realizada no dia 21 de junho de 2021 por meio de videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1ºPublicizar a recomposição das Comissões Temáticas do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Rondônia – CEPIR/RO, para o biênio 2021/2023, na seguinte forma:

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:

Sandro Luiz Ascuy de Oliveira - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO (Coordenador);

Everaldo Lins De Santana - Companhia Rondoniense de Incentivos Afro Culturais, Educacionais e Assistenciais - CRIC;

Valdenilda Coiryn Massaca Karitiana - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

COMISSÃO DE COMBATE AO RACISMO, INJÚRIA RACIAL E INTOLERÂNCIA RELIGIOSA:

Delson Fernando Barcellos Xavier -Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Rondônia (Coordenador);

Vitor Martins Noé - Federação de Capoeira do Estado de Rondônia – FECARON;

Jorge Avelino Lima do Amaral - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Rondônia.

COMISSÃO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS E INDÍGENAS:

Walelasoepilemãn Cristovão Suruí - Associação de Defesa Etnoambiental - KANINDÉ (Coordenadora);

Alécio Valois Pereira de Araújo - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

Edjales Benício de Brito - Associação de Defesa Etnoambiental - KANINDÉ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE JESUS SOUSA MIRANDA

Presidente doCEPIR/RO

Protocolo 0018726612

Portaria nº 347 de 29 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 87/2020/SEAS-GAB(0018349871) dos autos de 0026.410547/2020-83;

Considerando o Decreto Estadual n° 26.134 de 17 de junho de 2021, que Instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19 e reiterou a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual n° 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **CYNARA MARIA HOLANDA FREIRE DI DOMENICO** , ASSESSOR VIII,matrícula nº 300132987, lotada no Gabinete, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído no período de **28.06.2021 a 17.07.2021**, por motivo de calamidade pública, no qual será remarcado para data oportuna;

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018902609

Portaria nº 330 de 23 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 109(0018736462) dos autos de 0026.015039/2021-76;

Considerando a Portaria de Férias n° 37 de 03 de dezembro de 2020, publicada no DOE ed 237, de 04/12/2020;

Considerando a Portaria de Interrupção de Férias nº 63 de 19 de janeiro de 2021 (0015788829);

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, da servidora **LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS**, ASSESSOR VII, matrícula n. 300155675, lotada no Gabinete, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído nos períodos de **21.07.2021 a 30.07.2021 FÉRIAS, 21.09.2021 a 30.09.2021 FÉRIAS** e 18.02.2021 a 27.02.2021 ABONO PECUNIÁRIO, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias 04.12.2021 a 13.12.2021 FÉRIAS

Conceder 10 dias 14.12.2021 a 23.12.2021 FÉRIAS

Conceder 10 dias 18.02.2021 a 27.02.2021 ABONO PECUNIÁRIO

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018778627

Portaria nº 332 de 23 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando os termos do Memorando nº 69 (0018592956), contido nos autos de n. 0026.256365/2021-31;

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **14.06.2021 a 24.06.2021**, a servidora **GÉSSICA XAVIER DE SOUZA**, Assessor V, CDS-05, matrícula n. 300170682, para responder pela **Gerência de Inclusão Social Produtiva** , desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **GRAZIELA DE MORAIS RIBEIRO**, Gerente, CDS-07, matrícula 300170682, considerando seu período de licença médica, conforme processo de n° 0026.267423/2021-52.

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018782544

Portaria nº 329 de 22 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 23(0018738486) e Despacho SEAS-GAB (0018756686), dos autos de 0026.267304/2021-08;

Considerando a Portaria de Férias n° 37 de 03 de dezembro de 2020, publicada no DOE ed 237, de 04/12/2020;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, da servidora **TATYANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE CARVALHO** , Controladora Interna, matrícula n. 300157419, lotada no Controle Interno, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente nos períodos de 18.02.2021 a 27.02.2021 FÉRIAS, **12.07.2021 a 21.07.2021 FÉRIAS** e 03.11.2021 a 12.11.2021 FÉRIAS, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias 18.02.2021 a 27.02.2021 FÉRIAS

Conceder 10 dias 05.07.2021 a 14.07.2021 FÉRIAS

Conceder 10 dias 03.11.2021 a 12.11.2021 FÉRIAS

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018758832

Portaria nº 348 de 29 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando os termos do Memorando nº 73/2021/SEAS-CODS (0018786856), contido nos autos de n. 0026.271499/2021-82;

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **21.06.2021 a 23.06.2021**, o servidor **DUAN DE ANDRADE BELO**, Assessor V, CDS-05, matrícula n. 300169865, para responder pela **Gerência de Habitação**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **ACLÉCIA SUELY PAZ GOMES LISBOA**, Gerente, CDS-07, matrícula n. 300144075, considerando seu período de licença médica, conforme processo de n. 0026.268962/2021-17.

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018904075

Portaria nº 333 de 24 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando os termos do Memorando nº 51/2021/SEAS-CODH (0018790171), contido nos autos de n. 0026.271770/2021-80;

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **05.07.2021 a 18.07.2021**, a servidora **RAYNA ANDRESSA CARDOSO DIAS**, Gerente, CDS-07, matrícula n. 300156091, para responder pela **Coordenadoria de Direitos Humanos**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO**, Coordenadora, CDS-09, matrícula n. 300118739, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria nº 231 de 14 de abril de 2021 (0017490427).

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018807184

Portaria nº 346 de 29 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 83/2021/SEAS-CCON (0018808580) e Despacho SEAS-DIRT (0018880233), dos autos de 0026.273385/2021-77;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, da servidora **LEILA MARA DE SOUZA LIMA**, GERENTE, matrícula n. 300157228, lotada na Casa dos Conselhos, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente nos períodos de **28.06.2021 a 17.07.2021 Férias** e 21.02.2021 a 02.03.2021 Abono Pecuniário, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 20 dias 05.07.2021 a 24.07.2021 FÉRIAS

Conceder 10 dias 21.02.2021 a 02.03.2021 ABONO PECUNIÁRIO

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018900405

Portaria nº 341 de 28 de junho de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social** , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 112/2021/SEAS-GAB, 25 de junho de 2021.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para o Município de Ariquemes onde visa o cumprimento de agenda oficial em

acompanhamento e assessoramento à Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Sra. Luana Nunes de Oliveira Santos, junto ao respectivo Munícipio, para a entrega dos veículos VAN destinadas as APAE'S de Rondônia e tratativas com autoridades locais.A concessão de diárias no período de 28 junho de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Jussara Marques Franco	300139773	Porto Velho/ RO
Ericson Cerqueira Soares	300145170	Porto Velho/ RO

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018876209

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.205071/2021-41

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social** , torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 301/2021/SEAS-CI (0018779970) e Certificado SEAS-GLOG (0018882132), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Sanuzia Heline do Nascimento Rodrigues, Edina Regina Gomes, Mariana Maria Cartaxo de Moura e João Carlos Ortiz Pereira,** no valor total de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** , referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018882773

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.247298/2021-64

A Secretária de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social** , torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 300/2021/SEAS-CI (0018775417) e Certificado SEAS-GLOG (0018832845), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Liana Silva de Almeida Lima, Miriam Lima de Mesquitae Armandino Junior Rodrigues Jordão,** no valor total de **R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)** , referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018833521

Portaria nº 345 de 28 de junho de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social** , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 51/2021/SEAS-FEAS, 21 de junho de 2021.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os Municípios de Costa Marques, São Francisco, Nova Brasilândia, Rolim de Moura, Novo Horizonte, Santa Luzia, Alta Floresta, Alta Floresta Porto Rolim e Alto Alegre dos Parecis/RO. com o objetivo de realizar o monitoramento e assessoramento do Programa Criança Feliz no âmbito da Política de Assistência Social.Em conformidade com o Processo Nº 0026.075082/2020-18 - Plano de Ação CAS/2020.A concessão de diárias no período de 11 a 17 de julho de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	300062526	Porto Velho/ RO
Raurilane Oliveira de Assis Rodrigues	300149153	Porto Velho/ RO
Fernando Tomas de Aquino	300147485	Porto Velho/ RO
Sirlei Tetzner Torres	300167861	Rolim de Moura/ RO
Talia Rafaele Ferreira Belletti	300147010	Rolim de Moura/ RO

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na

respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018889892

Portaria nº 350 de 29 de junho de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social** , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 36/2021/SEAS-FEAS, 23 de junho de 2021.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os municípios de Guajará Mirim e Nova Mamoré, com objetivo de realizar o monitoramento dos equipamentos do SUAS, no que tange a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (aprovada através da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Vigilância Socioassistencial é responsável por detectar, conhecer e informar as características e dimensões das situações de precarização, que vulnerabilizam e trazem riscos e danos aos cidadãos, à sua autonomia, à socialização e ao convívio familiar e realizar a verificação e supervisão in loco dos Recursos Cofinanciados pelo FNAS e FEAS aos FMAS dos Municipios, no que tange a sua aplicação e execução nos serviços tipificados pelo SUAS.A concessão de diárias no período de 04 a 10 de julho de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Denir Mattara de Souza	300138410	Porto Velho/ RO
Douglas Henrique da Silva Cunha	300147874	Porto Velho/ RO
João Carlos Ortiz Pereira	300104317	Porto Velho/ RO

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018904522

Portaria nº 343 de 28 de junho de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social** , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº26/2021/SEAS-GLOG, 25 de junho de 2021.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os Municípios de Vilhena, Rolim de Moura, Cacoal, Ji- Paraná, Ouro Preto, Jaru e Ariquemes/RO, Com o objetivo de entregardois veículos Fiat/Strada, fiscalização e treinamento do fluxograma do novo contrato das impressoras.A concessão de diárias no período de 30/06 a 03/07/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Helder Paulo Pereira das Neves	300151148	Porto Velho/ RO
Cesar Costa Muniz Souza	300154401	Porto Velho/ RO
Joyce Anne Gois Lourenço	300157416	Porto Velho/ RO
Abilene da Silva Lima	300168899	Porto Velho/ RO

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018884422

ATA

ATA DA 161ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CONEDCA.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 8h46m, através de videoconferência pelo aplicativo “Cisco Webex”. Respeitando o distanciamento social, previsto no decreto nº 25.859/2021, de 06 de março de 2021, que institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavirus-COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, aconteceu a 161ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONEDCA. Estiveram presentes os Conselheiros: **Aparecida Meireles de Souza e Souza** – Suplente (SEAS); **Terezinha de Sousa Sales** - Suplente (SEFIN); **Katiana Nunes de Araújo Pessoa** - Suplente (SEJUS); **Cleide Teixeira da Silva Andrade** - Suplente (ACTRON); **Elani da Rocha Lopes** - Suplente (PESTALOZZI); **Eder Fernando Machado** - Suplente (CRESS); **Valesca Galdino Lima** - Suplente (SEDUC); **Gustavo Rodrigo Nemeth** -Titular (KALEO) e **Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira** - Suplente (SEJUCEL) para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Processo de Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para o Biênio 2021/2023; 2. Apresentação do Regimento Interno do Sistema Socioeducativo, para deliberação; 3. Apresentação do Parecer da Minuta de Portaria sobre a Central de Vagas do sistema socioeducativo do estado de Rondônia. Após cumprimentar e dar as boas-vindas a todos os conselheiros e aos convidados: Erica Chakian do Ministério Público, Neurimar Pereira, Camila Markeline e Maria Jucelândia dos Santos, da SEPOG, o Dr. Bruno Afonso, Diretor Técnico da SEAS; Antonio Silva, presidente da FEASE e Laynara Coordenadora Pedagógica do Sistema Socioeducativo da FEASE, a presidente justificou a ausência da conselheira Ana Carla de Souza Lima - Suplente (SESAU), por estar de atestado médico, com problemas de saúde. Quanto ao item **1**, da pauta a presidente informou que o processo de escolha da sociedade civil para o CONEDCA, no biênio 2021/2023, se encontra em andamento, que o Dr. Bruno Afonso solicitou a participação na reunião, para fazer alguns esclarecimentos quanto ao processo de escolha mencionado, para o qual foi facultada a fala. Bruno se apresentou, informou que é Diretor Técnico da SEAS, que dentre as suas atribuições, está o acompanhamento das ações dos conselhos que estão vinculados a SEAS. Ratificou que o processo de escolha dos conselheiros da sociedade civil encontra-se em andamento, entretanto, da forma que está sendo realizada, está equivocada.Ficando claro que a lei do CONEDCA deve passar por adequações o mais rápido possível. Que foi designado ao Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente a condução do processo de eleição para a escolha dos conselheiros da sociedade civil, que não teve a participação da SEAS nesse processo, e que pesquisando em sites não foi encontrado nada sobre o fórum, que não tem legitimidade, que ele não tem CNPJ, portanto não existe juridicamente. Fórum é a representatividade da sociedade, que se reúne em alguns momentos para deliberação para alguma pauta. Que não encontrou nenhuma publicação do Edital em sites ou redes sociais, que não foi dada ampla publicidade e que essa publicidade é necessária, que diante dessa situação, irá comunicar ao Ministério Público-MP/RO, que, dependendo da decisão, o certame poderá ser cancelado, que esse não é o seu desejo, mas dependerá da decisão do MP. Que vai sugerir a prorrogação do edital, para dar ampla divulgação. Após a sua fala se colocou à disposição dos conselheiros, para dirimir dúvidas. A presidente Aparecida informou ao Dr. Bruno e aos presentes, que tudo que foi feito sobre o processo de eleição da sociedade civil para o CONEDCA, foi com base na Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012, que dispõe sobre o CONEDCA e no Regimento Interno do CONEDCA (Resolução nº 013 CONEDCA-RO). Que foi seguido à risca as orientações dos instrumentos legais, que entende a necessidade de alteração da referida lei e também do regimento, mas enquanto não forem ajustados, deve ser seguida as orientações desses instrumentos legais e que o colegiado foi informado sobre todas as providências tomadas sobre os encaminhamentos dados ao processo. Em seguida, fez a leitura do Art. 3º da Lei nº 2.760, que as organizações representativas da sociedade civil, interessadas em participar do Conselho, se habilitarão perante o Ministério Público. Fez também, a leitura do Art. 9º do Regimento Interno do CONEDCA , diz que as entidades não governamentais após habilitação no Ministério Público serão submetidasao processo de escolha, em assembleia realizada pelo Fórum de Defesa da Criança e do Adolescente – FDCA, na forma do regimento e ainda, no § 1º, do mesmo artigo, diz que a eleição será convocada pelo Fórum DCA no prazo de sessenta (60) dias antes do final do mandato, através de edital publicado no diário Oficial do Estado, e no § 2º, diz que o CONEDCA oficiará o fórum-FDCA sobre o término do mandato das entidades não governamentais, sessenta dias antes do final do mandato, que todos esses procedimentos foram realizados, seguindo as normas vigentes sobre o assunto. Informou que o CONEDCA e o Fórum foram convidados pelo MP, para participar de uma reunião, para as orientações sobre esse processo de escolha e que o MP, fez uma crítica à lei nº 2.760, que dispõe sobre a responsabilidade do MP, na habilitação das instituições da sociedade civil, sendo eles, órgão de controle, não podendo fazer tal habilitação, mas que credenciaria uma equipe eleitoral do Fórum, para realizar todo o trabalho, com acompanhamento deles. Que dessa reunião foi expedido um documento orientador sobre o perfil de todos os conselheiros, tanto governamentais, quanto da sociedade civil, para fazerem parte do CONEDCA e facultou a fala aos conselheiros. A conselheira Terezinha, falou que tudo o que a presidente Aparecida fez, foi com base na Lei e no Regimento do CONEDCA, que o colegiado foi informado do andamento do processo, concorda, sobre a necessidade de ajustar a Lei e o Regimento, que inclusive é uma das ações do Plano de Ação da Comissão de 2021, que inclusive, já fora registrada a necessidade de assessoria Jurídica para subsidiar as comissões quando essas se reunirem para elaboração de expedientes inerente as adequações necessárias. Que o ajuste do Regimento é pauta para a próxima reunião do CONEDCA, como o regimento é com base na lei, a comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação, vai recomendar ao colegiado, para aguardar a alteração da lei e depois, o ajuste no regimento. A conselheira Katiana perguntou se o processo iniciado está errado, o Dr. Bruno disse que não se trata de estar errado o processo, mas que ele não está legal, e esclareceu que no processo de 2019, o conselho estava parado havia três anos, que ele e o técnico Wilson, movimentaram arduamente para que acontecesse a eleição, e já naquele ano, o processo não estava legal, e o processo deste ano poderá ser cancelado por causa dessas ilegalidades. Esclareceu ainda, o Conselho, poderá solicitar aporte jurídico junto à Procuradoria Geral do Estado-PGE, sempre que necessário, para subsidiar o conselho, que somente o governador pode solicitar à assembleia legislativa, alterações da lei, ou propor criação de leis. Após esclarecimentos e por conta da sua agenda, o Dr. Bruno agradeceu a todos e saiu da reunião. Quanto ao item **2** da pauta, Apresentação do Regimento Interno do Sistema Socioeducativo, a presidente Aparecida Meireles facultou a fala à conselheira Terezinha, que é a coordenadora da Comissão de Finanças, Normas e Políticas Públicas, para apresentar o Parecer Técnico, sobre a análise do Regimento Interno da Fundação Estadual Fundação de Atendimento Socioeducativo – FEASE. A conselheira Terezinha apresentou o Parecer Técnico, em forma de Relatório Técnico, conforme apresentado a seguir:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEAS
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CONEDCA
COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS, NORMAS E REGULAMENTAÇÃO

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 02/2021 - REANÁLISE DO REGIMENTO INTERNO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Considerando a necessidade de reanálise do Regimento Interno da Fundação Estadual deAtendimento Socioeducativo-FEASE, no Estado de Rondônia; considerando os apontamentos no1º **Relatório de análise do Regimento Interno das Unidades do Sistema Socioeducativo e Minuta de Portariasobre Central de Vagas do Sistema Socioeducativo,** aprovados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e doAdolescente-CONEDCA, na Reunião Extraordinária nº 160ª, realizada no dia 28de abril de 2021 e posteriormente, enviado à FEASE, para os ajustes de acordo com os apontamentos noreferido Relatório. Considerando, que o Regimento foi reapresentado à Comissão para reanálise, procedida a análise, verificou-se que a recomendação do Ministério Público, por meio do documento, Análise Técnica 48/2020, ainda não foi atendida na sua totalidade. Nesse contexto, foram convidadas as técnicas pedagógicas, Erika Chaquian do Ministério Público MP e a Katiane Pessoa da FEASE, para participarem da reunião dessa Comissão, realizada no dia 21 de maio de 2021, para subsidiar nas discussões, esteve também, na reunião, a Sra. Laynara, coordenadora de políticas públicas para adolescentes, da FEASE. As discussões foram esclarecedoras e de grande valia para o posicionamento da Comissão, contudo, ainda não houve consenso entre as representantes do MP e FEASE, quanto a inserção ou não, dos PPPs das unidades socioeducativas no Regimento. A Sra. Katiane da FEASE, se comprometeu em enviar à técnica do MP, os

PPPs para conhecimento, tendo em vista a manifestação da mesma, de não ter conhecimento sobre os Planos Pedagógicos. Procedida a reanálise, esta comissão entendeu que o Regimento é um documento norteador, que subsidiará as unidades do sistema socioeducativo na execução dos Projetos Políticos Pedagógicos-PPPs, pois esses são instrumentos inerentes a cada unidade socioeducativa. A Comissão sugere que as comissões responsáveis pela análise do Plano Pedagógico, Plano de Saúde, o Plano Psicossocial, o Manual do Agente de Segurança e os Planos Políticos Pedagógicos das Unidades Socioeducativas, apresentem seus pareceres ao colegiado para deliberação. A Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação-CONEDCA, entende que o Regimento foi analisado e reanalisado e recomenda aprovação do colegiado, por ser este um Instrumento Norteador das ações das políticas Socioeducativas no estado de Rondônia e que a falta de análise do Plano Pedagógico, Plano de Saúde, o Plano Psicossocial e dos Planos Políticos Pedagógicos das Unidades Socioeducativas não é impeditivo para aprovação do referido regimento.

É o relatório.

Porto Velho, 25 de maio de 2021.

Terezinha de Sousa Sales
Conselheira Suplente -SEFIN
Coordenadora da Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação
Ivaneide Bandeira Cardozo
Associação de Defesa Etnoambiental – Canidé
Camila Markeline
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG
Maria José de Andrade Ferreira
Centro Social Madre Mazzarelo
Temerson Gabriel Barbosa de Oliveira
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Após apresentação, a referida conselheira ratificou que depois de muitas leituras, entendeu que realmente não faz necessário a inserção do Projeto Político Pedagógico-PPP no regimento e também, considerando todas as discussões sobre a unificação do regimento, a comissão apreciou e entendeu a razão do regimento ser unificado, e que todo o detalhamento pedagógico e administrativo, de cada unidade, sejam assegurados no PPP, no Plano de Saúde, no Plano Psicossocial, no Manual do Agente de Segurança, dentre outros instrumentos das unidades.A conselheira Katiana tomou a palavra e parabenizou a comissão por todo o empenho dado, explicou que a unificação do regimento é a maneira mais adequada, considerando que o Regimento é um conjunto de normas a serem seguidas, igualmente, em todas as unidades socioeducativas do estado. Após a leitura do Relatório e argumentação das mencionadas conselheiras, a presidente Aparecida Meireles abriu para deliberação do Regimento, para o colegiado se manifestarem, favoráveis ou não, à aprovação do Regimento Interno do Sistema Socioeducativo do Estado de Rondônia, e todos se posicionaram favoráveis, sendo aprovado por unanimidade. Quanto ao item **3** da pauta, Apresentação do Parecer da Minuta de Portaria sobre a Central de Vagas do sistema socioeducativo do estado de Rondônia, a presidente Aparecida solicitou à conselheira Terezinha coordenadora da comissão de Finanças, Normas e regulamentação para proceder a leitura do relatório. Após lido, a presidente Aparecida Meireles informou que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONEDCA, recebeu da Corregedoria Geral do Estado, o Despacho - CGJ nº 3463/2021, ***para contribuir com eventual aprimoramento da Minuta Central de Vagas (ID 2177840) inclusive à vista das manifestações do Ministério Público e da Defensoria Pública*** e recebeu também, o Despacho – CGJ Nº 2888/2021, encaminhando a **Portaria conjunta 001/2021,** para possíveis contribuições.Que foi informado à Corregedoria, por meio do Ofício nº 2031/2021/SEAS-CONEDCA, que o Conselho recebeu da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, para análise e deliberação, uma Minuta de Portaria sobre a Central de Vagas para o Sistema Socioeducativo do estado de Rondônia, que foi apresentada aos Conselheiros na 159ª Reunião Extraordinária e encaminhada para a Comissão Finanças Públicas, Normas e Regulamentação do CONEDCA, para análise. Procedida a análise, foi constatado que a referida Minuta, foi elaborada em 2019, em desacordo com a Resolução CNJ nº 367, de 19 de janeiro de 2021 e o colegiado deliberou, na 160ª Reunião Extraordinária, por devolver a referida Minuta de Portaria à FEASE, para proceder os ajustes necessários de acordo com a referida Resolução, conforme apontamentos do item 2, do Relatório de análise. No dia 11 de maio de 2021, o CONEDCA recebeu, da FEASE, o Ofício nº 1135/FEASE-ASPED, informando que a Minuta da Central da Vagas foi elaborada nos moldes da resolução 367 de 19 de janeiro de 2021, por meio de portaria conjunta entre a FEASE, Tribunal de Justiça e a Polícia Civil, e que após a sua publicação, seria apresentada a este Conselho, para o devido acompanhamento e monitoramento, conforme destaca o § 4º, do Art. 3º, da Resolução 367 de 19 de janeiro de 2021. Que foi informado ainda, que este Conselho, foi contemplado nas observações apresentadas no Memorando nº 20/2021/DPE/SFG, da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, bem como, no Ofício SEI nº 406/2021-GAB-PGJ, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Rondônia, na referida Portaria. Contudo, entendemos ser importante a inclusão do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONEDCA, no Inciso V, do Art. 2º, que as informações deverão ser disponibilizadas ao CONEDCA e incluir também, nos Artigos 8º e 9º da referida Portaria conjunta. Os casos omissos após dirimidos pelo Presidente da FEASE deverá ser enviada uma cópia ao CONEDCA e que após finalizada a referida Portaria, deverá ser encaminhada a este conselho. Que viu a necessidade de incluir o CONEDCA nos referidos artigos. Feito todos os esclarecimentos e não havendo nada mais a tratar, às 10h53, a Presidente Aparecida deu por encerrada a 161ª Reunião Extraordinária do CONEDCA/RO, da qual eu, Marilza Izabel S. M. dos Anjos, Assessora Executiva, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes, conforme lista de presença abaixo:

LISTA DE PRESENÇA DA 161ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONEDCA
Realizada em 26/05/2021 POR VIDEOCONFERÊNCIA.

ENTIDADE/ ÓRGÃO	CONSELHEIRO PRESENTES	STATUS
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG	Titular: Beatriz Basílio Mendes	AUSENTE
	Suplente: Jailson Viana de Almeida	AUSENTE
Secretaria de Estado da Educação SEDUC -	Suplente: Valesca Galdino Lima Vieira	PRESENTE
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	Titular: Fernando Rodrigues Máximo	AUSENTE
	Suplente: Ana Carla de Souza Lima	AUSENCIA JUSTIFICADA
Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS	Suplente:Aparecida Meireles de Souza	PRESENTE
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS	Suplente: Katiana Nunes de Araújo Pessoa	PRESENTE
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN	Suplente:Terezinha de Souza Sales	PRESENTE
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL	Suplente: Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira	PRESENTE
Assembleia Legislativa	Titular: Anderson Pereira da Silva	AUSENTE

	Suplente: Rosangela Henrique Pereira Donadon	AUSENTE
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania -SESDEC	Titular: José Hélio Cysneiros Pachá	AUSENTE
	Suplente: Ádrian Viero da Costa	AUSENTE
Associação de Defesa Etnoambiental -Kanindé	Titular: Walela Soetxeige Paiter Surui	AUSENTE
	Suplente: Ivaneide Bandeira Cardozo	AUSENTE
Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - ACTRON -	Suplente: Cleide Teixeira da Silva Andrade	PRESENTE
Associação Pestalozzi de Porto Velho	Titular: Elani da Rocha Lopes	PRESENTE
Centro Social Madre Mazzarello	Titular: Maria José de Andrade Ferreira	AUSENTE
	Suplente: Rafael Vargas	AUSENTE
CRESS - Conselho Regional de Serviço Social	Suplente: Eder Fernando Machado	PRESENTE
Instituto Kaleo	Titular: Gustavo Nemeth	PRESENTE
Conselho Regional de Psicologia - CRP	Titular: Iara Thuanny	AUSENTE
	Suplente: Odila Maria Miranda Oliveira	AUSENTE
Arquidiocese	Titular: Jussara Figueiredo da Cruz	AUSENTE
	Suplente: Marcela Gomes da Silva	AUSENTE
Jovens Com uma Missão - JOCUM	Titular: Glauce Ferreira da Silva	AUSENTE
	Suplente: Olivia de Almeida Rozario	AUSENTE

Protocolo 0018337537

FEASE

Portaria nº 452 de 29 de junho de 2021

Tonar sem efeito os termos da Portaria nº 419 de 18 de junho de 2021, publicada em 18/06/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n°965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - tornar sem efeito os termos da Portaria nº 419 de 18 de junho de 2021, publicada em 18/06/2021, a qual designou o servidor Silvânio Robson dos Santos Oliveira, matrícula nº 300155731, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE, para substituir o servidor Antônio Francisco Gomes Silva, matrícula nº 300088017, no cargo de Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se
e cumpra-se

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Protocolo 0018912622

Portaria nº 454 de 29 de junho de 2021

Designar o servidor Silvânio Robson dos Santos Oliveira, matrícula nº300155731, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE, para substituir o servidor Antônio Francisco Gomes Silva, matrícula nº 300088017, no cargo de Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n°965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Silvânio Robson dos Santos Oliveira, matrícula nº 300155731, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE, para substituir o servidor Antônio Francisco Gomes Silva, matrícula nº 300088017, no cargo de Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, nos períodos de: 11/02/2019 a 13/02/2019, 26/03/2019 a 29/03/2019, 07/05/2019 a 10/05/2019, 21/05/2019 a 23/05/2019, 27/08/2019 a 01/09/2019, 31/07/2019 a 01/08/2019, 08/09/2019 a 10/09/2019, 24/08/2019 a 25/08/2019, 06/10/2019 a 07/10/2019,07/11/2019 a 08/11/2019, 29/11/2019, 05/03/2020 a 06/03/2020, 04/08/2020 a 08/08/2020, 09/11/2020 a 12/11/2020, 07/12/2020 a 11/12/2020, 08/04/2021 a 10/04/2021, 10/06/2021 a 11/06/2021, 22/06/2021 a 26/06/2021, referente a viagens a serviço e 24/08/2020 a 02/09/2020, referente a usufruto de férias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se
e cumpra-se

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Protocolo 0018915124

Portaria nº 451 de 29 de junho de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Ofício SEI nº 141/2020/21ª PJ - PVH ID 0015317758,Despacho ID 0015319323 e Julgamento 0017137635;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores A. S. N. de O., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.910, E. S. T., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.135.757, E. P. A., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.921, R. S. F., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.135.773 e M. B. N. C., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.932., lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, pelos seguintes fatos:

I - Consta que em 13/12/2020, os servidores acima, a época lotados na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I - UIMS I, teriam agredido fisicamente aos adolescentes internosH. C. P. de S. e C. R. B. de C. J.;

II - Consta, ainda que referidas agressões teriam ocorrido após tentativa de fuga, que fora frustrada pelos servidores que estavam de serviço no dia do fato, em cuja ação e/ou omissão, teriam infringido, em tese, aos artigos Art. 170, IV, VII, da LC 68/92;

Art. 2º. Designar a comissão composta pelos servidores Matheus José de Paula Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.334, Marcos Queiroz de Oliveira, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.991 e Jader Souza de Figueiredo, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.891, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

I - A comissão terá o prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório;

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de junho de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente /Fease

Protocolo 0018904944

Portaria nº 457 de 29 de junho de 2021

Conceder Progressão Funcional a servidor desta, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2017 abril de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300088082	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	Agente de Segurança Socioeducativo	29/ 04/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	29/ 04/2021

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0018921507

IDARON

Portaria nº 428 de 25 de junho de 2021

Dispõe sobre o ingresso, incorporação, rotas de passagem, parada temporária para descanso e alimentação, transbordo de cargas e procedimentos de fiscalização, para o trânsito de animais susceptíveis a febre aftosa e seus produtos no estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XII; considerando a Lei Estadual nº 982 de 06 de junho de 2001 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 9735 de 03 de dezembro de 2001, e considerando:

A Instrução Normativa SDA/MAPA n° 23 de 29/04/2020 que proíbe o ingresso e a incorporação de animais vacinados contra febre aftosa no estado do RS e nos estados e regiões que compõe o Bloco I do Plano Estratégico 2017-2026 do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA);

A Instrução Normativa MAPA n° 36 de 29/04/2020 que proíbe a manutenção, a comercialização e o uso da vacina de febre aftosa no estado do RS e nos estados e regiões que compõe o Bloco I do Plano Estratégico 2017-2026 do PNEFA;

A Instrução Normativa MAPA nº 48 de 14/07/2020 que aprova as diretrizes gerais para a vigilância da febre aftosa com vistas a execução do PNEFA;

A Instrução Normativa MAPA n° 52 de 11/08/2020 que reconhece como livres de febre aftosa sem vacinação os estados do Acre, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, e parte dos territórios dos estados do Amazonas e de Mato Grosso, conforme Instruções Normativas MAPA nº 47, de 15/10/2019, e nº 36 de 29/04/2020;

O Ofício Circular nº 56/2020/DSA/SDA/MAPA de 19/09/2020 que estabelece os procedimentos para o abate de ruminantes provenientes de zonas livres de febre aftosa com vacinação, em estabelecimentos de abate localizados em zonas livres sem vacinação; e

A certificação internacional da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) de 27/05/2021 que reconhece o Bloco I do Plano Estratégico 2017-2026 do PNEFA, como Zona Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Do objetivo

Art. 1º. Estabelecer normas de ingresso, incorporação, rotas de passagem, parada temporária para descanso e alimentação, transbordo de cargas e procedimentos de fiscalização, a serem realizados para o trânsito de animais susceptíveis a febre aftosa e seus produtos no estado de Rondônia.

CAPÍTULO II

Das definições

Art. 2º. Para os fins desta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I – Bloco I: Denominação constante no Plano Estratégico 2017-2026 do PNEFA que se refere ao agrupamento dos estados do Acre, Rondônia, parte do Amazonas e parte do Mato Grosso, através de critérios técnicos, estratégicos, geográficos e estruturais para a realização da transição de status sanitário, com objetivo de alcançar o reconhecimento de livre de febre aftosa sem vacinação;

II – Serviço Veterinário Oficial (SVO): Setores das instituições governamentais integrantes das instâncias do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária seja na área de defesa sanitária animal como também na área de inspeção de produtos de origem animal;

III – Órgão Executor de Sanidade Agropecuária (OESA): Órgão estadual responsável pela execução das atividades de defesa sanitária animal e vegetal;

IV – Unidade Veterinária Local (UVL): Escritório local para a execução de atividades de defesa sanitária animal, sob coordenação e responsabilidade de um médico veterinário oficial do OESA;

V – Serviço de Inspeção Oficial: Setor do Serviço Veterinário Oficial responsável pela fiscalização sanitária dos estabelecimentos de abate de animais de produção, sob coordenação e responsabilidade de um Médico Veterinário Oficial, podendo acontecer no nível da esfera municipal (Serviço de Inspeção Municipal – SIM), estadual (Serviço de Inspeção Estadual – SIE) e federal (Serviço de Inspeção Federal – SIF);

VI – Posto de Fiscalização Sanitária do Trânsito Agropecuário (PFSTA): Posto estadual de fiscalização agropecuária que tem o objetivo de fiscalizar o ingresso, a passagem e o egresso, pelo estado de Rondônia e/ou Bloco I, de cargas de animais susceptíveis à febre aftosa e de seus produtos;

VII – Rota de Passagem: Rota definida para o trânsito de animais susceptíveis à febre aftosa e de seus produtos pelo estado de Rondônia e/ou Bloco I, procedentes de outros estados ou países, com destino a estabelecimentos de criação, estabelecimentos de abate, recintos de aglomerações de animais, empresas, portos, aeroportos situados em regiões fora da jurisdição de controle sanitário da IDARON;

VIII – Fiscalização Volante: Fiscalização intermitente de veículos de cargas de interesse da defesa agropecuária em pontos estratégicos do estado, em dias e horários aleatórios;

IX – Animais Susceptíveis à Febre Aftosa: São bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos, suídeos, animais silvestres e outros nos quais a ocorrência de infecção de febre aftosa tenha sido demonstrada cientificamente;

X – Produtos de Origem Animal de Animais Susceptíveis à Febre Aftosa: é todo produto, subproduto, matéria prima, resíduo de criação ou afim proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal susceptível a febre aftosa, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente de ser designado como “produto”, “subproduto”, “matéria prima”, “resíduo”, “mercadoria” ou “gênero”, sujeito ao controle e inspeção sanitária obrigatória;

XI – Estabelecimento de descanso temporário de animais: estabelecimento de criação ou de aglomeração de animais que esteja cadastrado junto a IDARON para recebimento temporário de animais susceptíveis a febre aftosa, em trânsito de passagem pelo estado de Rondônia, com finalidade de descanso e alimentação;

XII – Transbordo de carga de animais: transferência direta de animais de um para outro veículo;

XIII – Estabelecimento de Pré-Embarque (EPE): propriedades habilitadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, onde os animais serão reunidos e preparados previamente para a exportação.

CAPÍTULO III

Do controle e fiscalização do trânsito

Art. 3º. O trânsito de animal susceptível à febre aftosa deve estar acompanhado da Guia de Trânsito Animal (GTA), sem prejuízo de outros documentos estabelecidos pelo SVO.

§ 1º. A GTA somente poderá ser expedida quando a exploração pecuária de origem e destino estiverem cadastradas na base de dados informatizada, sob controle do SVO.

§ 2º. Para a emissão de GTA cuja exploração pecuária de destino esteja em Rondônia, a mesma poderá ser consultada através do site da Agência IDARON.

§ 3º. A emissão de Guia de Trânsito Animal para o trânsito de ingresso no estado de Rondônia de animais susceptíveis a febre aftosa, deverá ser realizada por Servidor do SVO nos casos em que a origem possuir condição sanitária para febre aftosa inferior ao destino, exceto para suínos destinados ao abate ou oriundos de Granjas de Reprodutores de Suídeos Certificadas – GRSC, ou outra classificação que venha a ser adotada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando poderá ser efetuada por médico veterinário habilitado pelo SVO para emissão de GTA.

Art. 4º. O trânsito de animais susceptíveis à febre aftosa e de seus produtos deverá submeter-se à fiscalização sanitária, a ser realizada por servidores da IDARON nos PFSTA e em pontos estratégicos de Fiscalizações Volantes.

§ 1º. O trânsito irregular de animais susceptíveis à febre aftosa e de seus produtos pelo território do estado de Rondônia sujeita os infratores às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 2º. Animais susceptíveis à febre aftosa e seus produtos em trânsito pelo território do estado de Rondônia, com irregularidades na documentação zoossanitária ou sanitária, retornarão à origem mediante análise da IDARON, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 3º. Os animais susceptíveis à febre aftosa e seus produtos em trânsito pelo território do estado de Rondônia, com irregularidades na documentação

zoossanitária ou sanitária, e que ponham em risco a saúde animal e/ou pública do estado, serão apreendidos e destruídos, às expensas do infrator, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 4º. Os animais susceptíveis à febre aftosa e seus produtos submetidos à apreensão e destruição pela IDARON, não estão sujeitos a indenizações pelo poder público.

Art. 5º. Todo veículo ou embarcação que transportar animais susceptíveis à febre aftosa e seus produtos deverá, obrigatoriamente, submeter-se a fiscalização nos PFSTA e nos pontos estratégicos de Fiscalizações Volantes.

CAPÍTULO IV

Dos Postos de Fiscalização Sanitária do Trânsito Agropecuário

Art. 6º. Os PFSTA's de Rondônia localizados em pontos estratégicos na divisa do estado, limítrofes com áreas livres de febre aftosa com vacinação são:

a) **PFSTA de Vilhena**, localizado no município de Vilhena – RO, Rodovia BR 364, Km 03, próximo à divisa do município de Vilhena – RO com o município de Comodoro – MT, **na divisa do Bloco I com a zona livre de febre aftosa com vacinação do estado de Mato Grosso** ;

b) **PFSTA BR174 Km74**, localizado no município de Vilhena – RO, Rodovia BR 174, Km 74, próximo à divisa do município de Vilhena – RO com o município de Juína – MT, **na divisa do Bloco I com a zona livre de febre aftosa com vacinação do estado de Mato Grosso** ; e

c) **PFSTA de Cabixi** , localizado no município de Cabixi – RO, Rodovia RO 370 (Linha 12), Km 03, próximo à divisa do município de Cabixi – RO com o município de Comodoro – MT, **na divisa do Bloco I com a zona livre de febre aftosa com vacinação do estado de Mato Grosso** .

Art. 7º. Os PFSTA's de Rondônia localizados em pontos estratégicos na divisa do estado no interior do Bloco I são:

a) **PFSTA de Nova Colina** , localizado no município de Ji-Paraná – RO, RO 133 (Linha 82, esquina com o Travessão "N"), distrito de Nova Colina, próximo à divisa do município de Ji-Paraná – RO com o município de Rondolândia – MT;

b) **PFSTA de Machadinho do Oeste** , localizado no município de Machadinho do Oeste – RO, Linha MA28, Km 90, próximo à divisa do município de Machadinho do Oeste – RO com o município de Colniza – MT;

c) **PFSTA BR319 Km130**, localizado no município de Porto Velho – RO, Rodovia BR 319, Km 130, próximo à divisa do município de Porto Velho – RO com o município de Humaitá – AM;

d) **PFSTA do Tucandeira**, posto de fiscalização conjunta IDAF-AC/IDARON-RO, localizado no município de Acrelândia – AC, Rodovia BR 364, próximo à divisa do município de Porto Velho – RO (Distrito de Nova Califórnia) com o município de Acrelândia – AC.

CAPÍTULO V

Das rotas de passagem

Art. 8º. Todo o transporte de animais susceptíveis à febre aftosa e de seus produtos que esteja de passagem pelo estado de Rondônia, deverá submeter-se a fiscalização nos PFSTA's, quando no ingresso, em pontos estratégicos de Fiscalizações Volantes e nos PFSTA's de egresso, como também obedecer às rotas de passagem estabelecidas nesta portaria.

Art. 9°. As rotas de passagem pelo estado de Rondônia, de animais susceptíveis à febre aftosa e de seus produtos deverão envolver obrigatoriamente um PFSTA de ingresso e outro de egresso.

Parágrafo Único. Os PFSTA's a que se refere o Caput deste artigo são os descritos nos Artigos 6º e 7º dessa Portaria.

Art. 10. A IDARON poderá atribuir tempo máximo de passagem no território do estado de Rondônia para cargas de animais susceptíveis à febre aftosa.

CAPÍTULO VI

Da parada temporária para descanso e alimentação de animais em trânsito

Art. 11. Os transportadores de animais susceptíveis a febre aftosa que, durante o trânsito de passagem pelo estado de Rondônia, necessitarem realizar parada temporária para descanso e alimentação de animais, deverão realizá-lo somente em estabelecimento previamente cadastrado na IDARON para esse fim ou em estabelecimento previamente avaliado pela IDARON.

§ 1º. A parada temporária para descanso e alimentação dos animais em trânsito pelo Estado de Rondônia só poderá acontecer com autorização prévia da IDARON.

§ 2º. Para ocorrer a parada temporária para descanso e alimentação dos animais que irão transitar pelo Estado de Rondônia, o responsável pelos animais deverá requerer junto a IDARON, previamente ao início do trânsito, autorização para parada temporária para descanso e alimentação dos mesmos, utilizando o modelo de Requerimento estabelecido no Anexo I desta Portaria.

I – O Requerimento deverá ser enviado a Coordenação de Controle de Trânsito Animal da IDARON para análise.

II – Após análise do Requerimento pela IDARON será emitido Parecer, conforme modelo estabelecido no Anexo II desta Portaria.

III – Caso o Parecer autorize a parada temporária para descanso e alimentação dos animais em trânsito pelo Estado de Rondônia, o mesmo deverá acompanhar a carga dos animais durante todo o trânsito pelo Estado de Rondônia.

§ 3º. É obrigatório o acompanhamento pela IDARON do desembarque e reembarque dos animais no estabelecimento de descanso temporário.

§ 4º. O acompanhamento pela IDARON do desembarque e reembarque dos animais no estabelecimento de descanso temporário, deverá acontecer apenas nos dias e horários de expediente normal do órgão, mediante agendamento prévio.

§ 5º. O período de parada temporária para descanso e alimentação dos animais em trânsito por Rondônia será de no máximo setenta e duas horas.

§ 6º. Mediante análise prévia da Agência IDARON, o prazo estabelecido no § 5º poderá ser estendido.

§ 7º. É obrigatória a segregação dos animais em parada temporária para descanso e alimentação, dos demais animais existentes, durante todo o período de permanência no estabelecimento de descanso.

§ 8º. Quando a parada temporária para descanso e alimentação envolver animais oriundos de regiões com status sanitário inferior ao de Rondônia, todos os animais deverão ser identificados individualmente no momento do desembarque, onde os custos ficarão à cargo do responsável pelos animais.

§ 9º. Quando houver descumprimento dos prazos estipulados nos § § 5º e 6º, e os animais forem procedentes de regiões com status sanitário inferior ao do estado de Rondônia, os animais poderão ser apreendidos e destruídos, ou encaminhados para abate, e o proprietário não estará sujeito a indenizações pelo poder público.

§ 10. Casos extraordinários podem ser avaliados pelos servidores das Unidades da IDARON e comunicado posteriormente ao Setor de Controle de Trânsito Animal.

CAPÍTULO VII

Do transbordo de carga de animais

Art. 12. O transbordo de carga de animais em trânsito pelo estado de Rondônia, só poderá acontecer com autorização prévia da IDARON.

§ 1º. Para que ocorra o transbordo de carga de animais que irão transitar pelo o estado de Rondônia, o responsável pelos animais deverá requerer junto a IDARON, previamente ao início do trânsito, autorização para o transbordo dos mesmos, utilizando o modelo de Requerimento estabelecido no Anexo III desta Portaria.

I – O Requerimento deverá ser enviado a Coordenação de Controle de Trânsito Animal da IDARON para análise.

II – Após análise do Requerimento será emitido pela IDARON Parecer, conforme modelo estabelecido no Anexo IV desta Portaria.

III – Caso o Parecer autorize o transbordo de carga de animais em trânsito pelo estado de Rondônia, o mesmo deverá acompanhar a carga dos animais durante todo o trânsito pelo estado de Rondônia.

§ 2º. É obrigatório o acompanhamento pela IDARON da realização do transbordo de carga de animais que estão em trânsito pelo estado de Rondônia.

§ 3º. O acompanhamento pela IDARON do transbordo de carga de animais deverá acontecer apenas nos dias e horários de expediente normal do órgão, mediante agendamento prévio.

§ 4º. Casos extraordinários podem ser avaliados pelos servidores das Unidades da IDARON e comunicado posteriormente ao Setor de Controle de Trânsito Animal.

CAPÍTULO VIII

Do ingresso de bovinos e bubalinos

Art. 13. É permitido o ingresso no estado de Rondônia de bovinos e bubalinos nascidos ou que permaneceram por um período mínimo de 3 (três) meses imediatamente antes de seu ingresso em outra zona livre de febre aftosa sem vacinação.

Art. 14. É proibido o ingresso e a incorporação no estado de Rondônia de bovinos e bubalinos procedentes de áreas que realizam a vacinação contra febre aftosa.

§ 1º. Excetuam-se da proibição do caput deste artigo os bovinos e bubalinos vacinados procedentes de áreas livres de febre aftosa com vacinação e ingressados por PFSTA do estado de Rondônia, nas seguintes situações:

I – Destinados diretamente ao abate, quando:

a) Transportados em veículos lacrados pelo SVO de origem, constando os números dos lacres na GTA ou deverá ser elaborado documento oficial para acompanhar a GTA, registrando o procedimento de lacre da carga e informando os respectivos números dos lacres;

b) Encaminhados diretamente para estabelecimento de abate com serviço de inspeção oficial;

c) O estabelecimento de abate que estiver apto a abater ruminantes procedentes da zona livre com vacinação, conforme a legislação em vigor.

II - Destinados à exportação, conforme legislação vigente, quando:

a) Encaminhados diretamente para Estabelecimento de Pré-Embarque autorizado pelo Serviço Veterinário Oficial e, deste, para o local de egresso do País;

b) Animais não exportados, por não atendimento aos requisitos do país importador ou qualquer outro motivo, deverão seguir diretamente para abate em estabelecimento autorizado e supervisionado pelo Serviço Veterinário Oficial.

§ 2º. Após o encerramento dos procedimentos de abate na situação descrita no § 1º, Inc. I, o serviço de inspeção oficial do estabelecimento de abate deverá encaminhar a IDARON, um documento informando que acompanhou o desembarque dos animais, verificando a integridade e o rompimento dos lacres, informando ainda o número e série da GTA que acompanhava a carga e confirmar que todos os animais da carga foram abatidos.

§ 3º. Havendo qualquer inconformidade na chegada ou no abate dos animais, na situação descrita no § 1º, Inc. I, o serviço de inspeção oficial responsável pelo estabelecimento de abate, deverá comunicar de imediato o ocorrido a IDARON.

§ 4º. Fica vedada a saída dos bovinos e bubalinos de estabelecimentos de abate ingressados de acordo com as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I, § 1º deste artigo, sob qualquer circunstância.

§ 5º. A vedação descrita no § 4º poderá ser avaliada pela IDARON, a qualquer momento, desde que cumpridos os interesses sanitários da Defesa Sanitária Animal do estado de Rondônia.

§ 6º. Para o ingresso no estado de Rondônia de bovinos e bubalinos destinados a exportação, procedentes de regiões que realizam a vacinação contra febre aftosa, deverão ser realizados todos os procedimentos previstos para o rastreamento da carga, bem como seguidas as orientações e procedimentos previstos na legislação federal e seus instrutivos para a fiscalização das EPE’s.

CAPÍTULO IX

Do ingresso de suínos, ovinos e caprinos

Art. 15. O ingresso e a incorporação, no estado de Rondônia, de suínos, ovinos e caprinos fica autorizado para:

I – animais nascidos ou que permaneceram por um período mínimo de 3 (três) meses imediatamente antes de seu ingresso em outra zona livre de febre aftosa sem vacinação; e

II – animais procedentes de zona livre de febre aftosa com vacinação, atendendo às seguintes condições:

a) não tenham sido vacinados contra febre aftosa;

b) quando transportados em veículos, a carga deverá ser lacrada pelo SVO de origem ou no caso de suínos, por médico veterinário habilitado pelo SVO de origem para a emissão de GTA, constando os números dos lacres na GTA ou deverá ser elaborado documento oficial para acompanhar a GTA, registrando o procedimento de lacre da carga e informando os respectivos números dos lacres;

c) ingressem por PFSTA do estado de Rondônia;

d) estejam identificados individualmente, de forma permanente ou de longa duração; e

e) foram submetidos a testes de diagnóstico com resultados negativos para febre aftosa, sob supervisão do SVO, em até trinta dias anteriores ao embarque, de acordo com definições do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º. No caso de suínos procedentes de GRSC, de quarentenários oficiais e de compartimentos para febre aftosa, fica dispensada a realização dos testes de diagnóstico mencionado na alínea “e”, do inciso II, do presente artigo.

§ 2º. No caso de suínos, ovinos e caprinos destinados diretamente ao abate em estabelecimento com serviço de inspeção oficial, fica dispensada a realização dos testes de diagnóstico mencionado na alínea “e”, do inciso II, do presente artigo.

§ 3º. Após o encerramento dos procedimentos de abate na situação descrita no parágrafo anterior, o serviço de inspeção oficial do estabelecimento de abate deverá encaminhar a IDARON, um documento informando que acompanhou o desembarque dos animais, verificando a integridade e o rompimento dos lacres, informando ainda o número e série da GTA que acompanhava a carga e confirmar que todos os animais da carga foram abatidos.

§ 4º. Havendo qualquer inconformidade na chegada ou no abate dos animais, na situação descrita no parágrafo 2º, o serviço de inspeção oficial responsável pelo estabelecimento de abate, deverá comunicar de imediato o ocorrido a IDARON.

§ 5º. Para o abate de ovinos e caprinos procedentes da zona livre com vacinação, o estabelecimento de abate deverá estar apto a abater ruminantes procedentes da zona livre com vacinação, conforme a legislação em vigor.

CAPÍTULO X

Do ingresso de produtos de origem animal de susceptíveis a febre aftosa

Art. 16. É permitido o ingresso no estado de Rondônia, de todo produto de origem animal de animais susceptíveis a febre aftosa, originários de zona livre de febre aftosa.

§ 1º. Excetuam-se os produtos de ruminantes obtidos da região da cabeça, incluindo faringe, língua e os linfonodos associados, oriundos de áreas livres de febre aftosa com vacinação e que não tenham sido submetidos a tratamento suficiente para inativar o vírus da febre aftosa, conforme instituído pela legislação em vigor.

§ 2º. Para o ingresso e trânsito, no estado de Rondônia, de produtos de origem animal de animais susceptíveis a febre aftosa, os mesmos deverão estar acompanhados de documentação sanitária, e se enquadrarem as normas e regras estabelecidas na legislação de defesa sanitária animal e de inspeção de produtos de origem animal, em vigor.

CAPÍTULO XI

Do ingresso e incorporação de animais susceptíveis a febre aftosa em Rondônia, procedentes de outra zona livre de febre aftosa sem vacinação com trânsito de passagem por zona livre com vacinação

Art. 17. Somente será permitido o ingresso e incorporação no estado de Rondônia, de bovinos e bubalinos, procedentes de outra zona livre de febre aftosa sem vacinação e que vão transitar por zona livre com vacinação, quando o transporte dos animais ocorrer em cargas lacradas pelo SVO de origem.

§ 1º. Os procedimentos de lacre da carga previstos no caput deste artigo ficam condicionados também para as espécies suína, ovina e caprina, independente do status sanitário da origem dos animais

§ 2º. Os procedimentos de lacre da carga, previstos no caput deste artigo, ficam condicionados aos seguintes procedimentos:

I – As cargas deverão ser lacradas pelo OESA responsável pela exploração pecuária de origem dos animais, onde deverão constar os números dos lacres na GTA ou deverá ser elaborado documento oficial para acompanhar a GTA, registrando o procedimento de lacre da carga e informando os respectivos números dos lacres;

II – Caso for realizado o descanso temporário dos animais durante o trânsito, o procedimento de deslacrar a carga será supervisionado pelo OESA responsável pela fiscalização do estabelecimento de descanso;

III – Após o término de descanso dos animais, o reembarque dos mesmos e o procedimento de lacrar a carga novamente deverá ser realizado pelo OESA, devendo este elaborar um documento oficial para acompanhar a GTA, registrando o procedimento de lacrar novamente a carga e informar os números dos novos lacres;

IV – Os mesmos procedimentos informados nos incisos II e III serão realizados todas as vezes que acontecer o descanso temporário dos animais.

Art. 18. A carga obrigatoriamente deverá ingressar no estado de Rondônia por um PFSTA de ingresso, estando devidamente lacrada pelo OESA de origem ou pelo OESA responsável pelo estabelecimento de descanso temporário dos animais, caso tenha acontecido, acompanhada dos documentos oficiais de registro dos procedimentos de lacre da carga.

Art. 19. As cargas de animais susceptíveis a febre aftosa que não atenderem o disposto nos Artigos 17 e 18 desta Portaria, não ingressarão no estado de Rondônia.

CAPÍTULO XII

Das disposições gerais

Art. 20. Toda carga de animais e de produtos de origem animal que estiverem em trânsito pelo estado de Rondônia, quando lacradas pelo SVO ou no caso de suínos por médico veterinário habilitado pelo SVO, somente poderá ser deslacrada mediante a supervisão do SVO.

Art. 21. É proibido o ingresso para incorporação de animais susceptíveis a febre aftosa no estado de Rondônia, quando na mesma carga contiver animais procedentes de regiões com status sanitário igual ao de Rondônia e animais procedentes de regiões com status sanitário inferior ao de Rondônia.

Parágrafo único. A exceção disposta no caput deste artigo, não se aplica quando o destino dos animais for o abate.

Art. 22. É proibido o reingresso de animais suscetíveis à febre aftosa no estado de Rondônia, quando estes tiverem transitado por regiões com status sanitário inferior ao de Rondônia e que tenha sido constatado, durante o trânsito, qualquer irregularidade de ordem sanitária, mesmo que tenha sido determinado ordem de retorno à origem pelo SVO de outra unidade federativa.

Art. 23. Não será permitido o ingresso, incorporação, trânsito de passagem, parada temporária para descanso e alimentação e transbordo de cargas, de animais susceptíveis a febre aftosa no estado de Rondônia, que não atenderem a todas as regras estabelecidas nesta Portaria.

Art. 24. A IDARON poderá a qualquer momento editar normas complementares para ingresso, egresso, trânsito de passagem, parada temporária para descanso e alimentação e transbordo de cargas de animais susceptíveis à febre aftosa pelo estado de Rondônia.

Art. 25. O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria sujeitará o infrator as sanções previstas na legislação sanitária vigente, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Art. 26. Os casos omissos, quanto a execução das normas contidas nesta Portaria, serão resolvidos pela Coordenadoria Técnica da IDARON, de acordo com os dispositivos sanitários legais vigentes.

Art. 27. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

WALTER OLIVEIRA CARTAXO

Coordenador Técnico da IDARON

Anexo I

Requerimento para autorização de parada temporária para descanso e alimentação de animais em trânsito pelo Estado de Rondônia

Ao Ilustríssimo Senhor

Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON)

Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário – 5º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470

Telefone (69) 3216-5224 / (69) 9 9261-4345 - E-mail: idarontransito@gmail.com

Porto Velho – RO

Senhor Presidente,

Eu, _____, portador do CPF _____, com número de telefone (_____) _____, E-mail _____, responsável pelo (s) animal (is) acompanhado (s) da Guia de Trânsito Animal (GTA) de número _____, série _____, emitida pelo Órgão Executor de Sanidade Agropecuária do Estado de (o) _____ na data de _____ / _____ / _____, com validade até a data de _____ /_____ /_____, conforme cópia da GTA em anexo**; venho por meio deste, **REQUERER parada temporária para descanso e alimentação do (s) animal (is) em trânsito,** descrito (s) na respectiva GTA, no estado de Rondônia, no estabelecimento e período de acordo com as informações abaixo:

- Nome do estabelecimento: _____
- Endereço do estabelecimento: _____
- Município do estabelecimento: _____
- Responsável pelo estabelecimento: _____
- CPF do responsável pelo estabelecimento: _____
- Número do telefone do responsável pelo estabelecimento: (_____) _____
- Data de previsão do desembarque no estabelecimento***: _____ / _____ / _____
- Hora de previsão do desembarque no estabelecimento***: _____ horas e _____ minutos
- Data de previsão do reembarque no estabelecimento***: _____ / _____ / _____
- Hora de previsão do reembarque no estabelecimento***: _____ horas e _____ minutos

_____, _____ / _____ / _____
Local Data

Atenciosamente,

_____
Assinatura do responsável pelos animais

***O Requerimento pode ser enviado ao E-mail: idarontransito@gmail.com**
****Anexar cópia da GTA que acompanhará os animais durante o trânsito**
*****Dia e horário de expediente normal da IDARON**

Anexo II

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

Parecer sobre requerimento para autorização de parada temporária para descanso e alimentação de animais em trânsito pelo Estado de Rondônia

Número:

A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON), vem por meio deste **AUTORIZAR/NEGAR** a **parada temporária para descanso e alimentação de animal (is)** no estado de Rondônia, o (s) qual (is) estará (ão) em trânsito, acompanhado (s) da Guia de Trânsito Animal (GTA) de número _____, série _____, emitida pelo Órgão Executor de Sanidade Agropecuária do Estado de (o) _____, no estabelecimento, data e hora de previsão de desembarque e reembarque, conforme requerido pelo Senhor _____ em _____ /_____ /_____.

Observações: _____
_____
_____
_____

Segue em anexo cópia do requerimento do interessado.

Porto Velho – RO, _____ de _____ de _____

_____
Carimbo e assinatura da coordenação de controle de trânsito animal da IDARON

Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário – 5º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho – RO, Telefone (69) 3216-5224 / 99261-4345, E-mail: idarontransito@gmail.com

Anexo III

Requerimento para autorização de transbordo de carga de animais em trânsito pelo Estado de Rondônia

Ao Ilustríssimo Senhor
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON)
Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário – 5º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470
Telefone (69) 3216-5224 / (69) 9 9261-4345 - E-mail: idarontransito@gmail.com
Porto Velho – RO

Senhor Presidente,

Eu, _____, portador do CPF _____, com número de telefone (____) _____, E-mail _____, responsável pelo (s) animal (is) acompanhado (s) da Guia de Trânsito Animal (GTA) de número _____, série _____, emitida pelo Órgão Executor de Sanidade Agropecuária do Estado de (o) _____ na data de _____ / _____ / _____, com validade até a data de _____ /_____ /_____, conforme cópia da GTA em anexo**; venho por meio deste, **REQUERER o transbordo de carga do (s) animal (is) em trânsito,** descrito (s) na respectiva GTA, no estado de Rondônia, no local e período de acordo com as informações abaixo:

- Local/endereço do transbordo:_____

_____

- Município: _____
- Data de previsão do transbordo***: _____ / _____ / _____
- Hora de previsão do transbordo***: _____ horas e _____ minutos

_____, _____ / _____ / _____
LocalData

Atenciosamente,

_____
Assinatura do responsável pelos animais

***O Requerimento pode ser enviado ao E-mail: idarontransito@gmail.com**
****Anexar cópia da GTA que acompanhará os animais durante o trânsito**

*****Dia e horário de expediente normal da IDARON**

Anexo IV

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

Parecer sobre requerimento para autorização de transbordo de carga de animais em trânsito pelo Estado de Rondônia

Número:

A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON), vem por meio deste **AUTORIZAR/NEGAR** o **transbordo de carga de animal (is)** no estado de Rondônia, o (s) qual (is) estará (ão) em trânsito, acompanhado (s) da Guia de Trânsito Animal (GTA) de número _____, série _____, emitida pelo Órgão Executor de Sanidade Agropecuária do Estado de (o) _____, no local, data e hora de previsão do transbordo, conforme requerido pelo Senhor _____ em _____ /_____ /_____.

Observações: _____

_____

_____

_____

Segue em anexo cópia do requerimento do interessado.

Porto Velho – RO, _____ de _____ de _____

_____

Carimbo e assinatura da coordenação de controle de trânsito animal da IDARON

Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário – 5º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho – RO, Telefone (69) 3216-5224 / 99261-4345, E-mail: idarontransito@gmail.com

Protocolo 0018857173

Portaria nº 432 de 28 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992; e

RESOLVE:

Art. 1º. CONVALIDAR a relotação a partir de 2 de dezembro de 2020, da servidora **LAYS FERNANDA PINHEIRO**, Fiscal Estadual Agropecuário - Especialidade: Zootecnia, matrícula n. 300094414, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para exercer suas atividades na **GERÊNCIA DE DEFESA E SANIDADE ANIMAL** - GIDSA.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0018887868

Portaria nº 415 de 23 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **SIRLEY ÁVILA QUEIROZ**, Fiscal Estadual Agropecuário - Especialidade: Agronomia, matrícula n° 300091837, para responder com as suas atribuições pela Gerência de Inspeção e Defesa Sanitaria Vegetal, no período de **07/07/2021 a 26/07/2021**, em substituição ao titular **JESSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR,** por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0018769583

Portaria nº 417 de 23 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **UÉVERTON FRAGA DE PAULA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300091856, para responder com as suas atribuições pelo Departamento de Arrecadação, no período de **21/06/2021 a 30/06/2021**, em substituição ao titular **SAMUEL GOMES PINTO,** por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0018773165

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo

os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.012853/2019-43, que foi dispensada a licitação para contratação do Empresa especializada e habilitada para elaboração de projetos de engenharia naval, referentes a reforma das embarcações Quero-Quero I e III, atendendo demanda desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, junto a empresa RAMON DA S. ALMEIDA-ME, inscrito no CNPJ nº 35.013.997/0001-07, no valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Porto Velho, 30 de junho de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0018933281

Portaria nº 442 de 30 de junho de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o Processo nº 0015.271993/2021-76;

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 427 (0018849384), que alterou as férias programadas, do servidor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, matrícula **300044798**, Fiscal Estadual Agropecuário - Médico Veterinário.

Onde se lê:

MATRICULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PROGRAMADAS	ALTERAR PARA	LOTAÇÃO
300044798	JULIO CESAR ROCHA PERES	2021	24/ 06/2021 a 03/07/2021	22/ 10/2021 a 01/11/2021	IDARON-GAB

Leia-se:

MATRICULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PROGRAMADAS	ALTERAR PARA	LOTAÇÃO
300044798	JULIO CESAR ROCHA PERES	2021	24/ 06/2021 a 03/07/2021	22/ 10/2021 a 31/10/2021	IDARON-GAB

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
Diretor Executivo

Protocolo 0018934147

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa **RAMON DA S. ALMEIDA-ME, inscrito no CNPJ nº 35.013.997/0001-07, no valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),** com base no Parecer 143 (0018837589), no Processo Administrativo nº. 0015.012853/2019-43, conforme disposto artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0018934649

SEDAM

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0080/2021

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lote 64-A, Linha 135, do Setor 12 da Gleba Corumbiara, no Município de Vilhena/RO, com área total de **1.653,7835 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissários:

Promover a recuperação de **223,3646 hectares** em área de Reserva Legal mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentar perante a Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal da SEDAM, no prazo de 3 (três) meses, proposta de reposição florestal no montante de **24,846,08 m³**, a ser efetivada na forma da legislação de regência.

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicações de multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marcílio Leite Lopes - Secretáriode Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:
Luiz Rogério de Oliveira, CPF/nº 632.232.952-91

Protocolo 0018886933

Portaria de férias nº 833 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAYLLA ARAUJO DOS SANTOS,** , matrícula 300168248, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/09/21 a 30/09/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/09/21 a 02/10/21)(03/11/21 a 12/11/21)(09/12/21 a 18/12/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC640

Portaria de férias nº 832 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELEN GREGO DA SILVA,** , matrícula 300140356, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(19/07/21 a 28/07/21),(16/11/21 a 25/11/21),** referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/21 a 10/12/21)(27/12/21 a 05/01/22)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC641

Portaria de férias nº 831 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIVANI FERREIRA,** , matrícula 300159220, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(12/07/21 a 31/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/09/21 a 29/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC642

Portaria de férias nº 830 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONALDO FORMIGA DO NASCIMENTO FILHO,** , matrícula 300137817, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(19/07/21 a 28/07/21),(18/10/21 a 27/10/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/21 a 01/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC643

Portaria de férias nº 829 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Ricardo Santos de Abreu,** , matrícula 300138886, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(07/06/21 a 16/06/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/21 a 10/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC644

Portaria de férias nº 828 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO SERGIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR,** , matrícula 300131897, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(05/07/21 a 14/07/21),(08/09/21 a 17/09/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/11/21 a 06/12/21)(07/12/21 a 16/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC645

Portaria de férias nº 827 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ORLANDO DA SILVA,** , matrícula 300020267, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/07/21 a 15/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/09/21 a 29/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC646

Portaria de férias nº 826 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS GARCIA DA SILVA,** , matrícula 300158837, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(06/07/21 a 20/07/21),(16/12/21 a 30/12/21),**referente ao exercício de **2021,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/11/21 a 30/11/21)(01/12/21 a 15/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC647

Portaria de férias nº 824 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO BARBOSA LIMA,** , matrícula 300158251, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/07/21 a 15/07/21),(16/09/21 a 30/09/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/21 a 15/12/21)(16/12/21 a 30/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC648

Portaria de férias nº 823 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIARA OLIVEIRA CASTRO,** , matrícula 300137613, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(25/05/21 a 13/06/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/06/21 a 25/06/21)(26/06/21 a 05/07/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC649

Portaria de férias nº 822 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS CARLOS MARETTO,** , matrícula 300149857, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(16/07/21 a 30/07/21),(16/12/21 a 30/12/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/21 a 30/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC651

Portaria de férias nº 821 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS CARLOS DE PIERI,** , matrícula 300167437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(08/09/21 a 07/10/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/21 a 29/01/22)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC656

Portaria de férias nº 817 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no

DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIVIA BALBINO GUIMARAES,** , matrícula 300141132, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(15/07/21 a 29/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/21 a 15/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC657

Portaria de férias nº 815 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO DOS SANTOS,** , matrícula 300138163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(11/08/21 a 30/08/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/21 a 20/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC663

Portaria de férias nº 812 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAURECI BUENO DE OLIVEIRA,** , matrícula 300159203, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do(s) período(s) de**(02/08/21 a 31/08/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/08/21 a 07/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC666

Portaria de férias nº 785 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATIA REGINA CASULA,** , matrícula 300137723, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, do(s) período(s) de**(01/09/21 a 30/09/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/08/21 a 11/08/21)(13/10/21 a 22/10/21)(14/12/21 a 23/12/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC667

Portaria de férias nº 786 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ABIMAEL RIBEIRO DE SOUZA,** , matrícula 300137709, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(16/08/21 a 30/08/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/11/21 a 30/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC668

Portaria de férias nº 787 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADAILTON PATRICIO PAULINO,** , matrícula 300128272, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(16/08/21 a 30/08/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/09/21 a 27/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC669

Portaria de férias nº 810 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO,** , matrícula 300157272, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/09/21 a 10/09/21),** referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/08/21 a 26/08/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC670

Portaria de férias nº 800 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA,** , matrícula 300155190, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(30/08/21 a 13/09/21),(13/12/21 a 27/12/21),** referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/08/21 a 08/09/21)(01/10/21 a 10/10/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(20/12/21 a 29/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC671

Portaria de férias nº 807 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEROLAYNE DE OLIVEIRA CARVALHO,** , matrícula 300164745, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(15/11/21 a 24/11/21 - Período referente ao Abono Pecuniário),(29/11/21 a 18/12/21),** referente ao exercício de **2021,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/12/21 a 16/12/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(27/12/21 a 15/01/22)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC672

Portaria de férias nº 805 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOCIELI CARDOSO,** , matrícula 300105943, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de

Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/07/21 a 10/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/10/21 a 22/10/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC673

Portaria de férias nº 803 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEMYLLY DUARTE RUIZ,** , matrícula 300165310, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(05/07/21 a 14/07/21),(20/09/21 a 29/09/21),(24/11/21 a 03/12/21),**referente ao exercício de **2021,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/08/21 a 15/08/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(21/09/21 a 30/09/21)(23/11/21 a 02/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC674

Portaria de férias nº 801 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PAULO PAPALEO COSTA MOREIRA,** , matrícula 300138754, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(19/05/21 a 28/05/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/06/21 a 16/06/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC675

Portaria de férias nº 788 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA MODESTO DE ALBUQUERQUE,** , matrícula 300163694, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/09/21 a 30/09/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/21 a 10/08/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(08/09/21 a 17/09/21)(03/11/21 a 12/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC676

Portaria de férias nº 799 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HENRIQUE MARINHO DE OLIVEIRA BERNADINO,** , matrícula 300157252, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(07/06/21 a 16/06/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/08/21 a 27/08/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC677

Portaria de férias nº 798 de 29 de junho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/20,publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELIEL ROMUALDO DE ANDRADE,** , matrícula 300137648, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(02/08/21 a 21/08/21),(29/11/21 a 08/12/21 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/21 a 31/07/21)(03/08/21 a 12/08/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(03/11/21 a 12/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC678

SEDI

Portaria nº 109 de 26 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade a apuração de responsabilidade de servidor do não ressarcimento ao erário disposto no Processo nº 0041.389568/2020-34, referente ao bem com tombamento nº 0941/FIDER, sendo um smartphone com alto desempenho processador oct core e memoria 64gb, marca Sansung serie nº 357854081211822.

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
BRUNO HENRIQUE SOARES MESQUITA	Auxiliar Administrativo	300172410	Presidente

LEILA FÁBIA MARQUES ALVES	Auxiliar Técnico	300168404	Membro
JOSÉ DIVINO DE AZEVEDO	Auxiliar Administrativo	300172611	
THIAGO DOS SANTOS COSTA	Auxiliar Técnico	300171304	
DIEGO ARAÚJO PEREIRA DA SILVA	Auxiliar Técnico	300172643	

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatórios e demais o servidor **BRUNO HENRIQUE SOARES MESQUITA,** Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 300172410 (Presidente);

Art. 3º. – Quaisquer dos membros poderá substituir o Presidente nos casos de impedimentos e ausências;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Porto Velho, 28 de junho de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0018859477

AVISO

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 0041.457555/2020-03

Objeto: Doação com encargo de áreas do Distrito Industrial tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia, atrair investimentos, criar e consolidar novos negócios, contribuindo para a geração de emprego e renda e a diversificação e ampliação do valor adicionado à economia, observando-se o disposto no Art. 17, § 4º da Lei Nacional nº 8.666/93, que prevê a dispensabilidade de licitação em caso de interesse público devidamente justificado. A Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, através da Presidente nomeada na Portaria nº 97, DE 01.06.2021, publicada no DOE do dia 04.06.2021, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retirarem o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, fica **AGENDADO** para o **dia 03/08/2021 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA)** . **DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: Consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SEDI, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/sedi. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9904 e e-mail: sedi.poloindustrial@gmail.com.

Porto Velho (RO), 28 de junho de 2021.

JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS

Presidente CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

Protocolo 0018891656

Portaria nº 104 de 17 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.238602/2021-94.

RESOLVE:

I-REMARCAR, o gozo de férias da servidora **CÁSSIA MAIMONE CARDOSO DOS SANTOS**, Matricula 300167378, lotada nesta Superintendência, programadas através da Escala Anual de Férias no período de **09/08/2021 a 24/08/2021,15/11/2021 a 29/11/2021** exercício 2021, as quais ficam transferidas para serem usufruída no período de **01/11/2021 a 30/11/2021.**

II-Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 17 de junho de 2021.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativo Financeiro - SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0018646425

SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.237517/2021-09

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 111 (0018626447), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos

beneficiados, **MARCOS RENAN DE SOUZA MORAIS**, **MAYRA COUTINHO BARBOSA** e **NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 24 de Junho de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO
Mat: 300155376

Protocolo 0018816112

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.216599/2021-40

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 118 (0018841761), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE
Gerente Financeiro - SEOSP/RO
Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, JOSE HUMBERTO SILVA LIMA, NAARE CORRÊA SILVA e SILVIO VICENTE CUNHA DE SOUZA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, 29 de Junho de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO
Mat: 300155376

Protocolo 0018883010

Portaria nº 223 de 29 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS , nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

CONSIDERANDO o constante do Memorando nº 69/2021/SEOSP-CIN (0018830766), nos autos do Processo SEI nº 0069.275111/2021-16;

CONSIDERANDO o teor do art. 54 da LC nº 68/1992, que dispõe que "Haverá substituição em caso de impedimentos legais de ocupantes de cargos em comissão."; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 305 de 20 de abril de 2021 (0018863834).

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LETÍCIA ADÃO DA SILVA** , matrícula nº 300161223, para responder pela setorial de Controle Interno da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, em substituição ao titular, **ROGÉRIO TÔRRES CAVALCANTI**, matrícula nº 300155556, em razão deste último encontrar-se em gozo de férias no período de 05.07.21 a 03.08.2021, conforme Portaria nº 305 de 20 de abril de 2021 (0018863834).

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0018896915

DER

TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/18/FITHA-RO, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA E O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA** , neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, neste ato representado pelo senhor **VAGNER MIRANDA DA SILVA** , Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 125/CONVENIOS/2021 (0018690993) e Despacho DER-GECON (0018691097), Parecer nº 734/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente (0018698956), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.147354/2018-74.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 050/2018/PJ/DER-RO,** pelo período de **120 (cento e vinte)** dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente FHITA/RO
VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito

Protocolo 0018700946

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021/FITHA.

PARTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FITHA E ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO -O presente Contrato tem por objeto: Contratação Emergencial de empresa para CONSTRUÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (uma) Ponte de concreto armado e aço, medindo 30m x 9m localizada na Rodovia RO-495, Trecho Parecis / Entr. RO-370, no Km 0,50 , sobre o Rio Ararinha, devidamente caracterizada no QUADRO nº 1 compreendendo execução da infraestrutura, mesoestrutura em Concreto Armado e tabuleiro da superestrutura em Perfis Metálicos estruturais e Concreto Armado, inclusive o Projeto Executivo Completo sob responsabilidade da futura contratada, conforme projeto Básico, planilha orçamentária e especificações técnicas, no Município de Parecis/RO, sob jurisdição do FITHA/DER/RO.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA TERCEIRA – Dá-se a este **CONTRATO** o valor de**R$ 2.796.171,07** (dois milhões, setecentos e noventa e seis mil, cento e setenta e um reais e sete centavos), referente ao valor total do Objeto.

CLÁUSULA QUARTA -

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA/DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação: **Programa/Atividade:** 26.782.2106.1386**, Fonte:** 0228, **Elemento de Despesa:** 44.90.51, Modalidade: - Preço Global, e correndo à conta da seguinte programação:

R$ 2.796.171,07 (dois milhões, setecentos e noventa e seis mil cento e setenta e um reais e sete centavos), Programa/Atividade: 26.782.2106.1386 138601, Fonte: 0228ElementodeDespesa44.90.51,Licitação: Dispensa de Licitação - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000098, de 25/06/2021 (0018831916).

DO PRAZO: O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste **CONTRATO** é de **90 (noventa) dias corridos,** após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo **DER-RO,** contrato terá vigência por um período de **180 (cento e oitenta) dias,** , contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993.

PROCESSO Nº 0009.138775/2021-18.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Presidente do FITHA – **Cicero Lima de Carvalho -** Sócio.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente do FITHA

Protocolo 0018879890

Portaria nº 997 de 18 de junho de 2021

O **PRESIDENTE SUBSTIRUTO DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato** , formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 18 de junho de 2021, os servidores **KLAYSON FURTADO MENDONÇA**, RESIDENTE, Matrícula 300092688 - **Fiscal Titular de Contrato** e Adriana Aparecida da Silva, Matrícula **,** COZINHEIRA, matrícula 300107871 - **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

CONTRATO - FITHA-RO

CONTRATONº 030/2021/FITHA

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 030/ 2021/FITHA	0009.218710/ 2021-47	12 MESES	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTA LTDA - EPP**	DESJEJUM ALMOÇO LANCHE DA TARDE

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Presidente Substituto/FITHA

Protocolo 0018669622

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 10 DE JUNHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /**

DER-RO,, neste ato representado por seu Diretor Geral,o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, neste ato representado pela senhora **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA,** Prefeita, já qualificada nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 120/SEMAPC/2021 (0018611924), Despacho/GECON (0018612196), Parecer nº 769/2021/DER-PROJUR (0018849633) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº0009.174532/2020-54.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 023/20/PJ/DER,** pelo período de **90 (noventa)** dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 28 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado
Protocolo 0018869788

Portaria nº 1099 de 29 de junho de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Despacho DER-SEORGFIN (0018411042), oriundo do Processo Administrativo SEI nº 0009.091077/2021-33, firmado com a empresa **RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA,** CNPJ/MF nº **04.208.867/0001-98**, tendo como objeto a Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para realização de perícia e laudo técnico do projeto executivo e da obra de construção da ponte de concreto sobre o rio da Vala,km 2,7 no Ramal Aliança, Trecho L-28 de Novembro/Nova Aliança, com extensão de 100m, no município de Porto Velho, incluindo os procedimentos necessários a fim de identificar causas, relação de causalidade e definição de conduta (Contrato Nº 028/2021/PJ/DER-RO (0018560143).

RESOLVE:

Art. 1.º **DESIGNAR** para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular do contrato supramencionado, o servidor Engº **Cézar Oliveira de Souza**, matrícula 300121406;como 1º Gestor Suplente o servidor Engº **Paulo Henrique Genz Miotto**, matrícula 300159912; como 2º Gestor Suplente Engº **Henrique Nobrega Trigueiro**, matrícula: 300029607.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENGº JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 0018905921

Portaria nº 1109 de 29 de junho de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 407/2021/DER-8RR (0018925378), Memorando nº 57/2021/DER-USROM (0018598847), nos autos do Processo nº 0009.256800/2021-36 e no Memorando nº 179/2021/DER-USROM (0018448093) e Memorando 293/2021/DER-USPVH (0018612796), nos autos do Processo nº 0009.037283/2021-06;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de **28 de junho de 2021**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais (Emulsões Asfálticas, Agregados, Tintas e Outros), referente ao exercício de 2021, como membros da Comissão de Recebimento das Usinas de Asfalto deste DER-RO.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
300109419	Alexandro Santos Brito	596.110.572-53	Usina de Ji-Paraná
300161121	Milton Lopes de Matos	974.250.872-00	Usina de Ji-Paraná
300161749	Marciana Nogueira de Padua	023.320.881-05	Usina de Ji-Paraná
300136570	Cesar Cavalcante Lima	837.377.232-49	Usina de Porto Velho
300172048	Luiz Henrique Scheidegger Lima	802.544.702-20	Usina de Porto Velho
300166802	Massio Rirosche Alves	315.749.472-49	Usina de Porto Velho
300170067	Thiago Pinheiro Moreira	530.266.912-91	Usina de Rolim de Moura
300156984	Roneilton Felix de Jesus	033.595.715-33	Usina de Rolim de Moura
300172544	Junior Klippel de Sousa	006.477.942-41	Usina de Rolim de Moura

300159233	João Paulo Ribeiro Barbosa	716.465.312-72	Usina de Jaru
300162113	William da Silva Amaral	818.898.602-04	Usina de Jaru
300169675	Thais Regina Silva	032.535.482-01	Usina de Jaru
300156890	Sebastião Cardoso Lemes	499.304.352-04	Usina de Cacoal
300172319	Gênesis Queiroz de Andrade	314.815.488-67	Usina de Cacoal
300172318	Gelterson Rodrigo Guizzardi	006.285.112-80	Usina de Cacoal
300161554	Joel Furtunato de Morais	011.449.702-88	8ª Residência Regional
300107477	Ildes Alves Maciel	421.944.072-00	8ª Residência Regional
300106976	Jairo Franco de Lima	356.239.269-91	8ª Residência Regional

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0018929483

Portaria de férias nº 825 de 29 de junho de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20,publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ ROCHA DA SILVA,** , matrícula 300106450, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(11/07/21 a 30/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/21 a 30/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC650

Portaria de férias nº 820 de 29 de junho de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20,publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUAREZ DA SILVA,** , matrícula 300107292, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(01/07/21 a 30/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/21 a 30/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC652

Portaria de férias nº 818 de 29 de junho de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20,publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDJANGO NONATO DI DOMENICO,** , matrícula 300159872, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(28/06/21 a 17/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/12/21 a 25/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC653

Portaria de férias nº 816 de 29 de junho de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20,publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO MARCOS VENSON,** , matrícula 300136713, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(01/07/21 a 30/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/21 a 30/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC654

Portaria de férias nº 814 de 29 de junho de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20,publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR,** , matrícula 300014840, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(06/12/21 a 25/12/21),**referente ao exercício de **2021,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/08/21 a 30/08/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC655

Portaria de férias nº 813 de 29 de junho de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20,publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IONE BRAGA FARAGE,** , matrícula 300158159, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de

Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do(s) período(s) de**(19/07/21 a 28/07/21),(18/10/21 a 27/10/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/10/21 a 01/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC658

Portaria de férias nº 811 de 29 de junho de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20,publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODILON OLIVEIRA DOS SANTOS,** , matrícula 300154851, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(01/07/21 a 30/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/12/21 a 25/01/22)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC659

Portaria de férias nº 809 de 29 de junho de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20,publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIAS BATISTA DA SILVA,** , matrícula 300122773, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(05/07/21 a 03/08/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/12/21 a 25/01/22)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC660

Portaria de férias nº 808 de 29 de junho de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20,publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CREJO MARTINS PEREIRA,** , matrícula 300142156, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do(s) período(s) de**(01/07/21 a 30/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/21 a 30/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC661

Portaria de férias nº 806 de 29 de junho de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20,publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSINEI BATISTA DIAS LIMA,** , matrícula 300108380, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(01/12/21 a 30/12/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/21 a 10/12/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(11/12/21 a 30/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC662

Portaria de férias nº 804 de 29 de junho de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20,publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL MARCOS LIMA BARROS,** , matrícula 300129594, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do(s) período(s) de**(11/07/21 a 30/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/21 a 30/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC664

Portaria de férias nº 802 de 29 de junho de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20,publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHARLES TESCH,** , matrícula 300156862, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(01/09/21 a 30/09/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/21 a 30/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/21.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC665

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federalnº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata de Registro de Preços nº 144/2021 (0018635269), Despacho SUPEL-SIRP (0018673994), Documentos de Habilitação (0018838595), Termo de Referência DER-COUSA (0018776882), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0018889591) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0018932024),** vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Liberação da **Ata de Registro de Preço nº 144/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 125/2021**, do **Processo Administrativo nº0009.259196/2021-08,** cujo **Objeto** é Aquisições de Material Asfáltico para execução de serviços com CBUQ em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em favor da empresa:

1. DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA , CNPJ 26.917.005/0001-77, vencedora dos Itens **025; 026; 027; 028; 029 e 030**, no valor total de **R$ 123.792.516,84** (cento e vinte e três milhões, setecentos e noventa e dois mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) **.**

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral
DER-RO

Protocolo 0018901558

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federalnº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata de Registro de Preços nº 144/2021 (0018635206), Despacho SUPEL-SIRP (0018884084), Documentos de Habilitação (0018859136), Termo de Referência DER-COUSA (0018776684), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0018917883)/NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0018917950) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0018930606),** vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 144/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº125/2021**, do **Processo Administrativo nº0009.259190/2021-22,** cujo **Objeto** é Aquisições de Material Asfáltico para execução de serviços com CBUQ em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em favor da empresa:

1. CBAA-ASFALTOS LTDA, CNPJ 05.099.585/0004-05 , vencedora dos Itens **019; 020; 021; 022; 023 e 024**, no valor total de **R$ 50.370.183,52** (cinquenta milhões, trezentos e setenta mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral
DER-RO

Protocolo 0018939503

JUCER

Portaria nº 106 de 29 de junho de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional a servidora **Adriana Pires de Souza,** cedida ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia desde 08/06/2016, constante do anexo I desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia,na respectiva data, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. D - II
Adriana Pires de Souza	Técnico do Registro do Comércio	05/ 07/2004	15/ 09/2019

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0018899665

IPEM

Portaria nº 69 de 29 de junho de 2021

PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO** , no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria n° 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

Considerando os constantes Laudo Pericial de Periculosidade (10216746)Ata de Audiência MPT 14ª Região (10216782)Parecer 2 (0011074798) eOfício 321 (0018654117) nos autos do processo eletrônico de nº0017.069406/2020-80 e nº 0017.247469/2021-64

RESOLVE: CONCEDER a contar de **09/06/2021** com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento), ao servidor **TIAGO CRUZ DE LIMA** matrícula **300128857** que exerce suas atividades laborais **no INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2021.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0018921876

FAPERO

Instrução Normativa nº 01/2021/FAPERO-GCI

Dispõe sobre procedimentos e rotinasem processos de Suprimento de Fundos, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso I, do artigo 41, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 827 de 15 de julho de 2015, em especial o art. 103, inciso I, II e III, que dispõe sobre a atribuição da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia de expedir portarias e quaisquer atos que disponham sobre a organização interna da Fundação, que não contrariem atos normativos superiores;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.851/2003, que trata da concessão de suprimentos de fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atendimento aos atos e decisões normativas expedidas pela Corte de Contas do Estado e pela Controladoria-Geral do Estado, em especial quanto ao art. 3°, inciso VII, da Instrução Normativa n° 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO que Controle Interno compreende plano de organização, métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

CONSIDERANDO que as estruturas de governança, de gestão de riscos e de controle interno visam aperfeiçoar os processos de controle, identificando e gerenciando previamente os riscos que possam impactar o cumprimento dos objetivos e da missão institucional da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Instrução Normativa estabelece, no âmbito da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO,critérios e rotinas para os processos de Concessão de Suprimentos de Fundos.

§1° Os critérios e rotinas, à que se refere o *caput* deste artigo, visam aperfeiçoar o fluxoda concessão por intermédio de mecanismos de controle que otimizaram as rotinas internas no âmbito da FAPERO.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 2° A concessão deverá ser solicitada por meio de Memorando contendo, em anexo:

I – Plano de Aplicação, contendo o detalhamento do objeto almejado e identificando os elementos de despesa de Material de Consumo (33.90.30), Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica (33.90.39) ou Serviço de Terceiros Pessoa Física (33.90.36);

II – Comprovação de que:

1. Na aquisição de material de consumo, há inexistência temporária ou eventual no almoxarifado; e
2. Na contratação de serviços, há inexistência de cobertura contratual.

§1°. Somente ocorrerá a concessão do adiantamento, após a devida autorização do Ordenador de Despesa.

§2°. É vedada a concessão de suprimento de fundos para pagamento de despesa já realizada.

§3°. O solicitante deverá atentar-se para o plano de aplicação e obedecer ao valor limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a concessão de adiantamento acima do valor regulamentado, só poderá ser concedido, salvo em ato amplamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Art. 3° Não poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor:

I – Responsável por dois suprimentos;

II – Com pendências em prestações de contas anteriores;

III – Que esteja afastado de suas atividades;

IV – Ordenador de Despesa;

V – Gestor Financeiro;

VI – Responsável pelo almoxarifado; e

VII – Controle Interno.

CAPITULO III

DA EXECUÇÃO DAS CONCESSÕES

Art. 4º Os pagamentos das despesas em regime de adiantamento serão efetuados através do “Cartão de Débito Corporativo”.

§1° Deverá ser mantida uma conta bancária, denominada “Conta de Adiantamentos”, para que ocorra a liberação dos gastos com cartão.

§2° A transferência dos recursos para a “Conta de Adiantamento” será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, na dotação própria, em nome do servidor designado.

§ 3° É vedada qualquer transferência para conta corrente ou poupança.

Art. 5° A execução das Concessões será realizada pelos seguintes partícipes:

I – Servidor devidamente designado em portaria para receber o adiantamento, a quem compete, além das demais competências definidas em normas vigentes:

1. Enviar Memorando de Solicitação com seus devidos anexos para que a concessão seja autorizada pelo Ordenador de Despesa, conforme o art. 2º;
2. Utilizar o suprimento de fundo nas devidas finalidades especificadas no Memorando de Solicitação;
3. Fornecer os documentos necessários ao Banco do Brasil para confecção do “Cartão Corporativo”;
4. Prestar contas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da realização das despesas;
5. Apresentar à Gerência Administrativa e Financeira – GAF/CGE/RO, Memorando de Entrega de prestação de contas, com as devidas justificativas evidenciando as circunstâncias que não permitiram o atendimento das despesas indicadas nos incisos IV, VI e VII do art. 1° pelo regime comum instituídas no Decreto nº 10.851/2003;
6. Apresentar, no processo de prestação de contas, os itens elencados no §1°, art. 10 e art. 11 do Decreto nº 10.851/2003.

II –O Presidente da FAPERO/RO ou quem vier substituí-lo, a quem compete, além das demais competências definidas em normas vigentes:

1. Autorizar a Concessão de Suprimentos de Fundos;
2. Assinar oficio que deverá ser encaminhado ao Banco do Brasil, autorizando a confecção do Cartão de Débito Corporativo;
3. Solicitar confecção e publicação de portaria designando servidor a realizar a despesa;
4. Assinar a Ordem Bancária;
5. Nos casos em que não forem sanadas as irregularidades na prestação de contas, deve-se instaurar Tomadas de Contas Especial, solicitar o cancelamento do cartão em posse do suprido e a exclusão da portaria que trata o artigo 4º do Decreto nº 10.851/2003;
6. Nos casos em que não houver irregularidades, homologar o processo de prestação de contas.

III – Gerência Administrativa e Financeira, a quem compete:

1. Elaborar oficio solicitando a confecção do “Cartão Corporativo” ao Banco do Brasil;
2. Preencher a Análise de Conformidade Processual para Concessão de Suprimento de Fundos – Anexo I;
3. Verificar se o suprido está apto para a Concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com o art. 3º *da IN em comento*;
4. Emitir a Nota de Crédito – NC; Nota de Empenho – NE, em dotação própria em nome do servidor designado; Documento de Liquidação – DL; Programa de Desembolso – PD; Ordem Bancária – OB, assinada pelo Ordenador de Despesa e pelo Gerente Administrativo e Financeiro;
5. Notificar o suprido caso vencido o prazo para prestação contas;
6. Comunicar o Ordenador de Despesa para as providências cabíveis, havendo desinteresse do suprido em prestar contas
7. Preencher a Análise de Conformidade Processual na Prestação de Contas de Suprimentos de Fundo – Anexo II;
8. Encaminhar a prestação de contas para aprovação do Ordenador de Despesa;
9. Expedir Nota de Lançamento – NL de baixa no sistema SIGEF.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6° As atividades de controles internos de gestão sobre os processos de Suprimento de Fundos da FAPERO serão exercidas pela Gerência de Administração e Finanças – GAF/FAPERO-RO, como setor integrante da primeira linha de defesa da Fundação.

§1° Os controles internos da gestão de que trata o *caput* são formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão.

§2° Os controles internos da gestão não se confundem com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e com o Núcleo de Controle Interno.

Art. 7º O Núcleo de Controle interno deverá informar, juntamente com o Relatório-Semestrais, as deficiências encontradas, suas ações corretivas e o acompanhamento dos processos de suprimento de fundos.

Art. 8º As disposições desta Instrução Normativa serão objeto de avaliação anual do Núcleo de Controle Interno, com objetivo de averiguar meios de aperfeiçoa-las no aspecto da eficiência administrativa e da eficácia do controle dos processos de suprimento de fundos.

§1° O objeto da avaliação indicada no *caput* será o funcionamento contínuo e coerente dos procedimentos, bem como os riscos operacionais na concessão de suprimento de fundo disciplinados por esta normativa.

§2° Após a avaliação indicada no *caput* deverá ser elaborado um parecer sobre a eficiência das medidas implantadas por esta Instrução Normativa e sobre a necessidade, ou não, de revisão de objetivos, alertando sobre os riscos relacionados aos procedimentos adotados e sugerindo, se for o caso, novas formas de controle dos mesmos.

ANEXO I

ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL PARA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

1	ANÁLISE DA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNFOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	JUSTIFICATIVA	LEGISLAÇÃO
1.1	Consta o Memorando de Solicitação desuprimento de fundos, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa?					

1.2	Consta o Plano de Aplicação especificando o objeto almejado e identificando o Elemento de Despesa (material de consumo "33.90.30", serviço de terceiro pessoa jurídica "33.90.39" ou serviço de terceiro pessoa física "33.90.36")?					Incisos I a VII do art. 1º do Decreto nº 10.851/ 2003
1.3	Ficou comprovado que: a) na aquisição de material de consumo, há inexistência temporária ou eventual no almoxarifado; ou b) na contratação de serviços, há inexistência de cobertura contratual.					
1.4	A portaria designando o servidor a realizar despesas foi devidamente publicada em diária oficial?					
1.5	O valor do adiantamento atende ao limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais) estabelecido no art. 2º do Decreto nº 10.851/ 2003?					Art. 2º do Decreto nº 10.851/ 2003
1.6	Caso o valor esteja acima do limite estabelecido, consta justificativa do Ordenador de Despesas?					Art. 2º do Decreto nº 10.851/ 2003
1.7	O servidor se encontra devidamente designado através de portaria publicada em Diário Oficial?					§1º do art. 4º do Decreto nº 10.851/ 2003
1.8	A despesa será realizada durante o período explicitado na portaria de concessão de suprimento de fundo. (Vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior ao período previamente autorizado)					Art. 3º do Decreto nº 10.851/ 2003
1.9	Não poderá ser concedido adiantamento para servidor nos casos do art. 3º do Decreto nº 10.851/ 2003. O servidor se enquadra em algum dos casos?					Art. 3º do Decreto nº 10.851/ 2003

ANEXO II

ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS

1	**AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**	**SIM**	**NÃO**	**N/A**	**JUSTIFICATIVA**	**LEGISLAÇÃO**
1.1	Consta Memorando de entrega da prestação de contas, bem como justificativa evidenciando as circunstâncias que não permitiram o atendimento das despesas indicadas nos incisos IV, VI e VII do art. 1º do Decreto nº 10.851/ 2003, pelo regime comum?					inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.851/ 2003
1.2	A prestação de contas foi entregue ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis?					Caput do art. 11 do Decreto nº 10.851/ 2003
1.3	Constam os itens elencados no §1º, art. 10, do Decreto nº 10.851/ 2003?					
1.4	Constam os itens elencados no art. 11 do Decreto nº 10.851/ 2003?					
1.5	Verificou-se, por meio das notas fiscais, se os materiais ou serviços obtidos, correspondem aos elementos de despesas: material de consumo (33.90.30), serviço de terceiro pessoa jurídica (33.90.39) ou serviço de terceiro pessoa física (33.90.36)?					Incisos I a VII e caput do art. 1º do Decreto nº 10.851/ 2003
1.6	As notas fiscais estão devidamente certificadas por servidor que atestou a execução da despesa?					
1.7	A prestação de contas indica o número do Cartão de Débito Corporativo?					§3º do art. 11 do Decreto nº 10.851/ 2003
1.8	Foram juntadas as Cotações de Preços (quando houver)?					Inciso III do art. 11 do Decreto nº 10.851/ 2003 e art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93
1.9	Os pagamentos foram realizados em obediência aos limites previstos para saque e pagamento de cartão					§1º do art. 11 do Decreto nº 10.851/ 2003
1.10	Os pagamentos foram realizados dentro do respectivo mês em que ocorreu o saque?					§1º do art. 11 do Decreto nº 10.851/ 2003

11.11	Caso em que não tenham ocorridos gastos, consta documento justificando a não utilização do adiantamento?					§2º do art. 11 do Decreto nº 10.851/ 2003.

ANEXO III

FLUXO PROCESSUAL NA CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS

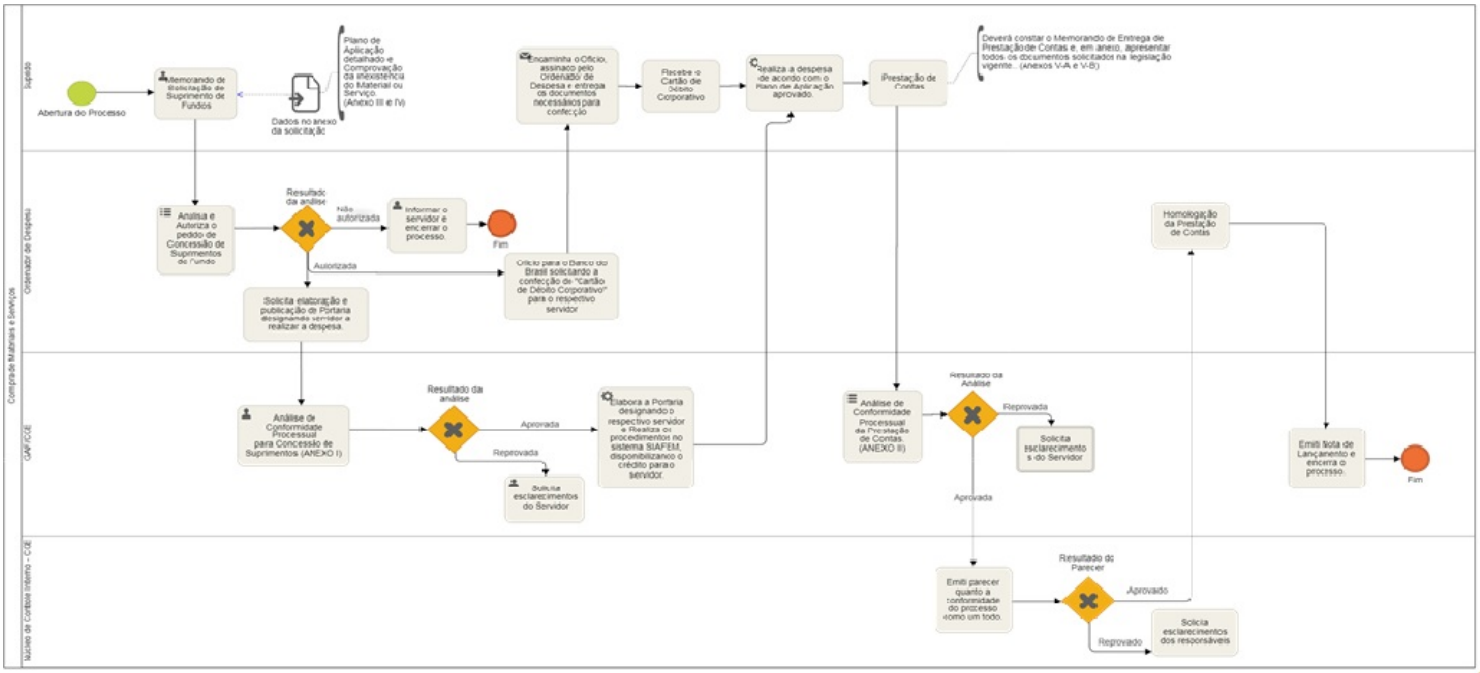

FLUXO PROCESSUAL NA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

1. SUPRIDO

- Elabora o Memorando de Solicitação;
- Elabora o Plano de Aplicação, especificando o objeto almejado e identifica o elemento de despesa;
- Comprova a indisponibilidade do objeto (material de consumo ou serviço);
- Encaminha a solicitação para o Ordenador de Despesa autorizar.

2. ORDENADOR DE DESPESA

Autoria a Concessão do Suprimento de Fundo; Solicita a elaboração e publicação de portaria designando o respectivo servidor para realizar as despesas; Elabora justificativa, caso autorize a concessão de valor acima do limite de R$ 2.000,00; Encaminha o processo para o DAF/ FAPERO, para que sejam realizados os procedimentos de sua competência.

3. DAF/FAPERO

- Preenche a Análise de Conformidade Processual para Concessão de Suprimento de Fundos, constatando se o Processo atende a todos os requisitos para a concessão;
- Caso atenda a todos os requisitos, realiza os procedimentos no sistema SIGEF, disponibilizando o crédito para o suprido;
- Caso não atenda a todos os requisitos, solicita esclarecimentos do suprido.

4. SUPRIDO

Elabora Memorando de Entrega de prestação de contas, evidenciando as circunstâncias que não permitiram o Atendimento das despesas indicadas nos incisos IV, VI e VII do art. 1º, pelo regime comum, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis; Caso seja entregue fora do prazo, elabora justificativa e apresenta junto ao DAF/ FAPERO; Deve apresentar todos os documentos necessários para comprovar a realização da despesa; Caso não tenham ocorridos gastos, elabora justificativa com os motivos da não utilização dos recursos.

5. DAF/FAPERO

- Preenche a Análise de Conformidade Processual de Prestação de Contas do Suprimento de Fundos, constatando se o processo atende a todos os requisitos para Homologação do Ordenador de Despesas;
- Caso atenda a todos os requisitos, encaminha para emissão de parecer da Gerência de Controle Interno;
- Caso não atenda a todos os requisitos, solicita esclarecimentos do suprido.

6. GCI/FAPERO

Emite parecer quanto à regularidade do processo de Concessão de Suprimento de Fundos; Encaminha o processo para o DAF/ FAPERO.

7. DAF/FAPERO

Caso o Parecer da GCI/ FAPERO aprove a prestação de contas, encaminha o processo para Homologação do Ordenador de Despesa; Caso o Parecer da GCI/FAPERO reprove a prestação de contas, notifica o servidor para atendimento do exposto no Parecer.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9672
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/2021, às 12:37

8. ORDENADOR DA DESPESA

Homologa a prestação de contas; Encaminha o processo para o DAF/ FAPERO expedir Nota de Lançamento de baixa no sistema SIGEF.

8. DAF/FAPERO

• Expede Nota de Lançamento - NL de baixa no sistema SIGEF. • Encerra o processo e arquiva.

ANEXO IV - MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO

Governo de Rondônia	**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTIFICAS E TECNOLÓGICAS E Á PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA**	**Plano de aplicação**
1.SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS SUPRIMENTOS		
Responsável:		CPF:
Endereço:		Bairro:
Cidade		CEP:
Telefone Particular:		Telefone do Trabalho:
Cargo/ Função: Matricula:		

2.PLANO DE APLICAÇÃO

2.1 Identificação da despesa

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
	33.90.36	SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	
	33.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	
TOTAL	R$		

2.2 Descrição do Objeto Almejado:

_____

Solicitante

_____

Ordenador de Despesa

ANEXO V

Governo de Rondônia	**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTIFICAS E TECNOLÓGICAS E Á PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA**	COMPROVAÇÃO
NATUREZA DE DESPESA	DENOMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Há inexistência temporária ou eventual no almoxarifado? ( ) SIM( ) NÃO
Especificação do objeto		
33.90.....	Serviço Pessoa	Há inexistência contratual do serviço almejado? () SIM( ) NÃO

ANEXO VI

Governo de Rondônia **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTIFICAS E TECNOLÓGICAS E Á PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA**	**LOCALIDADE**	**DATA**	
RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTOÓRGÃO CONTROLADOR			
SUPRIMENTO DE FUNDOS RECEBIDOS:		**APLICAÇÃO:**	

DATA	**DISCRIMINAÇÃO FINANCEIRA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR (R$)**
TOTAL R$			

GERENCIA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO VII

QUADRO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS – II

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA**	**LOCALIDADE**	**DATA**	
RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO	**CÓDIGO**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DESPESA**

FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS (EMPRESA)	**DATA**	ORÇAMENTO RECIBO/ NF	**NÚMERO**	**VALOR**	**VALOR INSS RECOLHIDO (R$)**	**TOTAL (R$)**	**IRRF INSS DES. 11%**	**ISS**	**VALOR LÍQ. R$**

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2021.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente da FAPERO

Protocolo 0018923152

Resolução N. 01/2021/FAPERO-DAF
Porto Velho-RO, em 29 de Junho de 2021.
Aprova o Códigode Ética dos Servidores da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado Rondônia - FAPERO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 25, Inciso II do Decreto nº 17.360/2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 154 e 155 da Lei Complementar nº 68/92, e, nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429/92,

CONSIDERANDO que a missão institucional da Fundação Rondônia visa promover o desenvolvimento científico e tecnológico através do fomento à ciência, tecnologia e inovação no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o cumprimento dessa missão exige de seus servidores elevados padrões de conduta e comportamento ético, pautados em valores incorporados e compartilhados por todos; e

CONSIDERANDO ainda que esses padrões de conduta e comportamento devem estar formalizados de modo a permitir que a sociedade e as demais entidades que se relacionem com a Fundação possam assimilar e aferir a integridade e a lisura com que os servidores desempenham a sua função pública e realizam a missão da instituição,

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar, na forma do anexo, o Código de Ética dos Servidores da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigo na data de sua publicação.

Paulo Renato Haddad
Presidente da **FAPERO**

Protocolo 0018908777

ADENDO
CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTIFICAS E TECNOLÓGICAS E Á PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Código, sua Abrangência e Aplicação.

Art. 1º Este Código de Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicável aos servidores da Fundação Rondônia, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 2º Para fins de aplicação das disposições deste Código são considerados servidores da FAPERO:

I - os ocupantes de cargos efetivos e em comissão;

II - aqueles que, mesmo pertencendo à outra instituição, prestem serviços ou desenvolvam quaisquer atividades junto a FAPERO, de natureza permanente, temporária ou excepcional.

Art. 3º O exercício de cargo ou função pública exige conduta compatível com os preceitos deste Código e com os demais princípios da moral individual, social e funcional, em especial com os seguintes:

I - a legalidade, a dignidade, a publicidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios éticos e morais que devem nortear o servidor, seja no exercício de seu cargo, função ou fora deles;

II - o servidor público deverá sempre observar o elemento ético de sua conduta, zelando pela excelência na prestação de seus serviços, o que gerará a eficiência na realização dos seus atos, mantendo conduta ilibada em sua vida social, sendo compatível ao cargo ou função que ocupa; e

III - o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 4º Este Código tem por objetivos:

I - contribuir para transformar a Missão e Visão, Institucionais da Fundação Rondônia em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, para realizar melhor e em toda amplitude a sua condição de órgão de Pesquisa Cientifica da Administração Pública, assegurando a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade;

II - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados na FAPERO, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor com os valores da instituição;

III - assegurar ao servidor a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código; e

VI - estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA
Seção I
Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 5º São princípios e valores fundamentais a ser observado pelos servidores da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia no exercício do seu cargo ou função:

I - a preservação do interesse público e a defesa do patrimônio público;

II - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;

III - a honestidade, a integridade, a dignidade, o respeito e o decoro;

IV - a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços públicos;
V - a independência, a objetividade e a imparcialidade;
VI - a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;
VII - o sigilo profissional;
VIII - a competência; e
IX - o desenvolvimento profissional.
Parágrafo único. Os atos, comportamentos e atitudes dos servidores serão regidos por critério de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

Seção II
Dos Direitos

Art. 6º É direito de todo servidor da FAPERO:
I - trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;
II - ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e transferência, bem como ter acesso às informações a ele inerente;
III - sugerir e participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;
IV - estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspecto controverso em instrução processual; e
V - ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas somente ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

Seção III
Dos Deveres

Art. 7º É dever de todo servidor da Fundação Rondônia:
I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;
II - proceder com honestidade, probidade e celeridade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;
III - representar à chefia imediata ou ao Presidente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial á FAPERO ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;
IV - tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais de cada um;
V - evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular;
VI - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional ou a neutralidade profissional;
VII - conhecer e cumprir as normas legais, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade competente da FAPERO, visando a desempenhar suas responsabilidades com competência e obter elevados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos;
VIII - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;
IX - disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;
X - evitar quaisquer ações ou relações conflitantes, ou potencialmente conflitantes, com suas responsabilidades profissionais, enviando ao Presidente da FAPERO informações sobre relações, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, indicando o modo pelo qual pretende evitá-lo;
XI - resistir a pressões de superiores hierárquicos, contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;
XII – manter-se afastado de quaisquer atividades que reduzam ou denotem reduzir sua autonomia e independência profissional;
XIII - adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais, em particular, nas instruções e relatórios que deverão ser tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizadas de acordo com as normas do Tribunal;
XIV - manter neutralidade no exercício profissional - tanto a real como a percebida - conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar - ou parecer afetar - a capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;
XV - manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidos no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, aos quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou ao Presidente da FAPERO quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;
XVI - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance; e
XVII - informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto ou paralelamente a autoridade policial se for o caso.

Seção IV
Dos Deveres em Relação a Fundação Rondônia

Art. 8º São deveres específicos do servidor em relação FAPERO:
I - primar pela preservação do nome e da imagem da Instituição;
II - comunicar, à chefia imediata ou à Presidência, qualquer irregularidade, omissão ou abuso, no âmbito de sua competência, que ainda não esteja sendo apurado por esta Fundação Rondônia, tão logo tenha conhecimento;
III - colaborar com os serviços da FAPERO em todas as atividades que realizar, tendo em vista os resultados esperados do trabalho;
IV - guardar reserva sobre as informações obtidas em razão de suas atividades, utilizando-as com prudência e não as divulgando para pessoas estranhas ao quadro funcional da FAPERO;
V - recusar-se a participar de atividades incompatíveis com a finalidade da FAPERO;

VI - defender a competência da FAPERO no exercício de suas atribuições constitucionais e legais; e
VII - não utilizar equipamentos e outros meios de trabalho de forma desvirtuada.

Seção V

Das Vedações

Art. 9º Ao servidor da FAPERO é vedada a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sendo lhe vedado, ainda:
I - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;
II - discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;
III - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;
IV - atribuir a outrem erro próprio;
V - apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;
VI - usar do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;
VII - fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes a FAPERO, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;
VIII - divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função e, ainda, de relatórios, instruções e informações constantes em processos cujo objeto ainda não tenha sido apreciado, sem prévia autorização da autoridade competente;
IX - publicar, sem prévia e expressa autorização, estudos, pareceres e pesquisas realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função, cujo objeto ainda não tenha sido apreciado;
X - alterar ou deturpar, por qualquer forma, valendo-se da boa-fé de pessoas, órgãos ou entidades, o exato teor de documentos, informações, citação de obra, lei, decisão judicial ou da própria Fundação;
XI - solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do servidor;
XII – apresentar-se embriagado ou sob o efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho;
XIII - cooperar com qualquer organização que atente contra a dignidade da pessoa humana;
XIV - utilizar sistemas e canais de comunicação da FAPERO para a propagação e divulgação boatos, propaganda comercial, religiosa ou político partidária;
XV - manifestar-se em nome da FAPERO quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;
XVI - atuar como advogado ou procurador de outro servidor da FAPERO, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie, exceto como procurador na hipótese permitida no inciso XI do artigo 155 da Lei Complementar nº 68/92 ou na qualidade de defensor dativo, nomeado pela Administração, nos termos do § 2º do art. 201, do referido diploma legal;
XVII – exercer a advocacia em processos judiciais contra a fazenda pública estadual;
Art. 10. Durante os trabalhos a cargo da FAPERO, o servidor deverá:
I - estar preparado para esclarecer questionamentos acerca das competências da Fundação Rondônia, bem como sobre normas pertinentes às ações de da Instituição;
II - manter atitude de independência e isonomia em relação ao fiscalizado, evitando postura de superioridade, inferioridade ou preconceito relativo a indivíduos, e entidades, projetos e programas;
III - evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e tratamento dos fatos levantados, bem como abster-se de emitir opinião preconcebida ou induzida por convicções político-partidária, religiosa ou ideológica;
IV - manter a necessária cautela no manuseio de documentos extraídos de sistemas informatizados, exibição, gravação e transmissão de dados em meios eletrônicos, a fim de que deles não venham tomar ciência pessoas não autorizadas pela FAPERO;
V - cumprir os horários e os compromissos agendados com o fiscalizado;
VI - manter discrição na solicitação de documentos e informações necessários aos trabalhos da FAPERO;
VII - evitar empreender caráter inquisitorial às indagações formuladas aos fiscalizados; e
VIII - manter-se neutro em relação às afirmações feitas pelos fiscalizados, no decorrer dos trabalhos de fiscalização, salvo para esclarecer dúvidas sobre os assuntos previstos no inciso I deste artigo;

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES

Art. 11. As infrações às disposições deste Código deverão ser levadas ao conhecimento da Presidência da Rondônia, por meio de representação fundamentada, acompanhada da documentação com a qual pretenda provar o alegado e, se necessário, arrolando testemunhas, que serão limitadas a três.
§ 1º O processo ético também poderá ser instaurado de ofício pelo Presidente da Fundação Rondônia.
§ 2º O Presidente da Fundação Rondônia, dependendo da gravidade da infração, da pena a ser aplicada e da existência de indícios de autoria e materialidade, encaminhará a representação à Corregedoria Geral do Estado para as providências que julgar necessária.
Art. 12. Antes de determinar a instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, o Presidente da Fundação Rondônia, mandará intimar o interessado, para que este apresente defesa prévia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, por si ou por advogado legalmente constituído.
§ 1º Acolhida preliminarmente a defesa prévia, a representação será arquivada, podendo ser reaberta em razão de novas provas.
§ 2º Desacolhida a defesa prévia, será instaurado o processo ético, intimando-se o interessado para apresentar defesa, especificando as provas que pretenda produzir.
§ 3º Produzidas as provas, no prazo de 15 (quinze) dias, o processo será relatado pela Comissão.
Art. 13. No processamento das infrações às disposições deste Código deverão ser observadas as normas atinentes à Sindicância e ao Processo Administrativo Disciplinar, estabelecidas na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.
Art. 14. Após a apuração da infração ética a Comissão de Ética deverá encaminhar os autos à autoridade competente para aplicação da sanção cabível.
Art. 15. Aplicam-se aos membros da Comissão de Ética as causas de impedimento e suspeição descritas nos arts. 12 e 13 deste Código.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES

Art. 16. A violação de qualquer das normas estipuladas neste Código acarretará, conforme sua gravidade, as seguintes sanções:
I - advertência verbal;
II - advertência por escrito; e
III - censura ética em publicação oficial.
§ 1º A advertência verbal de que trata o inciso I consistirá em esclarecer ao infrator as implicações de sua conduta.
§ 2º A advertência por escrito de que trata o inciso II deste artigo será aplicada em caso de reincidência de conduta punida anteriormente com advertência verbal.
§ 3º A pena de censura ética será aplicada, por escrito, no caso de reiterada negligência no cumprimento das normas deste Código, se não configurar infração disciplinar.
§ 4º As sanções contidas nos incisos I, II e III do caput deste artigo deverão ser anotadas no registro funcional do servidor ou em documento equivalente.
Art. 17. Compete ao Presidente da Fundação Rondônia a aplicação da sanção prevista no inciso III do artigo anterior.

CAPÍTULO V

DO RECURSO

Art. 18. É assegurado ao servidor o direito de interposição de um único recurso, dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que aplicou a penalidade, contra a sanção aplicada, com efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, contados da ciência daquela decisão.
Parágrafo único. O recurso será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O retardamento dos procedimentos prescritos neste Código implicará no comprometimento ético das próprias Comissões, cabendo ao presidente da Fundação Rondônia o seu conhecimento e providências necessárias.
Art. 20. Compete ao Presidente da Fundação Rondônia, sugerir a revisão e atualização deste Código.
Art. 21. Não será recebida denúncia acerca de conduta de servidor anterior à vigência deste Código.
Art. 22. Na falta de previsão neste Código, as Comissões deverão recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em atividades similares.
Art. 23. Os casos omissos, não previstos neste Código, serão decididos pelo Corregedor-Geral, com base na legislação correlata.
Art. 24. Este Código de Ética entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Porto Velho/RO,29 de Junho de 2021.

Paulo Renato Haddad
Presidente da **FAPERO**

Protocolo 0018910965

DETRAN

Portaria nº 922 de 29 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.046914/2021-31,

Resolve:

Art. 1º - **Prorrogar,** até o dia **30/06/2021**, os efeitos da Portaria nº 822/GAB/DETRAN-RO, de 15.06.2021 que nomeou interinamente o servidor **DIRLEY GUERRA DE ALMEIDA**, Mat. **300035564**, para responder pelo cargo de **MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA**, **CDS-05,** da COMEX JARU -VII, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0018901460

EMATER

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2021/EMATER/RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria GAB/PRES Nº 07/2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE",** devido análise de impugnação. Assim, fica o certame suspenso até conclusão do ato. Após reformulação, será marcada nova data para reabertura do Pregão Eletrônico n. 026/2021/EMATER-RO.
Porto Velho/RO, 29 de Junho de 2021.

Claudiana Sales Pinheiro
Presidente/Pregoeira
EMATER-RO

Protocolo 0018922115

ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 015/2021 Data da Abertura: 28/05/2021

Pregão Eletrônico Nº 021/2021 Data de Julgamento: 18/06/2021
Data Homologação: 24/06/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo sendo: Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, **mediante Registro de Preço,** com a finalidade de atender asmetodologias das atividades coletivas a serem desenvolvidas pelo Território Central/Escritório Regional de Ji-Paraná e Escritórios Locais **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.**
Aos **24 dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte um** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farqhuar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente Jose de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:
1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	*Descrição*	*Und.*	*Quant.*	*Marca e Modelo*	*Preço de Mercado*	*Dif. %*	*Preço Registrado*	*Detentora*
01	**CEBOLA BRANCA** de cabeça acondicionada em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade	kg	162	DESERTO				
02	**CARNE DE AVE IN NATURA** , tipo animal frango, tipo corte **coxinha da asa** (drumete), apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento com pele, com osso, **embalagem 01kg.**	kg	1.209	DESERTO				
03	CARNE BOVINA-COXÃO MOLE , embalagem de 01kg, resfriada ou congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/ procedência. Validade a vencer de no mínimo 03 (três) meses contados a partir da entrega.	kg	1.008	DESERTO				
04	**MORTADELA, TIPO BOLOGNA** , tipo preparação defumado, **apresentação fatiado** , estado de conservação resfriado(a), embalagem máxima de até 250 gramas.	Kg	305	DESERTO				
05	**PÃO DE FORMA**, **pacote com 500g**, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	Pct	1.522	DESERTO				
06	**QUEIJO TIPO MUSSARELAfatiado** características: produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. a embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (sif) conter registro da data de fabricação, **peso e validade estampada no rótulo da embalagem, embalagem máxima de até250g.**	Kg	305	DESERTO				
07	**REPOLHO** de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade	Kg	201	DESERTO				
08	**TOMATE EM GRAU MÉDIO** de amadurecimento tipo caqui ou santa cruz, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	282	DESERTO				
09	**LINGÜIÇA CALABRESA,** resfriada, de 1ª qualidade**.**	Kg	162	DESERTO				
10	**ÁÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 1 Kg** de 1ª qualidade. embalagem: primária plástica, com dados de identificação, data de fabricação, de validade e nº do lote. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a contar dadata de entrega do mesmo.	Pct	2.753	DESERTO				

11	**ARROZ AGULHINHA, BRANCO**, TIPO 1, (PRODUTO QUE CONTÉM NO MÍNIMO 80% DO PESO DOS GRÃOS inteiros, medindo 6,0 mm ou mais no comprimento), sem sujidades, impurezas e deverá ser da safra corrente. Após o cozimento, o rendimento deverá ser de no mínimo 2,6 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, cozidos e soltos após o cozimento. Classe longo fino, sub-grupo polido. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade e número do lote. **Pacote de 01 kg.**	Pct	**403**	DESERTO						
12	CAFÉ 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, proveniente da cafeicultura do Estado de Rondônia. Os grãos devem ter torra clara ou média entre 65 e 75 Agtron, os grãos devem ter peneira 15/ 16 ou superior. A qualidade de bebida deve ter nota igual ou superior a 78 pontos na avaliação da Associação Americana de cafés especiais-SCA, validade mínima de 06(seis) meses, acondicionados em embalagem metálica, impermeável com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela Anvisa. Embalagem de 500 gramas.	Pct	**3.156**	DESERTO						
13	**FEIJÃO CARIOQUINHA**, beneficiado, grupo comum, tipo 1, variedade da classe cores (que contém no mínimo 97% de grãos da classe cores, admitindo-se até 10% de outros cultivares da classe cores que apresentem contraste na cor ou no tamanho), formatos naturais maduros. Deverá estar isento de matéria terrosa, defeitos graves, carunchados, germinados, impurezas, matérias estranhas, mofados, partidos, danificados com substâncias ou agentes estranhos de origem biológica, química ou física, com micotoxinas ou resíduos de produtos fitossanitários ou outros contaminantes que são nocivos à saúde, em mau estado de conservação. O produto feijão "in natura", deverá ser de safra corrente. **Embalagem plástica contendo 01 kg**	Pct	**322**	DESERTO						
14	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** com ovos, contendo sêmola de trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais (urucum e cúrcuma). As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção. Não poderá conter amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada neste item. Tempo de cozimento de 4 a 10 minutos, rendimento após a cocção de 2 a 3 vezes a mais do peso antes da cocção, validade mínima de 12meses a partir da data de entrega. **pacote 500g.**	Pct	**564**	DESERTO						
15	**MANTEIGA COM SAL** acondicionada em **pote de 500gr** , contendo creme de leite e cloreto de sódio, refrigerada, com identificação do produto e prazo de validade embalagem com 500g. **Apresentar validade mínima na entrega 04 (quatro) meses.**	Pote	**152**	DESERTO						
16	**COLORAU EM PÓ** embalagem contendo 100g	Pct	**44**	DESERTO						
17	**ALHO** picado, sem sal, embalado em pote plástico, com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação **e validade mínima de 40 dias, pote de 200g**	Pote	**605**	DESERTO						
18	**EXTRATO DE TOMATE** Tradicional, concentrado, sem conservantes, aspecto da massa semiconsistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprio agradável a tomate, proveniente da concentração da polpa de tomate **validade mínima de 12 meses** a partir da data de entrega, embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade e numero do lote, prazo de validade do produto deverá ser de do mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Sachê 340g	Und	**2.418**	VAL	2,27	-0,44%	2,26	**GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**		
19	ÓLEO comestível de soja tipo 1, frasco c/ 900ml	Frasco	**605**	DESERTO						
20	**TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL** , pote com 300 gramas	Pote	**162**	DESERTO						
21	**SAL REFINADO IODADO**, para consumo doméstico, embalagem contendo no mínimo **01 kg**	Kg	**61**	DESERTO						
22	**ÁGUA MINERAL**, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante	Galão	**2.000**	CRISTAL DA AMAZÔNIA	8,20	-0,12%	8,19	**FLASH COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
23	**ÁGUA MINERAL, SEM GÁS**, acondicionada em **frascos** de 500ml, em **fardos** com 12 und	Fardo	**69**	DESERTO						

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotará o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

3.1.1. Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entreguesconforme endereço abaixo

Itens gêneros não perecíveis: deverão ser entregues no **ESCRITÓRIO REGIONAL DE JI-PARANÁ** no Endereço: Rua dos Brilhantes,nº 214 – Bairro Urupá – CEP: 76.900-150 – **JI-PARANÁ-RO**, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30màs12:00h, medianteprévio agendamento junto ao **REGIONAL**, pelo telefone **(69) 3411-4550** ou e-mail:esregjiparaná@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no **REGIONAL,** apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia.

Itensgêneros alimentícios perecíveis: Os produtos serão retirados no estabelecimento do fornecedor de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30màs12:00h, **dessa forma deverá o fornecedor vencedor do certame ter estabelecimento no Município de JI-PARANÁ/RO.** Oproduto será entregue por meio deNota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimentoemitido pela GEAMA.

3.1.3. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

3.1.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.5. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros,** poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo** , apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.6 Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.7. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.8. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1 Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Centro de Treinamento-CENTRER, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis,contados** a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.2**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual* ".

3.2.5 Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER_RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.6. A aquisição dar-se-á de forma **PARCIAL ao registrado, ou seja,** de acordo com a necessidade, sendo que as Notas de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento poderão ser emitidas com valores mínimos de **R$ 50,00 (cinquenta) reais.**

3.2.7. As entregas serão **NA TOTALIDADE da Nota de Empenho.**

3.3 GARANTIAS/VALIDADE DO OBJETO:

3.3.1.Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.3.2 Das Validades dos Materiais (gêneros alimentícios: Os alimentos são classificados em perecíveis e não perecíveis, sendo assim fica estabelecido que:

a) Frutas, Verduras e Legumes devem ser de 1ª qualidade, todos livres de sujidade;

b) Os produtos de origem animal deverão ser entregues com o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federa (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e com data de validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;

3.3.3 Dos alimentos não perecíveis:

a) Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

3.4DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

3.4.1. A substituição dos materiais/produtos deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

a. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do

respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo Almoxarifado da EMATER-RO.
b. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;
c. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jusa contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;
d. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.
e. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.
3.5 Acompanhamento e Fiscalização:
3.5.1. Conforme Instrução Normativa 03/2020, o Acompanhamento dos autos será feito pelo GESTOR, sendo o Gerente da Unidade Requisitante, e a fiscalização por servidor devidamente nomeado.
4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:
4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.
4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.
4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.
4.5.A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
5–DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregadosautárquicos** responsáveis pelo regional, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.
5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.
5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.
5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
6.1. DO PRAZO Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:
a. até o 5º dia útil subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3ºdosupracitado decreto;
b.em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:
6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO :
a. Nota fiscal;
b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
f. Certificado de Regularidade do FGTS;
g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
6.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
6.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.
6.6. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**
6.7. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
6.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.
6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
6.10. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.
7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.1.Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de

Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO – Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019. e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA – LEI 4.708 de 30 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.04.122.1015	2087	**ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE** (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade)	0240 0100 0640 0300
19.025.20.606.2024	2019	**PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (** Garantir a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, maquina e equipamento apropriados ao processo produtivo dos agricultores familiares	0240 0100 0640 0300

Elemento de despesas: **33.90.30** (material de consumo)
Subitem de Despesas: 07 (Gêneros de Alimentação).

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;
b. Apresentação de documentação falsa;
c. Comportamento inidôneo;
d. Fraude fiscal;
e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia

ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da EMATER-RO, bem como a disponibilidade orçamentária. Portanto a escolha do Registro de Preço encontra-se amparada pelo **Decreto N. 18.340/2013, noqualumadashipótesesdaadoçãodesse sistema:**

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
12.1.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a. Por razões de interesse público ou
b. A pedido do fornecedor.
12.2.O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;
c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.
12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.
12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.
12.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.
12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.
14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:
14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:
I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)dovalor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO.**
II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.
IV. Entregar o objeto adjudicado **no prazo de até05 (cinco) dias úteis** , contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de EmpenhoNE, expedida pelo órgão solicitante**.**
V. Substituir no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.
VI. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.
VII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.
VIII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.
IX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
X. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
XI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
XIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.
XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
XV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidasrefletirão numa redução do preço.
XVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los:

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVIII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (https://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXI. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.

XXV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3.Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrôniconº 021/2021/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.4 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

EMPRESA FLASH COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ nº: 22.655.124/0001-48
Endereço: Rua Governador Jorge Teixeira, n°617, bairro Nova Brasilândia
JI-PARANÁ, RO
Telefone: F o n e : (69) 3421-8078/ 99346-7001

_____

MARIA CONCEIÇÃO SELHORST FERNANDES
Função: Empresário
CPF nº 660.251.842-91
EMPRESA GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ nº: 63.615.058/0001-60
Endereço: Avenida Jô Sato, n°2041, bairro Parque Industrial Novo tempo
VILHENA, RO
Telefone: F o n e : (69) 3321-3915/ 98437-8980

_____

EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO
Função: Comerciante
CPF nº 002.425.612-92

Protocolo 0018876392

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 421 DE 21/06/2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.410652/2020-31.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **CÉLIO RENATO DA SILVEIRA** , portador do **RG nº 581.252-SSP/GO,** inscrito no **CPF nº 130.634.721-15,** ocupante do cargo de **Defensor Público,** referência **Entrância 3ª**, matrícula nº **300038783,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral do Estado

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018722356

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 389 DE 20/05/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.049638/2021-11.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **GERALDO BATISTA,** portador do **RG nº 809.346-SSP/PB,** inscrito no **CPF sob o nº 272.077.062-00,** ocupante do cargo de **Técnico em Contabilidade/Atividade de Apoio Técnico Especializado,** classe **IV**, referência **15,** matrícula nº **1000012071,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018082676

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 400 DE 27/05/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.065646/2021-04.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **SERGIO ROBERTO DOS SANTOS REBELO,** portador do **RG nº 74.593-SSP/RO,** inscrito no **CPF sob o nº 080.307.232-53,** ocupante do cargo de **Técnico em Contabilidade/Atividade de Apoio Técnico Especializado,** classe **IV**, referência **15,** matrícula nº **100003187,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018218612

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 422 DE 22/06/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.049724/2021-15.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA RESENDE DA SILVA,**

portadora do **RG nº 248337-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 219.775.002-00,** ocupante do cargo de **Agente de Serviços (Ensino Fundamental em Extinção),** nível **Fundamental,** classe **IV**, referência **15,** matrícula nº **100004440,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018733842

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 430 DE 23/06/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.095592/2021-01.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ROBERTO HENRIQUE CUNHA DA SILVA,** portador do **RG nº 3.125.482-5-SSP/PR,** inscrito no **CPF sob o nº 046.878.138-28,** ocupante do cargo de **Técnico Legislativo/Atividades de Suporte,** nível **Superior,** classe **IV**, referência **15,** matrícula nº **100014340,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018776483

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 431 DE 23/06/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.095681/2021-40.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **PAULO DE SANTIAGO SARMENTO,** portador do **RG nº 04228.562-0-SSP/AM,** inscrito no **CPF sob o nº 162.803.422-04,** ocupante do cargo de **Agente de Serviços (Ensino Fundamental em Extinção),** nível **Fundamental,** classe **IV**, referência **15,** matrícula nº **100006570,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018777142

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 391 DE 25/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.511999/2020-71.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **HERMES FAHL FILHO ,** portador do **RG nº 815335-SSP/RO,** inscrito no **CPF sob o nº 017.321.078-31,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300012161,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018141951

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 392 DE 25/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.245761/2019-16.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **RONILDO DE SOUSA BARROSO,** portador do **RG nº 222117-SSP/RO,** inscrito no **CPF sob o nº 179.941.872-34,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300022759,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018142750

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 393 DE 25/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.060086/2020-82.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade ao servidor **JOSÉ FREITAS ATALLAH ,** portador do **RG nº 7347-SSP/RO,** inscrito no **CPF sob o nº 021.629.032-53,** ocupante do cargo de **Odontologo Legal,** classe **Especial,** matrícula nº **300021531,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **16/08/2012.**

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018143581

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 394 DE 25/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.357180/2019-07.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **IRENE DENARDI OLIVEIRA,** portadora do **RG nº 327.963-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 207.697.412-15,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **08,** matrícula nº **300015331,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018144399

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 395 DE 25/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.108991/2019-78.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIZETE CARDOSO DOVAL,** portadora do **RG nº 314.236-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 276.829.782-87,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **15,** matrícula nº **300016102,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0018144858

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 396 DE 25/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.521316/2019-31.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROSELI BENEDITO MOREIRA**, portadora do **RG nº 317785-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 298.124.612-72,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **15**, matrícula **nº 300016069,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0018145546

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 397 DE 25/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.352584/2020-89.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA LEOPOLDINA FROES YAGUE**, portadora do **RG nº 5.100.355-7-SSP/SP,** inscrita no **CPF sob o nº 044.692.402-49,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **16**, matrícula **nº 300014195,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0018149659

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 398 DE 26/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.511903/2020-74.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade a servidora **MARIA ELIAN DE FÁTIMA FIGUEIREDO LOPES ,** portadora do **RG nº 500584-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 348.581.302-82,** ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300017869,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0018171482

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 401 DE 31/05/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e

432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0037.539488/2019-61.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade a servidora **SAMARA FRANCISCA TENÓRIO,** portadora do **RG nº 448.943-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 469.254.732-49,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300022685,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0018266300

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 415 DE 21/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.509957/2020-10.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais pelas médias, à servidora **WALERYA CORDOVA SANT'ANNA ,** portadora do **RG nº 000999141-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 835.742.987-49,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **2,** referência **08**, matrícula nº **300054732,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, I, §1º, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como o artigo 20, caput; 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**
2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0018699937

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 416 DE 21/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0022.430112/2018-71.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **CARLOS ALBERTO NERY DE MENEZES,** portador do **RG nº 000260925-SSP/RO,** inscrito no **CPF sob o nº 220.338.582-00,** ocupante do cargo **Motorista de Veículos Leves,** classe **ASD-900,** referência **18,** matrícula nº **300002387,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0018700072

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 418 DE 21/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.335234/2020-58.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ANTÔNIA DE SÁ SILVA,** portadora do **RG nº 127.567-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 113.430.442-00,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **01,** matrícula nº **300009898,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0018709770

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 419 DE 21/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.090981/2019-79.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA LÚCIA TENÓRIO DA SILVA,** portadora do **RG nº 95370-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 113.871.302-34,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C ,** referência **15,** matrícula nº **300018678,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0018718676

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 423 DE 22/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.214448/2021-72.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **JOQUELANE MAGALHÃES RIBEIRO,** portadora do **RG nº 276.553-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 272.422.932-00,** ocupante do cargo **Assistente em Previdência,** nível **Auxiliar,** referência **17,** matrícula nº **300033860,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0018734993

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 424 DE 22/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.335945/2020-22.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade proporcional ao tempo de contribuição à servidora **RUTE XAVIER DA SILVA,** portadora do **RG nº 1.796.500-SSP/PR,** inscrita no **CPF sob o nº 408.088.902-04,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300024099,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **com base na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c o artigo 23, incisos e parágrafos,com fulcro nos artigos 45, 56 e 62 da Lei Complementar Estadual Previdenciária n. 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0018737930

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 428 DE 22/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.151017/2020-68.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CILSA MENDES DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 128.023-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 279.305.809-20,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07**, matrícula **nº 300015800,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018750521

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 429 DE 22/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0057.304591/2020-98.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROSANGELA MARIA PORTO DIAS**, portadora do **RG nº 1468483-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 173.722.164-00,** ocupante do cargo de **Médico,** nível **Superior,** referência **15**, matrícula **nº 300034326,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018751640

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 412 DE 16/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.101649/2019-47.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **TEREZA DE FÁTIMA BUENO SANTOS**, portadora do **RG nº 1599829-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 277.094.262-04,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **12**, matrícula **nº 300027618,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0018608147

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 411 DE 11/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.102348/2019-31.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **MARIA DO CARMO RODRIGUES ALMEIDA,** portadora do **RG nº 289.544-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 282.938.512-87,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **15,** matrícula nº **300018843,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0018515197

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 410 DE 11/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.333718/2020-13.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **RITAPEREIRA DOS SANTOS,** portadora do **RG nº 161.456-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 192.067.552-34,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **15,** matrícula nº **300019199,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0018514820

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 408 DE 10/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.549835/2019-63.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARINEIDE SANTOS MOURA SOUZA,** portadora do **RG nº 000628934-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 232.953.253-91,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300025963,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0018503207

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 407 DE 09/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.257178/2020-11.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MÔNICA MARTINS DA SILVA FERREIRA**, portadora do **RG nº 597.976-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 518.384.604-97,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **13**, matrícula nº **300019923,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0018463652

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 406 DE 07/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.447990/2019-46.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **DONIZETE VALENTIM VIEIRA DO PRADO,** portador do **RG nº 863854-SSP/PB,** inscrito no **CPF sob o nº 365.504.854-87,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **15,** matrícula nº **300019246,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 0018394455

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 404 DE 07/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0051.272767/2019-51.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROSANGELA DE LACERDA VIEIRA**, portadora do **RG nº 979.031-4-SSP/PR,** inscrita no **CPF sob o nº 362.462.989-15,** ocupante do cargo de **Médico,** classe **A,** referência **09**, matrícula nº **300034849,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 0018392695

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 403 DE 02/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.106274/2020-45.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **MARIA LOPES SOARES SANTOS,** portadora do **RG nº 272.553-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 340.523.052-72,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **04,** matrícula nº **300012495,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 0018328367

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 409 DE 10/06/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.067641/2021-16.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LEIA ECIY DA SILVA CAVALCANTE,** portadora do **RG nº 264358-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 271.851.762-04,** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo,** nível **Fundamental,** classe **IV**, referência **15,** matrícula nº **100006082,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES
Presidente
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 0018504024

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 41 DE 28/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.318153/2020-93.

RESOLVEM:

1-Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 158 DE 21/03/2018** , disponibilidado no **DOE nº 59**, de 02/04/2018, que concedeu aposentadoria a servidora **HELENA NUNES BARBOSA RIBEIRO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **15,** matrícula nº **300016099,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, a fim de que passe a constar conforme determinado na **DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 0040/2021-GABOPD,** de 13/05/2021 e **INFORMAÇÃO Nº 619/PGE/IPERON/2021**, de 16/06/2021.

ONDE SE LÊ:

...nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

LEIA-SE:

...com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0018883018

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 058/2021/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3657/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através dos Decretos nº 15.204/2021 e 15.477/2021, para conhecimento dos interessados em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório comunica que fica **REVOGADA** a **LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N. 058/CPL/PMJP/2021**, que tem como objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de consumo reagente com equipamento em comodato, para suprir a necessidades da secretaria municipal de saúde.** A revogação se justifica por haver uma necessidades de revisão de especificação de itens no Edital. Todas as informações estão disponíveis no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 29 de junho de 2021.

Ariele Fernandes Alves
Pregoeira Oficial
Decreto nº 15.204/2021

Protocolo DO9142

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO P E Nº 052/2021 PROC ADM N º 794/SEMGOV/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente (Papel branco A4, livro ata, caneta esferográfica, lápis, entre outros), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.; Valor Estimado para Desembolso Anual em R$ 833.122,69. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 052/2021 do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/07/2021 até às 09h00min do dia 14/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/07/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 29 de junho de 2021.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO9145

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações em substituição, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, e Decreto n°02 de 01.06.2021, publicado no DOM n. 2.978 de 02.06.2021, torna pública para ciência de todos os interessados, a REVOGAÇÃO da fase externa do Pregão Eletrônico n. 052/2020/SML/PVH, instaurado no processo n. 09.00120/2019, cujo objeto resumido é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA, com uso de arma letal, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, escolares e supervisionadas

(bibliotecas, centros municipais de arte e cultura escolar e Centro de Formação dos Profissionais da Educação) da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme disposições contidas no Edital de Licitação. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados no Ofício n. 019/GAB/SGG, Ofício n. 1853/2021/GAB/SEMED e Decisão por mim exarada, sendo a presente revogação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema Licitações-e.

Porto Velho, 28 de junho de 2021.

Kátia Manegatti Arruda de Magalhães

Superintendente Municipal de Licitações/SML em substituição

Conforme Decreto n°02 de 1° de junho de 2021 publicado no DOM N°2978 de 02/06/2021

(assinado em 28.06/2021 às 13h00min)

Protocolo DO9146

MUNICIPIO DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

O Município de cabixi, através de seu Gerente de SRP, Decreto nº 120/2017, torna público que encontra – se, disponível a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021, Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal para atender necessidades da sala de isolamento do COVID 19 e Unidade Mista de Saúde de Cabixi, P. E. nº 021/2021/SRP, Processo Administrativo nº 064/2021/SEMUSA, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002. A integra da ARP está disponível no site www.cabixi.ro.gov.br e na Imprensa Oficial do Município (AROM).

Cabixi - RO, 29 de junho de 2021.

Allison Maicon Bento Pretto
Gerente SRP
Dec. 120/2017

Protocolo DO9147

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021/PMV–AMPLO
PROC. ADM. Nº2845/2021/SEMAGRI

O Município de Vilhena, através da CL e de seu pregoeiro (Decreto nº 46.679/2019), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 089/2021/PMV–amplo, do tipo menor preço total por Item, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requisitante: SEMAGRI. Objeto: Aq. de 02 (dois) veículos tipo caminhonete, nova e zero km, 4 x 4, a diesel, cabine dupla, para atender as necessidades da SEMAGRI, conforme Termo de Referência, anexo I do edital. Valor total estimado R$ 360.990,00, com recursos estaduais/municipais. Abertura da Sala de Disputa: dia 14/07/2021, a partir das 09:30:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial: vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 28/06/2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Pregoeiro

Protocolo DO9148

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021/PMV–AMPLO
PROC. ADM. Nº470/2021/SEMUS

O Município de Vilhena, através da CL e de sua pregoeira (Decreto nº 46.676/2019), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônicosob o nº 093/2021/PMV–amplo, do tipo menor preço total por Item, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alteraçõese demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requisitante: SEMUS. Objeto:Contratação de empresa especializada em serviços de laboratório de análises clinicas para realização de exames, para atender as necessidades do Hospital Regional de Vilhena, por 09 meses, tudo conforme consta no Termo de Referência, anexo I, do edital.Valor total estimado R$ 69.848,00, com recursos estaduais/federais. Abertura da Sala de Disputa: dia 14/07/2021, a partir das 09:30:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial: vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 28/06/2021.

Loreni Grosbelli
Pregoeira

Protocolo DO9149

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº008/2021/PMV
PROC. ADM. Nº 2882/2021/SEMOSP

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 51.608/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 008/2021/PMV, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada e execução indireta, de acordo com o edital.

Legislação: Leis nº 8.666/1993, Lei Comp. nº 123/06 e 147/14. Requisitante: SEMOSP. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma da pista de skate e da quadra de futebol de areia na Praça Padre AngêloSpadari, no Município de Vilhena – RO, Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 10000000 – Recursos Livres (tipo 1).Valor total estimado R$ 122.833,17. Início da sessão pública: Dia 21/07/2021,a partir das 08:00:00 horas (horário local). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena – RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura (vilhena.ro.gov.br/licitações) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).Vha-RO, 29/06/2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO

Protocolo DO9167

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme objeto, com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convenio SICONV nº882766/2019MD, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, e o Município de Rio Crespo-RO**. O s** Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Funcional programática: 05.001.15.451.0051.1.114 – SICONV nº882766/2019 – MD – Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 360/2021. ABERTURA** : **16 de julho de 2021, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame.** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. O valor de referência é de **R$ 599.999,99 (Quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),** foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com. Rio Crespo - RO, 29 de junho de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

PRESIDENTE – C.P.L.
Port. 3030/2019

Protocolo DO9151

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-546/SEMADRH/2021
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização dos estabelecimentos das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC e SEMUSA. **VALOR ESTIMADO:** R$ 330.904,50 (trezentos e trinta mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de Julho de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**
Onde se Lê: profissional de nível Técnico e/ou Superior em Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional sendo CREA/CAU/CFT.
Leia-se: profissional de nível Técnico e/ou Superior registrado em uma das seguintes áreas CREA/CAU/CFT.

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram permanecem sem alteração.

Presidente Médici, 30 de junho de 2021.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO9152

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-442/SEMOSP/2021
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (peças e serviços de manutenção) para atender a frota da SEMOSP. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.346.940,63 (dois milhões e trezentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de Julho de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/**

RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 30 de Junho de 2021.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO9169

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1641/2018.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA. – ME, **cujo objeto** é **EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO BAIRRO SÃO JOSÉ, fonte de Recurso Convênio nº 142/17/PJ/DER-RO** e **Recursos Próprios**. Empenho Global Nº 1617/2018, no valor de R$57.154,77 (Cinquenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) e Empenho Global Nº 1616/2018, no valor de R$199,63 (Cento e noventa e nove reais e sessenta e três centavos). Espigão do Oeste/RO, 29 de Junho de 2021. Weliton Pereira Campos - Prefeito Municipal.

Zenilda Renier Von Rondon

Pregoeira-decreto 4621/GP/2021

Protocolo DO9153

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 052/C.P.L/2021

PROCESSO Nº 2540/SEMAGRIC/2021

Por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, por item, tendo como objeto é **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, DESCASCADOR DE CAFÉ E SECADOR DE CAFÈ), CONVENIO SICONV Nº 901534/2020** –PLATAFORMA + BRASIL- Minist. Da Agricultura , para atender a Sec. Mun. de Agricultura Indústria e Comércio, deste município de Espigão do Oeste – RO; cuja data para cadastramento **das Propostas a partir do dia 02/07/2021,** das **08h00 às 08h30** do dia **14/07/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **14/07/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br**. O valor estimado da pretensa aquisição é de **R$** 124.567,04 **(cento e vinte e quatro Mil, quinhentos e sessenta e sete Reais e quatro centavos)**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente das 07 às 13 Horas, e ainda está disponível no portal da transparência e através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132. Espigão do Oeste/RO 30 junho de 2021

Zenilda Renier Von Rondon

Pregoeira-*decreto 4621GP/2021*

Protocolo DO9155

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita o CNPJ Nº 04.092.680/0001-71, com sede Av. Castelo Branco 1046 Pimenta Bueno RO - CONTRATADO: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.392.373/0001-20, com sede a Rua Mendes Araújo s/nº, Bairro Triangulo, Estado do Acre-AC - DO OBJETO: Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q com Drenagem em vias Urbanas do Município de Pimenta Bueno/RO, conformidade Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, ART, plantas arquitetônicas anexo, especificações técnicas constantes no projeto básico, e pedidos de empenhos sob o n.º1.455/2021 e fichas 110,483, 486 e 487/2021 de 29/06/2021, inseridos no processo n.º 1.493/2021/SEMUSP - DO PREÇO: É de R$3.914.608,77 (três milhões e novecentos e quatorze mil e seiscentos e oito reais e setenta e sete centavos), sendo o mesmo irreajustável - DA VERBA: As despesas decorrentes do presente: Projeto Atividade 1.032 Urbanizar Vias Elemento de Despesa 44.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de Recursos 20140037, conforme Convênio nº 173/2018/DER/RO, conforme pedido de empenho nº 1.455/2021 e ficha 110 de 29/06/2021 R$ 342.567,41 trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) e ficha 483 de 29/06/2021 R$2.545.591,80 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos) e ficha 486 de 29/06/2021 R$977.556,10 (novecentos e setenta e sete reais e quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) e Fonte de Recurso de contrapartida ficha 487 de 29/06/2021 R$ 48.893,46 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) Fonte de Recursos10000044 - DO PRAZO: De execução é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, e o prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado, conforme art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93 - DATA: 29 de Junho de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI

PROCURADOR-GERAL

Protocolo DO9156

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 18/2020

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, em 08/02/2021, Edição 2898.

Publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, em 09/02/2021, Edição 28, Página 180.

Publicado em Jornal de Grande Circulação, em 08/02/2021, Página 12. Onde se lê: R$ 737.444,26 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) Leia-se: 737.355,33 (setecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos). Pimenta Bueno - RO, 29 de junho de 2021

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo DO9157

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2021

A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3535, de 14 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 032/20219, objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150 KVA E SUBSTITUIÇÃO DOS ALIMENTADORES ELÉTRICOS*, no Valor Global de R$ 114.207,01 (Cento e quatorze mil, duzentos e sete reais e um centavo), a abertura será em 15 de Julho de 2021, às 10h00 min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 25 de junho de 2021.
LUCILENE CASTRO DE SOUSA
PRESIDENTE-CPL

Protocolo DO9159

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 049/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-902/2021

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. VALOR ESTIMADO: R$ 538.080,00 (quinhentos e trinta e oito mil e oitenta reais). Início da sessão pública: dia 14/07/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 30 de junho de 2021.

Lucilene Castro de Sousa
Pregoeira
Documento Assinado Eletronicamente

Protocolo DO9174

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021
PROCESSO N° 0192/ADMINISTRATIVO/2021
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS ELETRICOS DE MANUTENÇÃO, REVISÃO, INSTALAÇÃO, ETC, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 588.232,94. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 15/07/21 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 30 de junho de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 26/GABINETE/21

Protocolo DO9160

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSOS Nº 3210/ORDINÁRIO/2021

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS – RUA UIRAPURU, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. O valor estimado da licitação é de R$ 2.542.060,99. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia 22/07/2021 às 09h00. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285. Cacoal – RO, 30 de junho de 2021.

Publique-se

Thiago Tassi Gonçalves
Superintendente Adjunto da SUPEL
Port. 145/GP/18

Protocolo DO9163

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 429/21, conforme **P. E. nº 90/21, Ata de R. de P. nº 010/21,** para a empresa **FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** com o valor de R$ 4.128,00 (quatro mil, cento e vinte e oito reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item 07 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID-146081), Documentação da empresa (ID-146077), Termo de Adjudicação (ID-146082) e Ata de Registro de Preços nº 10/21 (ID-146388), em anexo. Chupinguaia-RO, 28 de junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Protocolo DO9161

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 429/21, conforme **P. E. nº 90/2021, Ata de R. de P. nº 010/2021,** para a empresa **ECOLIM EIRELI**, com o valor de R$ 11.932,60 (onze mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens:63, 74 e 80 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID-146081), Documentação da empresa (ID-143073), Termo de Adjudicação (ID-146082) e Ata de Registro de Preços nº 10/21 (ID-146386), em anexo. Chupinguaia-RO, 28 de junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Protocolo DO9164

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 429/21, conforme **P. E. nº 90/2021, Ata de R. de P.nº 010/21,** para a empresa **V. FERREIRA QUEIRÓZ.**, com o valor de R$ 164.060,46 (cento e sessenta e quatro mil, sessenta reais e quarenta e seis centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 03, 05, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41,43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 65, 67, 69, 71, 81, 83, 85, 86, 87, 89,91, 93 a 101, 103, 105 a 107 e 109 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID-146081), Documentação da empresa (ID-146075), Termo de Adjudicação (ID-146082) e Ata de Registro de Preços nº 10 (ID-146383), em anexo. Chupinguaia-RO, 28 de junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Protocolo DO9165

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 429/21, conforme **P. E. nº 90/2021, Ata de R. de P. nº 010/21,** para a empresa **A. M. SARAIVA – ME,** com o valor de R$ 203.206,23 (duzentos e três mil, duzentos e seis reais e vinte e três centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 73, 75 a 79, 82, 84, 88, 90, 92, 102, 104, 108, 110, 111 e 112 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID-146081), Documentação da empresa (ID-146071), Termo de Adjudicação (ID-146082) e Ata de Registro de Preços nº 10/2021(ID-146384) em anexo. Chupinguaia-RO,28 de junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Protocolo DO9166

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 482/ SEMOSP/2021 Tipo: **Menor preço por lote**

Modalidade: **Pregão**

Modo de disputa: **ABERTO**

Edital nº: 024/ CP/PMMS/2021

Valor estimado: R$ **436.379,65**

Forma: **Eletrônica**

Objeto: **Contratação de empresa especializada com mão de obra, para a prestação de serviços de limpeza urbana, varrição e manutenção das vias, com condução e operação de máquinas e veículos públicos, manutenção da iluminação pública, construção, manutenção e reparos em redes elétricas de prédios públicos, serviços de manutenção mecânica em veículos leves e pesados e máquinas pesadas podas de árvores e gramados em pátios dos setores públicos, campos, manutenção da iluminação pública da área urbana do município, dentre outros especificados no termo de referencia, nas localidades ou setores determinados pela administração, conforme especificações constantes neste edital e demais anexos.**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/ 06/2021 LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 13/07/2021 às 09hrs. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 13/07/2021 às 09hrs01min. Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Protocolo DO9162

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 057/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, **SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** Recurso Próprio**. Processo nº. 777/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/07/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 0 9h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 15/07/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **346.533,25 (trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de junho de 2021.

Giancarlo Franco de Morais
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO9170

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 059/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE COLETA DE PREVENTIVO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , Recursos Próprios, **Processo nº. 694/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 08/07/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 19/07/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 47.880,03 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e três centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de junho de 2021.

Giancarlo Franco de Morais
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO9171

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 061/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA**

E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA E LIMPEZA DO HOSPITAL MUNICIPAL, Recurso próprio, **Processo nº. 784/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 09/07/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09 h00min do dia 20/07/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 163.436,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de junho de 2021.

Giancarlo Franco de Morais
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO9172

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 062/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** Recurso Próprio, **Processo nº. 597/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 12/07/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 21/07/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 284.231,63 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de junho de 2021.

Giancarlo Franco de Morais
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO9173

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL

TORNA PÚBLICA A PENA DISCIPLINAR DE *CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL* APLICADA AO MÉDICO FELIPE ANDERSON SEIXAS CRM/SP 112592 E CRM/MG 56100

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia TORNA PÚBLICA a decisão em conformidade com o disposto na Lei n. 3.268/57, regulamentada pelo Decreto n. 44.045/58, consoante o acórdão prolatado pelo Conselho Federal de Medicina, em julgamento no pleno de ética em 20/11/2020, exarado nos autos do Processo Ético-Profissional n. 11/2016 vem executar a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na alínea "c", do art. 22 do aludido diploma legal, ao médico FELIPE ANDERSON SEIXAS CRM/SP 112592 e CRM/MG 56100, por infração aos artigos 10, 30, 58, 68 e 69 do Código de Ética Médica (Resolução CFM n. 1931/2009), cujos os fatos estão também previstos nos artigos 10, 30, 58, 68 e 69 do Código de Ética Médica (Resolução CFM n. 2.217/18).

Porto Velho/RO, 30 de Junho

de 2021.
Cons. Cleiton Cassio Bach
Corregedor

Protocolo DO8913

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL

TORNA PÚBLICA A PENA DISCIPLINAR DE *CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL* APLICADA AO MÉDICO ADEMIR ADERVAL DA CRUZ – CRM-RO 1305; CRM-AP 1408; CRM-SP 65232 e CRM-PA 14353

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia TORNA PÚBLICA a decisão em conformidade com o disposto na Lei n. 3.268/57, regulamentada pelo Decreto n. 44.045/58, consoante o acórdão prolatado pelo Conselho Regional de Medicina de Rondônia, em julgamento no pleno de ética médica em 14/02/2020, exarado nos autos do Processo Ético-Profissional n. 003/2018 vem executar a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na alínea "c", do art. 22 do aludido diploma legal, ao médico ADEMIR ADERVAL DA CRUZ – CRM-RO 1305; CRM-AP 1408; CRM-SP 65232 e CRM-PA 14353, por infração aos artigos 1º, 17, 22, 32 e 34 do Código de Ética Médica (Resolução CFM n. 1931/2009), cujos os fatos estão também previstos nos artigos 1º, 17, 22, 32 e 34

do Código de Ética Médica (Resolução CFM n. 2.217/18).

Porto Velho/RO, 30 de Junho de 2021.

Cons. Cleiton Cassio Bach
Corregedor

Protocolo DO8950

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO
EDITAL Nº 028/2021 CRF/RO DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Considerando o Edital de Convocação nº 022/2021 CRF/RO, de 07 de Junho de 2021, publicado no DIOF do dia **09/06/2021** e as disposições do Edital do Concurso Público do CRF/RO nº 001/2015, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, torna público a perda do direito a nomeação, devido a **MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA** dos seguintes convocados;

Nº Inscrição	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
044.222-4	LUCIANO LIMA NASCIMENTO	M01- Assistente Administrativo	38º - Ampla
001.271-8	WESLEY SILVA RODRIGUES	M01- Assistente Administrativo	39º - Ampla

Torna pública a perda do direito a nomeação devido **PERDA DO PRAZO** da seguinte convocada:

Nº Inscrição	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
044.230-5	JESSICA SIMONE BARBOSA SANTOS	M01- Assistente Administrativo	40º - Ampla

Porto Velho/RO, 28 de Junho de 2021.

ROGELIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia

Protocolo DO9158